



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 223

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1919

### SUMMARIO

#### ACTOS DE PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.772, que autoriza o Presidente da Republica a elevar a categoria da Embaixada a representação do Brasil junto ao Governo da Republica Franceza.

Decreto n. 3.773, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 60:000\$, papel, para despesas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.776, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 60:000\$, papel, para despesas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

Ministerio da Marinha — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 de setembro corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulo Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Contabilidade Publica, da Recolheria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Naciona — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios e da Inspectoria Federal da Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commissariado da Alimentação Publica — Portaria — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunals — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.772 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1919

Eleva a categoria de Embaixada a representação do Brasil junto ao Governo da Republica Franceza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevada a categoria de Embaixada a Legação do Brasil junto ao Governo da França.

Art. 2.º Para ocorrer ás despesas com essa elevação, ficam consignadas as seguintes verbas: ordenado, 10:000\$000; gratificação, 5:000\$; representação, 35:000\$; aluguel de casa, 15:000\$; expediente, 3:500\$600.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EDITADO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 3.773 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1919

Autoriza a abertura ao Ministerio das Relações Exteriores do credito especial de 60:000\$, papel, para despesas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 60:000\$, papel, para despesas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, de accordo com a Convenção concluída e assignada nesta Capital em 27 de Dezembro de 1916; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EDITADO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.776 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 60:000\$, papel, para despesas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 3.773 desta data,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 60:000\$, papel, para despesas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, de accordo com a convenção concluída e assignada nesta Capital, em 27 de Dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EDITADO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

## Ministerio da Marinha

(\*) Por decretos de 21 de setembro de 1919 foram exonerados, de accordo com o art. 131 do regulamento anexo ao decreto n. 12.953, de 17 de abril de 1918, os capitães tenentes Mario da Gama e Silva Roberto da Gama e Silva dos cargos de instructores da 2ª cadeira do quarto anno e 3ª do terceiro anno, respectivamente.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 de setembro corrente foi nomeado inspector da arma de infantaria e general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Dia 27 de setembro de 1919

Em resposta ao pedido de informações communicou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados que o capitão pharmaceutico do Corpo de Bombeiros Victorino Domingues Alves Maia Junior, ao aceitar a comissão de fiscal do Estado da Bahia junto á empresa de aguas thermaes do Sipó, com licença do Governo da União, incidiu nas disposições dos arts. 101, § 1º e 132 das leis ns. 2.924 e 3.089, de 1915 e de 1916, respectivamente, não sendo licito perceber vencimentos um funcionario que, ao seu emprego, preferiu desempenhar uma comissão em empresa industrial, que, evidentemente, indemnizou os seus serviços.

#### Requerimentos despachados

Barão de Pinho Gasmão e outros officiaes de justiça do Distrito Federal.—A criação do distintivo, a que se referem os supplicantes, só poderá ter lugar mediante autorização legislativa.

Dorval Damasceno Vieira.—Mantido o despacho anterior.

Desembargador Lyminio Celso da Trindade.—Deferido.

#### Policia do Distrito Federal

Por actos de 29 do corrente:

Foram nomeados:

O Dr. José Pinto da Fonseca Marques, para interventor da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 2º districto policial;

Feliciano Gomes Pires, avaliador da casa de empréstimos sobre penhores de Franklin & Pinto, á rua Buenos Aires n. 206;

O bacharel Octaviano da Pila Galvão, fiscal de casas de empréstimos sobre penhores.

Foram transferidos os escriptores do 2º entrancia Paulo José Murta, do 30º districto para o 12º, e deste para aquelle, Bento José Torres; e os escreventes Mario Campos de Figueiredo, do 12º districto para o 19º, e deste para aquelle, Francisco Manoel de Campos.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

## Ministerio da Fazenda

Por título de 27 do corrente foi nomeado Gil Furtado de Mendouça Menezes para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega da Parahyba.

— Por portarias de 29 do mesmo mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, onde convier:

De seis mezes, ao 3º escriptuario da Inspectoria de Seguros Leopoldo Coelho de Noronha, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco Grinaldo Vaz Loureiro, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 35 dias, ao operario da Imprensa Nacional Sizenio Francisco dos Santos, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

#### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

##### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Banco do Distrito Federal, pedindo junta de documentos.—Indefrido.

João Kopke, official do 1º districto do Registro Geral de Immoveis, pedindo reconsideração do despacho pelo qual este ministerio se recusou officiar ao da Justiça e Negocios do Interior, no sentido de ser o requerente dispensado do pagamento do imposto de profissão. — Promova perante o Ministerio do Interior o andamento da sua petição, reclamando o direito que julga lhe assistir.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1919 (\*)

Sr. director da Receita Publica:

N. 103—Recomendo-vos informeis com a maior brevidade si tem sido cobrado o sello dos titulos de nomeação dos empregados em sociedades anonymas e caixas economicas ou montes-socorro e bem assim si a fiscalização desse imposto tem sido feita com a observancia do art. 43 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1909.

Informareis igualmente quaes as providencias adoptadas para o cumprimento daquella disposição e comminação da pena de que trata o art. 65 do mesmo regulamento.

Dia 29

Sr. ministro da Marinha?

N. 182—Verificando-se do processo de apsentadoria do patrão da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco Manoel Justino do Nascimento Burity que a primeira inspecção de saude a que o mesmo foi submettido correu á revelia do Sr. procurador fiscal junto á Delegacia do Thesouro no Rio Grande do Norte, que não assignou o respectivo laudo, em desacordo, assim, com o que prescreve o decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, incluso tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o mesmo processo, pedindo-lhe se digno de providenciar no sentido de ser o funcionario submettido a nova inspecção, em que seja preenchida aquella formalidade legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 398—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia apenas annullou o credito de 6:500,

das quantias que haviam sido distribuidas para pagamento ao engenheiro de 2º classe, addido, Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima e ao escriptuario, tambem addido, Joaquim da Souza Ferreira, de quem trata o aviso dessa ministerio n. 2.015, de 15 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 399—Devolvendo o processo que acompanhou o aviso de V. Ex. n. 2.167, de 1 de corrente, relativo ao pagamento, por execuções finidas, a D. Isabel Caubida Rabello, viuva de Antonio Rabello, ex-operario da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 250\$829, de gratificação adicional, relativa ao anno de 1917, peço a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, de 20 deste mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 207—Tendo em vista o que requerem D. Virginia Candida de Campos Rombo, relativamente ao levantamento da fiança prestada pelo seu fallecido marido, João Baptista Rombo, ex-thesoureiro da Alfandega desta Capital, para garantir a sua responsabilidade no alludido cargo, rogo a V. Ex. se digno informar si já foram tomadas as contas daquelle ex-thesoureiro e si foi dada quitação de responsabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 27 de setembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 761—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.667, de 23 do corrente mez, resolveu, por despacho de 24, autorizar o despacho livre de direitos, de duas caixas contendo capsulas de gelatinas vasias, destinadas ao serviço de Prophylaxia Rural do Distrito Federal, conforme os documentos juntos.

N. 762—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio do presidente do Lloyd Brasileiro n. 1.895, de 22 do corrente mez, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, para uma caixa, L-B, s/n, contendo dois pacotes, vinda da Nova-York pelo vapor nacional *Sergipe* e consignada ao mesmo Lloyd.

N. 763—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 55, de 23 do corrente, resolveu, por acto do dia 24, autorizar o despacho, com isenção de direitos aduaneiros, de cincoenta e cinco mil oitocentos e trinta e um kilogrammas de tubos de ferro fundidos retos, destinados aos serviços de abastecimento de agua desta Capital, vindos no vapor ingles *Vasari*, procedente da Nova-York e entrado neste porto no corrente mez, material esse consignado á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 408—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, que concede 90 dias de licença ao operario dessa repartição Ernesto Reis.

— Sr. Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, chefe da Fiscalização dos Bancos:

N. 170—Peço-vos devolver a esta directoria os relatorios, que se acham em vosso poder, das repartições subordinadas a este ministerio, referentes ao anno de 1917, a fim de serem encaminhados ao Sr. secretario particular do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso?  
 N. 42—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, que concede 90 dias de licença ao administrador das Captações da Alandôga de Corumbá, João Cândido Leite Pereira Gomes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina?  
 N. 45—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 60, de 29 de agosto de 1917, nomeando Alfredo Gloria para exercer interinamente as funções de agente fiscal do imposto de consumo em substituição do effectivo Antonio Gonçalves Meira.

**Dia 29**

Sr. inspector de Seguros:

N. 171—Afirm de que vos dignéis emitir parecer a respeito, incluso remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, o officio n. 434, do dia 20, do 1º Secretario da Camara dos Deputados, acompanhado do avulso do projecto que cleva á categoria e aos vencimentos de 1º escripturarios os delegados regionaes dessa inspectoría.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 20—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, pelo qual foi nomeado Gercino Alves do Siqueira, collecter das rendas federacs em Caldas Novas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 427—Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de nomeação de José Barreto da Trindade, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 255—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 23 e 24 do corrente, pelos quaes foram nomeados João da Fonseca Paiva e Francisco de Souza Machado, respectivamente, collectores das rendas federacs em Erechim e Triunfo nesse Estado.

**Directoria da Receita Publica**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 29 de setembro de 1919*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 416—Restituindo a essa alfandega o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 761, de 12 do corrente, relativo á isenção de direitos de importação solicitada pela Companhia de Mineração St. John d'El-Rey Mining Co Ltd. para o material descrito na relação annexa, communico-vos que, em casos semelhantes, o Tribunal de Contas tem opinado pela concessão da taxa de 4 % *ad valorem*.

N. 417—Restituindo a essa alfandega o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 762, de 12 do corrente, relativo á isenção de direitos de importação solicitada pela Companhia de Mineração St. John d'El-Rey Company Ltd. para o material descrito na relação annexa, communico-vos que, em casos semelhantes, o Tribunal de Contas tem opinado pela concessão da taxa de 4 % *ad valorem*.

N. 418—Restituindo a essa alfandega o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 763, de 12 do corrente, relativo á isenção de direitos de importação solicitada pela Companhia de Mineração St. John d'El-Rey Company Ltd. para o material descrito na relação annexa, communico-vos que, em casos semelhantes, o Tribunal de Contas tem opinado pela concessão da taxa de 4 % *ad valorem*.

N. 419—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 480, de 6 de julho ul-

timo, em que Humberto Saboia & Comp. pedem restituição da quantia de 3.670\$, sendo em ouro 2.128\$ e em papel 1.542\$, proveniente dos direitos pagos por 2.000 barricas de cimento despachadas pela nota n. 7.560, de janeiro do anno passado, e da taxa de 2 % ouro, para melhoramentos de portos, em 19 do corrente deo, no alludido requerimento, o seguinte despacho:

«A isenção concedida aos contractantes refero-se aos impostos estaduais e municipaes e bem assim aos de importação (clausula XXIII do contracto annexo ao decreto n. 8.271, de 6 do outubro de 1910). As taxas de estatística e 2 % ouro para melhoramentos de portos não são impostos de importação; autorize-se, por isso, a restituição dos direitos de importação para consumo.»

Acompanham os documentos do fis. 2 e 3.

N. 420—Restituindo a essa alfandega o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 660, de 20 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que A. Teixeira & Alves, estabelecidos em Juiz de Fora com lithographia e estampanaria, pedem restituição da quantia de 518\$400, sendo em ouro 285\$120 e em papel 233\$280, proveniente da differença entre os direitos integraes pagos por 15.247 kilos de folhas do Flandres em laminas simples despachadas pela nota n. 106, do junho deste anno, e a taxa de 8 % *ad valorem* estabelecida no art. 11, alinea I, da actual lei orçamentaria da receita, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 24 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição solicitada.

N. 421—Restituo a essa alfandega os quatro inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 496, 498, 501 e 604, todos deste anno, relativos ás isenções de direitos de importação pretendidas pela companhia de mineração St. John del Rey Mining Co Ltd. (2), pela Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited e pela Companhia Engenho Central de Quissaman, para os materiaes constantes das relações annexas, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer que os materiaes em apreço estão sujeitos ao pagamento da taxa de 4 % *ad valorem*, na forma do art. 114, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 422—Restituo a essa alfandega o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 501, de 26 do junho ultimo, referente ao pedido de isenção de direitos de importação feito pela companhia mineração Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited, para os materiaes constantes da relação annexa, vindos da Europa pelo vapor *Dryden*, entrado neste porto em maio deste anno, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de agosto proximo findo, ter sido de parecer que os alludidos materiaes estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad valorem*, na forma do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 423—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 24 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da quantia de 239\$400, sendo em ouro 131\$570 e em papel 107\$730, solicitada pela Companhia Commercio e Navegação, na petição encaminhada com o vosso officio n. 672, de 25 de agosto ultimo, restituindo essa proveniente da differença entre os direitos integraes pagos por 3.420 kilos de tinta preparada a oleo, para fundo de navios, despachados pela nota n. 5.852, de julho deste anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Acompanham os documentos de fis. 2 a 10.

N. 424—Restituindo a essa alfandega os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 764, 766, 767 e 793, de 12 deste mez, relativos á isenção de direitos de importação pretendida pela companhia de mineração The Ouro Preto Gold Mines of

Brasil Limited, para os materiaes constantes das relações annexas, communico-vos que, em casos semelhantes, o Tribunal de Contas tem opinado pela concessão da taxa de 4 % *ad valorem*, estabelecida no art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 425—Restituo a essa alfandega os cinco inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 300, 492, 503, 536 e 542, todos deste anno, referentes ás isenções de direitos de importação solicitadas pela St. John del Rey Mining Ltd; (2); pela Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd; pela Companhia Estrada de Ferro e Minas do São Jeronymo e pela Companhia Minas e Viação do Matto Grosso, para os materiaes constantes das relações annexas, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer que os alludidos materiaes estão sujeitos ao pagamento do imposto de 4 % *ad valorem*, na forma do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 426—Restituindo a essa alfandega o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 30, de 20 de janeiro ultimo, do Francisco Ribeiro de Vasconcellos, sobre isenção de direitos para o material constante da relação junta, vindo de Paris pelo vapor francez *Belle Isle*, entrado em 23 de outubro do anno proximo passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de julho, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção de direitos.

Acompanham os documentos de fis. 3 a 5, 9 e 10.

N. 427—Restituindo a essa alfandega o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 403, de 26 do junho proximo passado, da Companhia de Mineração St. John del Rey Mining Company Limited, sobre isenção de direitos para os materiaes constantes da relação junta, vindos de Nova York, pelo vapor inglez *La Place*, entrado em abril anterior, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de agosto ultimo, foi de parecer que os materiaes importados estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad valorem*.

N. 428—Restituindo a essa alfandega o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 500, de 26 de junho ultimo, da Companhia de Mineração Ouro Preto Gold Mines Of Brasil Limited, sobre isenção de direitos do material constante da inclusa relação, vindo da Europa pelo vapor *Desna*, entrado em maio proximo passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de agosto findo, foi de parecer que o material importado está sujeito ao pagamento de 4 % *ad valorem*, na forma do art. 111, da lei n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918.

Acompanham os documentos de fis. 2 a 9.

N. 429—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 686, de 27 do agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, solicito vossas ordens no sentido de, ao mesmo processo, serem juntos o conhecimento de carga e a factura consular a que allude a informação de fis. 7 verso.

N. 430—Restituindo a essa alfandega o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 493, de 26 de junho, da Companhia de Mineração Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited, sobre isenção de direitos para os materiaes constantes da relação annexa, vindos de Nova York pelo vapor Inglez *West India*, entrado em abril proximo findo, communico-vos que, o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de agosto, foi de parecer que os materiaes importados estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad valorem*.

Acompanham os documentos de fis. 2 a 3 e 7 e 8.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 55—Solicito vossas ordens no sentido de ser remittida, com urgencia, a esta Directoria uma relação nominal dos agentes fis-

das do imposto de consumo do Districto Federal com a designação das acções a seu cargo.

N. 86—Solicito vossas ordens para que com a maxima urgencia seja informado a esta directoria si tem sido cobrado o sello dos titulos dos empregados da Caixa Economica e Monte de Socorro e dos empregados das sociedades anôniimas, desta Capital, na fórma do n. 8, § 8º, tabela B, arts. 10. n. 2, e 30 n. 6, do decreto n. 3.563, de 22 de janeiro de 1900 e si tem sido praticada a necessaria fiscalização nos termos do art. 45 do mesmo decreto.

— Sr. director de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, Praia Vermelha:

N. 257—Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º official dessa Directoria Mauro Pontes, addido a esta Directoria, esteve presente desde o dia 1 a 12 do corrente, data em que foi desligado do serviço desta mesma Directoria.

— Sr. Geonício Curvello de Mendonça, administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 258—Accuso e agradeço a comunicação feita em vosso officio n. 314, de 24 do corrente, de haverdes, na mesma data, tomado posse e entrado em exercicio do cargo de administrador, para o qual fostes nomeado por decreto do Governo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 190—A fim de informardes a respeito, remetto-vos o incluso relatório do inspector de Collectorias Federaes, nesse Estado, Antonio da Costa e Silva, de 30 de agosto ultimo, relativo á inspecção a que procedeu nas Collectorias das Rendas Federaes de Guaxupé e Villa Nova de Rezende.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 75—Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 72, de 12 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Adolpho Diaz Romero, consul geral da Republica da Bolivia, neste Estado, pede prorogação, por mais seis mezes, do prazo que lho foi concedido para apresentação dos documentos probatorios da effectiva descarga no porto do destino, das mercadorias despachadas em transitio, para aquella Republica, pelas notas ns. 70 e 71, de 23 de janeiro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 24 do corrente, resolveu deferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 79—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 58, de 19 de fevereiro deste anno, relativo ao requerimento em que a Paraná Paper Company Incorporated pede restituição da differença entre os direitos integrazes pagos pelos materiaes despachados pelas notas ns. 996 a 999, de 20 de setembro de 1917, e a taxa de 8 % *ad valorem* estabelecida no art. 12 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro daquelle anno de 1917, por acto de 24 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, recusar a alludida restituição, por não serem os materiaes a que se refere o mesmo pedido destinados a industrias ainda não exploradas ou sem congêneres no paiz, como determina o art. 3º, § 8º, alinea VII, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 52, 56 e 57.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 256—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 299, de 23 de julho ultimo, referente ao requerimento em que Xavier Oliveira & Comp., pedem restituição da quantia de 2:016\$000, proveniente dos direitos integrazes pagos pela mercadoria despachada pela nota n. 289, do corrente anno, por acto de 17 deste mez, resolveu, ouvido o Tribunal de

Contas, autorizar a restituição da importancia de 1:747\$720, sendo em ouro 961\$246 e em papel 786\$474, differença correspondente aos direitos acima alludidos e a taxa de 4 % *ad valorem* de que trata o art. 111 da lei numero 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9 e 12 e 13.

N. 257—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 232, de 16 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que a firma Rubens & Comp. pede restituição da quantia de 1:653\$140, proveniente do direitos integrazes pagos pelos materiaes despachados pela nota n. 1 de 23 de março deste anno, por acto de 18 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da importancia de 1:521\$160, sendo em ouro 836\$638 e em papel 684\$522, differença entre os direitos pagos e a taxa de 4 % *ad valorem* estabelecida no art. 111 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, a que estão sujeitos os ditos materiaes,

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9 e 12 e 13.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 182—Confirmando o meu telegramma n. 565, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 18 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 25 do corrente mez, conceder permissão para embarcar, depois de pagos os respectivos direitos, para Montevidéo, cincoenta (50) rolos de ruberoide.

N. 183—Restituo a essa delegacia fiscal o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 149, de 5 de junho ultimo, relativo á isenção de direitos de importação solicitada á Alfandega de Sant'Anna do Livramento por Leovegildo Ramos e Souza para um locomovel, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de agosto proximo findo, ter sido de parecer que o vehiculo de que se trata está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad valorem*, do accordo com o dispositivo do art. n. 111 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos—Estado de São Paulo:

N. 27—Do accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 26 do corrente, exarado no requerimento de 24 tambem deste mez, em que J. B. Duarte & C.º, estabelecidos com fabrica de anilinas, em Cubatão, municipio dessa cidade, reclamam contra o acto dessa Alfandega que exigiu deposito prévio da taxa de 1\$500 per kilogramma de «Dinitrophenol» importado pelos reclamantes com destino á fabricação daquelles productos, declaro-vos, a fim de fazerdes cessar semelhante procedimento, que a mercadoria em questão—que não estava nominalmente incluída na Tarifa vigente—foi taxada em 1\$500 por kilo pela lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, tendo, porém, essa taxa sido substituída pela de cem réis, em virtude da lei numero 3.614, de 31 de dezembro de 1918, taxação essa que previu o fim a que se destina a dita mercadoria, sem determinar quem seja o seu importador.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 591, de 27 deste mez.

#### Portaria

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, que informe com a maxima urgencia para que fim envia, com o seu officio n. 60, de 20 de outubro de 1917, a esta directoria, quatro autos do infração do regulamento do imposto do sello adhesivo, lavrados contra Fulgencio Antonio da Silva e um regulamento do imposto de consumo, lavrado contra Annita Antônia Josine e que

foram devolvidos a essa collectoria com a ordem n. 3, de 17 de junho de 1918, para informar e remetter-os em officios separados, e qual os numeros e datas dos officios cumprindo a mencionada ordem.

Outrosim, recommenda ao mesmo Sr. collector que informe si foram apresentados recursos por aquelles autoados para o Sr. ministro da Fazenda.

#### Directoria da Despesa Publica

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 208—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a)»—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender á legalização da despesa feita com o pagamento do quantitativo para o funeral do 2º escriptuario da Alfandega desse Estado, Nestor Salgado Guarita, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 49, de 19 de maio ultimo.

N. 209—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 67, de 8 de julho ultimo, relativo ao pedido do credito de 200\$, para legalizar a despesa feita com o pagamento do funeral do secretario da Capitania do Porto desse Estado, Sebastião Severino de Mattos, recommendo-vos providencias para que seja junta a este processo a certidão do obito do referido ex-funcionario.

N. 210—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercícios Findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda do custo que Augusto Rodrigues Valente, 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, deixou de receber em 1917, quando acompanhou mercadorias em transitio para a Bolivia, a bordo do vapor nacional *Paes de Carvalho*, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 146, de 29 de novembro de 1918, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 211—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a)»—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender á despesa feita com o pagamento do quantitativo para funeral ou luto de Eurico Moreno de Coutinho Canavarro, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 38, de 9 do abril ultimo.

N. 212—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a)»—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para legalizar o pagamento do quantitativo para o funeral do contínuo da Alfandega desse Estado, Valentim Siqueira Dias, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 1, de 3 de janeiro do anno proximo passado.

N. 213—Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a)»—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para legalizar a despesa feita com o pagamento do quantitativo para o funeral do desenhista da Directoria do Machinas do Arsenal da Marinha desse Estado, Manoel Patricio Lacorda, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 107, de 23 de junho do anno proximo passado.

N. 214—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.936, de 16 de junho



ultimo e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mesmo mez, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica.—Directoria, etc.—Materia. Compra e embalagem de plantas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 8:000\$, que deverá ficar á disposição do inspector agricola, nesse Estado, a fim de attender ao pagamento de trabalhadores empregados no serviço de irrigação (estudos para a applicação da irrigação no valle do rio Arary), no municipio de Cachoeira, na ilha de Marajó.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.217, de 5 de agosto ultimo.

N. 215—Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 2.123, de 3 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia o credito de 80:000\$, por conta da verba 6ª «Serviço de Agricultura Pratica—Directoria—Campo de demonstração, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o de 10:000\$, para attender ao pagamento dos auxilios concedidos á Estação de Beneficiamento Agricola de Igarapé-Assu e por conta da verba 32ª «Subvenções e Auxilios, etc.», do mencionado orçamento, o de 30:000\$, sendo: a quantia de 10:000\$ para pagamento de auxilio ao Instituto Lauro Sodré, a de 10:000\$ ao Instituto do Prata e a de 10:000\$ ao Campo Experimental de Belém, todos nesse Estado.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 1.303, de 16 de agosto proximo passado.

N. 216—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Novas concessões» do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:471\$674, sendo 971\$774 para attender á despesa feita com o abono provisório da pensão do montepio civil a D. Amelia Jovina Nagel dos Santos, no periodo de 8 de maio a 31 de dezembro do anno passado, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 171, de 31 de julho ultimo, e 200\$ para attender tambem á despesa feita com o pagamento do quantitativo para funeral ou luto, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 138, de 12 do novembro do anno passado.

N. 217—Recommendo-vos providencias no sentido de ser determinada minuciosa busca no archivo dessa delegacia, a fim de ser encontrado o processo de habilitação á reversão de meio soldo de D. Maria Francisca Cattelo Portugal, de que trata o vosso officio numero 80, de 8 de agosto ultimo.

N. 218—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 1ª «Juros e Amortizações de empréstimos internos—Para pagamento das reclamações bolivianas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:330\$, por conta da verba 4ª «Juros da divida interna», do mencionado orçamento, o de 209:017\$500, para attender ao pagamento de juros de apolices relativos ao 1º semestre do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao vosso telegramma n. 77, de 6 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 118—Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.732, de 11 de agosto proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Munções navaes—Para aquisição do artigos de sobressalentes para os navios, corpos, estabelecimentos, etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 360\$, para attender ao pagamento do consumo de energia electrica, durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno, na Capitania do Porto desse Estado.

N. 119—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 196\$, para attender ao pagamento das pensões que competem a

D. Henriqueta Souza Alyares dos Prazeres, nos mezes de junho a dezembro do corrente anno conforme consta do processo que se acha annexo ao requerimento da citada pensionista, de 17 de junho ultimo.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 90, de 28 de agosto proximo findo, passada pela 1ª Sub-directoria desta directoria.

N. 120—Attendendo ao que solicito a Directoria Geral de Contabilidade da Agricultura, em officio n. 2.581, de 2 de agosto ultimo, ficam autorizados a attender aos pedidos de pagamentos que forem feitos pelo director da Escola de Aprendizices Artificiais, desse Estado, por conta dos creditos que, pela verba 6ª, artigo 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, foram distribuidos a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 70, de 20 de junho ultimo.

N. 121—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Caixa de Amortização—Pessoal—Um 2º escripturario», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:436\$742, para occorrer ao pagamento dos vencimentos, liquidos de consignações, que competem ao 2º escripturario da Caixa de Amortização Arthur Henrique Magalhães de Almeida, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao officio daquelle repartição n. 9, de 31 de maio ultimo.

Remetto-vos, outrossim, a inclusa guia, sob n. 69, passada pela 1ª Sub-directoria desta directoria em 9 de julho proximo passado.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.139, de 15 de julho supra-citado.

N. 122—Ficam autorizados, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de julho ultimo, conforme solicito o Ministerio da Viação em aviso n. 1.294, de 21 de maio ultimo, para os officios das prestações de contas dos adiantamentos feitos ao director da Estrada do Ferro São Luiz a Caxias, correspondentes ao duodécimo do credito distribuido, a proceder de accordo com o art. 23 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, o art. 23 da lei numero 1.841, de 31 de dezembro de 1907, a fim de que o credito seja dividido em quatro partes, compreendendo cada uma tres duodécimos entregues separadamente mas constituindo um só adiantamento para o fim alludido na forma das citadas leis.

Confirmo assim meu telegramma n. 1.103, de 10 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 106—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.317, de 5 de dezembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 88:903\$600, para attender ao pagamento das despesas com as obras de reconstrução do edificio dessa mesma repartição, conforme consta do processo constituido pelo officio numero 193, de 20 deste mez, dirigido pelo Sr. ministro da Fazenda ao Tribunal do Contas.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 356—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender á despesa feita com o pagamento do quantitativo para funeral ou luto de Lodonio Ferreira de Almeida, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 51, de 19 de abril do anno passado.

N. 357—Não constando do processo encaminhado com o vosso officio n. 83, de 21 de junho ultimo, relativo ao credito de 146\$144, para pagamento a Anacleto Vidal da Cunha, proveniente do imposto sobre vencimentos que a maior pagon em 1913 e 1916, haver sido observada a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, incluso vos devolvo, devidamente

autuado, o alludido processo, a fim de ser preenchida essa formalidade.

358—Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para legalizar a despesa feita com o pagamento do quantitativo para o funeral ou luto do professor da Escola de Aprendizices Marinheiros, nesse Estado, Devaldo de Passos Merville.

N. 359—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para legalizar a despesa feita com o pagamento do quantitativo para o funeral ou luto do 2º escripturario dessa repartição Dr. Antonio Christovam de Freitas.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 360—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender á despesa feita com o pagamento do quantitativo para o funeral ou luto de Dominos da Costa Lage, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 66, de 27 de maio daquelle anno.

N. 361—Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Justica em aviso n. 3.697, de 2 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a Institutos de Ensino.—A Faculdade de Medicina da Bahia», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de..... 2:783\$063, para attender ao pagamento relativo ao corrente anno, das gratificações adiccionadas de 20 % e 33 % que competem respectivamente aos preparadores da Faculdade de Medicina desse Estado Drs. Domingos Emilio de Cerqueira Lima e Felinto Dias Guerreiro, sendo a quantia de 1:050\$967 ao primeiro, e a de 1:734\$096 ao segundo, por terem completado em 19 de dezembro e 16 de outubro de 1914, este 25 e aquelle 20 annos de serviço effectivo no ministerio.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.422, de 9 do corrente mez.

N. 362—A fim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 123, de 18 de agosto proximo findo, relativo ao pedido do credito de 1.277:097\$500 preciso a essa delegacia, para attender á despesa feita com o pagamento do juros de apolices, recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada a qual dos empréstimos da verba 3ª, pertencem as apolices denominadas «Diversas emissões», por não constarem da tabella explicativa.

N. 363—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$ para attender ao pagamento da divida proveniente da pensão do montepio, deixada de receber por D. Blandina Avelina Pereira Duarte, relativa ao mez de dezembro de 1916 conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 42, de 23 de março ultimo e que ora devolvo para os fins indicados na decisio n. 23 de 5 de fevereiro de 1887.

N. 364—Remetto-vos, para os devidos fins a inclusa guia n. 73, passada por esta Directoria, em 11 de agosto ultimo, a favor do telegraphista de 1ª classe, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, Josuino Marques do Nascimento.

Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 6ª «Inactivos, pensionistas, etc. b) aposentados, etc.—a) Concessões—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:386\$100, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competem ao referido inactivo, conforme

consta do processo anexo ao requerimento do mesmo, de 8 de maio deste anno.

N. 365—Fica concedido a essa Delegacia por conta da verba 19ª «Alfandegas», Pessoal — da Bahia — Um 4º escripturario do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:774\$839, para attender ao pagamento da consignação mensal de 70\$ estabelecida pelo ex-4º escripturario dessa Delegacia nomeado para identico logar na Alfandega desta Capital, Arlindo do Lemos Ferraz, a favor do Banco Auxiliar das Classes, no periodo de janeiro a junho do corrente anno, e dos vencimentos do sea substituto no periodo de 19 de julho a 31 de dezembro do mesmo anno, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria da Receita numero 223, de 24 de julho ultimo.

N. 366 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, por despacho de 23 de julho ultimo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 263, de 12 de dezembro de 1917 relativo ao requerimento em que o 2º escripturario dessa Delegacia José Affonso Moreira Temporal, solicita permissão para descontar pela quinta parte dos seus vencimentos a importância de 360\$, que indevidamente recebeu, resolveu deferir o pedido feito.

N. 367—Afim de que seja observada a circular n. 1, de 10 de janeiro de 1918 incluso vos devolvo o processo a que se refere o vosso officio n. 103, de 28 de julho ultimo relativo a divida de exercicios findos de que se julga credor Manoel Abdon Machado por fornecimentos feitos á Alfandega desse Estado no exercicio de 1918.

N. 368— Devidamente autoado, junto vos devolvo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 30 de janeiro do anno proximo passado e relativo a habilitação do montepio de D. Deoclecia Couto de Lacerda e sua filha Aurca, na qualidade de viuva e filha do guarda da Alfandega deste Estado Augusto Frederico de Lacerda Junior afim de que, de accordo com o despacho do Sr. director do Gabinete, de 19 de agosto findo sejam expedidos por essa Repartição os respectivos titulos de pensões; sendo que o abono da viuva deverá começar de 1 de fevereiro de 1909, por se achar prescripto o periodo anterior e o de Aurca de 25 de agosto de 1903, data do obito do contribuinte.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 293—Communico-vos, para os devidos fins, que no Thesouro Nacional foi effectuado o pagamento, por conta da verba 29ª «Exercicios findos», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, das pensões de montepio relativas ao anno de 1917, que competiam a D. Julia de Lima e filhos, da importancia de 733\$333, conforme requerem a alludida pensionista em petição datada de 9 de julho do anno passado, e as quaes se refere a ordem desta directoria n. 475, de 8 do mesmo mez de julho.

N. 294—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 272\$355 para attender ao pagamento da divida proveniente do pensão e meio soldo que Carmosina Barbosa Velloso, filha do capitão Antonio Francisco Corrêa, deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1912, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 77, de 16 de maio deste anno, e que ora vos devolvo para os fins indicados da decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 295—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo transmittido entre outros, ao Thesouro com o vosso officio n. 91 de 20 de maio ultimo relativo a divida de exercicios findos na importancia de 40\$171 de que se julga credor o estafeta dos Correios da administração nesse Estado, Francisco Xavier Rodrigues, proveniente de vencimentos

não recebidos em 1915, recommendo-vos seja satisfeita a exigencia constante da informação de fls. do alludido processo.

N. 296—Tendo em vista o que tem resolvido o Tribunal de Contas, em relação aos pagamentos de natureza do que trata o processo transmittido com o vosso officio n. 49, de 24 de abril ultimo, isto é, não concedendo registro a essas despesas, sem que tenham sido tomadas as contas responsaveis, incluso vos devolvo o mesmo processo, relativo ao pagamento de porcentagens que deixou de receber o collector federal de Fructal, nesse Estado, Bento de Menezes, afim de que, no caso do referido collector já ter prestado suas contas, seja feita a junta da provisão passada pelo referido instituto, e, no caso contrario, seja aguardada tal providencia.

N. 297—Devolvendo-vos devidamente autuado, o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 116, de 25 de junho proximo findo, relativo a divida de exercicios findos, de que é credor Candido Magiste Pimentel, chamo a vossa attenção para a divergencia apontada na informação de fls. 31, quanto aos mezos cujos vencimentos deixaram de ser recebidos pelo requerente e bem assim para o facto de não ter sido a divida reconhecida por essa delegacia, cumprindo-vos prestar novas informações.

N. 298—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 91\$250, para attender ao pagamento a D. Virginia Fernandes Monteiro, da divida proveniente de gratificação a que fez jus o finado contador dessa delegacia Domingos Fernandes Monteiro, por ter substituido o delegado fiscal, em 1912, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 142, de 3 de junho de 1916, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio;

N. 229—Tendo presente os requerimentos transmittidos com o vosso officio n. 137, de 21 de agosto ultimo, nos quaes DD. Leonor de Azevedo Santa Rosa, Enequina de Azevedo Godinho e Eponina Antonietta de Azevedo pedem a continuação dos pagamentos de suas pensões de montepio por essa collectoria, durante o corrente anno, ficas autorizada a effectuar os pagamentos deste anno, sendo que as duas primeiras vencem annualmente (30%) e a terceira (150\$090).

As despesas deverão ser escripturadas na verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» a) montepio, etc.» Antigas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1919

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 74 — Para que seja cumprida a ordem desta directoria n. 17, de 20 de junho de 1910, e para que informeis a respeito, remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido de aforamento feito por Elydia das Chagas Neves e outras do terreno de que eram arrendatarias no Caminho do Sepetiba, na Arcia Branca, nessa fazenda.

Requerimento despachado

Dia 29 de julho de 1919

Manoel de Freitas.—Pague o supplicante 69 fôros de 1890 a 1893.

#### Directoria Geral de Contas Publicas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 25 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á representação da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, de 19 do corrente mez, resolveu, por despacho datado do dia seguinte, que os vales-ouro emittidos mensalmente pela agencia do Banco do Brasil em Corumbá, para o resgate de certificados expedidos para pagamento de direitos a arrecados na alfandega daquela cidade, sejam pela mesma repartição enviados directamente a esta directoria procedendo a referida alfandega á necessaria escripturação das respectivas importancias no titulo «Movimentos de fundos», como remessa feita ao Thesouro Nacional e fazendo a devida comunicação a essa delegacia.

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 124 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á representação da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, de 19 do corrente mez, resolveu, por despacho datado do dia seguinte, que os vales-ouro mensalmente emittidos pela agencia do Banco do Brasil nessa cidade, para o resgate de certificados expedidos para pagamento de direitos aduaneiros nessa alfandega, sejam enviados directamente a esta directoria, em officio registrado, com valor declarado, procedendo essa repartição á necessaria escripturação das respectivas importancias no titulo «Movimento de fundos», como remessa feita ao Thesouro Nacional e fazendo a devida comunicação á delegacia fiscal nesse Estado.

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

##### EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1919

Sr. inspector de Seguros:

N. 2.653—Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento da Sociedade de Seguros e Pensões Caixa Popular, remetido á Directoria Geral do Gabinete deste ministerio, com o vosso officio n. 435, de 8 do corrente, solicito-vos esclarecimentos a respeito.

#### Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 27 de setembro de 1919

Officios expedidos:

N. 341—A' Directoria da Receita, restituição o requerimento de J. A. da Costa.

N. 342—Idem, o requerimento do Banco do Brasil.

N. 421—A' Directoria da Despesa, respondendo a ordem d'aquella Directoria sob o n. 116, de 8 do corrente.

N. 1.885—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pede ser cancellada a divida, do industrias e profissões, em nome de Jacintho.

N. 1.886—Idem de ser cancellada a divida de penna de agua, em nome de Djanira B. Cassenza.

N. 1.887—Communica que foi annullada a divida de Industrias e Profissões em nome de F. Paixão & Comp.

N. 1.888—Idem, idem de Silva Araujo & Comp.

N. 1.889—Idem de penna d'agua, em nome de Manoel de Araujo Monteiro.

N. 1.890—Idem, idem em nome de José Moutinho de Souza.

N. 1.892—Communica que annullou a divida de penna de agua em nome de Manoel Lourenço da Costa.

N. 1.893 — Idem divida de saneamento em nome de Padre Florentino Simões.

N. 859 — Collectoria de Pouso Alegre, remettendo processo de infracção relativo ao auto n. 203, de 30 de julho ultimo.

N. 319 — Repartição de Aguas e Obras Publicas, pede informação do predio á rua Santa Anna de Faria n. 21.

**Requerimentos despachados**

Manoel de Siqueira, procurador da Condessa Montrial. — Faça-se a annullação e cancellamentos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada, volte o processo. Restitua-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ventura José de Freitas Albuquerque. — Faça-se o cancellamento e annullação propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Arlindo Gomes Oliveira Barroso. — Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Dr. Gabriel de Almeida. — Faça-se o cancellamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Lobo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Associação B. do Corpo de Sub-officiaes da Armada. — Transfira-se.

Alexandre Ferreira. — Idem.

Joaquim Pinto da Rocha. — Idem.

João da Costa Guimarães. — Idem.

Alicio Gonçalves de Mello. — Idem.

Manoel Lourenço da Cunha. — Idem.

Ricardo Constantino Vieira Junior. — Idem, de accordo com o parecer.

Samuel Pompeu & Comp. — Indeferido. Dirija-se á Prefeitura do Districto Federal, querendo.

Edgard Lima. — Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Serrado Pereira da Silva. — Idem.

Joaquim Serrado Pereira da Silva. — Idem.

João Kabal. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo na forma da lei.

João Manoel Lisboa. — Complete o sello do documento de fs. 3 a 6, exigida por despacho de 11 de agosto findo.

Pedro Ribeiro. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:360\$, o valor locativo do immovel.

Corrêa & Carneiro. — Averde-se a mudanca. Maria Eugenia Lessa Bastos. — A 2ª Sub-direcção, para ser ouvido o escripturario signatario da representação de fs. 2.

Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho. — De plano accordo com o parecer supra, da 2ª Sub-direcção. Complete o sello do documento de fs. 2 a 5, ficando, pois, mantido o despacho de 6 deste mez, a fs. 6 verso.

Perseverança Internacional. — Satisfaca as exigencias do parecer e pague o debito correspondente ao imposto de 5% sobre os juros a que allude a informação da 1ª Sub-direcção.

Maria Vieira Ribeiro. — Selle o documento de fs. 6.

José Antonio Fernandes e Bento João Fernandes. — Complete o sello do documento de fs. 2 a 4.

Pedro Gracie Netto. — Não merece deferimento o pedido, e sim severa advertencia, que o Sr. sub-direcção da 1ª transmittirá, além das averbações que no ponto deve fazer das salidas desse funcionario.

M. Soares Monterroso. — Volte á 2ª Sub-direcção para novas averiguações, guiadas pelas respectivas notas de protocollo, o tendo em vista não só processos attinentes a M. Soares Monterroso, como a outras que se lhe prendam como a de Alves & Costa, a que allude a petição n. 10.703, annexa.

**IMPÓSITO DE CONSUMO**

**Requerimentos despachados**

Francisco Pardo Soares. — De accordo com o art. 27 do regulamento, letra b, fica cassada a patente n. 10.350, expedida em nome de Francisco Pardo. Intimo-se no prazo de oito dias a Soares Thomé & Comp. para aquisição de nova patente. Declaro sem effeito a representação de fs. 2, e bem assim o despacho a que lhe deu causa.

J. Pintas & Comp. — De accordo com os pareceres de 2 a 22 do corrente, modifco o despacho de fs. 2 v. para impor a multa de 400\$, obrigados ainda os requerentes ao pagamento de registro de pequenos fabricantes de bebidas e vinagre, de accordo com o art. 4, II, do regulamento.

Romão Alves Martins. — A superintendencia para informar si junto ao processo n. 6.514, de Oscar Costa, se acha a patente de registro a que allude o requerente, declarando o numero e data do pagamento.

Pinto Bastos & Comp. — Concedo o prazo de oito dias em prorogação.

Luiz de Castro Villas Boas. — Junto-se o processo respectivo.

**Relação das collectas lancadas, para pagamento do imposto de industrias e profissões**

A. Donadio & Comp., rua Uruguayana numero 206.

Camilo Frota, avenida Rio Branco n. 50.

José Vieira Leite, rua Padre José Mauricio n. 41.

José Renato, rua do Senado n. 170.

Elvira Gaspar Ribeiro, rua Lino Teixeira n. 3.

Ricardo Soares, rua Pinheiro Freire n. 27.

F. Souto & Comp., rua do Ouvidor n. 90.

Alberto Carvalho, avenida Rio Branco numero 144.

Barroso & Irmão, rua 7 de Setembro n. 293.

**Emprensa Nacional e «Diario Official»**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

*Dia 29 de setembro de 1919*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.658—Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, communicando que foi feita a remessa das leis pedidas.

N. 1.654—Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas, idem, idem.

Ns. 1.655 a 1.658—Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando contas das firmas The Aull & Viborg Brasil Co, Julio Miguel de Freitas & Comp., Francisco Leal & Comp. e Nordskog & Comp.

N. 1.659—Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo o requerimento da ex-operaria Aurora Machado.

N. 1.660—Ao Sr. delegado fiscal no Pará, communicando a remessa do *Diario Official*.

N. 1.661—Ao Sr. gerente da Companhia Light and Power, pedindo o reparo de inconvenientes na corrente electrica.

**Requerimentos despachados**

Antonio Miranda Soares. — Sim, em termos.

Moysés Luiz da Costa. — Sim, em termos.

**Ministerio da Marinha**

Por portarias de 29 de setembro de 1919: Foi promovido, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por antiguidade, a fiel de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe 1º sargento Joaquim de Andrade.

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o auxiliar de fiel da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, Belmiro Borges dos Santos, para exercer o cargo de fiel de 2ª classe 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Foi transferido, o terceiro pharoleiro Teórencio José de Oliveira, do pharol de Ararás, no Estado de Santa Catharina, para o de Arvoredo, no mesmo Estado.

Foi designado o segundo pharoleiro Norberto Flores, addido ao pharol da Moeda, no Estado de S. Paulo, para servir no da Ilha Rata, em Fernando de Noronha.

Foram concedidos de accordo com o parecer da Junta Medica, ao primeiro tenente Raul Alvares de Azevedo Castro, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

**Directoria do Expediente**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 29 de setembro de 1919*

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 2228646, de que é credor o ex-soldado do Batalhão Naval José Machado de Amorim, conforme o processo de exercicios findos sob n. 6.701 (aviso n. 4.428).

De 2228616, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Francisco Manoel dos Santos, conforme processo de exercicios findos n. 6.705 (aviso n. 4.429);

De 2228616, de que é credor o 2º sargento do Batalhão Naval Perillo Costa, conforme processo de exercicios findos n. 6.706 (aviso n. 4.430);

De 2228616, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Pedro Generino da Silva, conforme processo de exercicios findos n. 6.934 (aviso n. 4.431);

De 2228616, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Oscar Passos de Carvalho, conforme o processo de exercicios findos n. 6.724 (aviso n. 4.432);

De 2228616, de que é credor o soldado do Batalhão Naval João Fernandes da Silva, conforme o processo de exercicios findos n. 6.722 (aviso n. 4.433);

De 2228616, de que é credor o soldado do Batalhão Naval José Francisco de Aprigio, conforme o processo de exercicios findos n. 6.723 (aviso n. 4.434);

De 20915, de que é credor o mestre de musica da Escola de Aprendizizes Marinheiros, em Campos, José Ribeiro da Matta Ferraz, conforme o processo do exercicios findos n. 6.666 (aviso n. 4.435);

De 1653300, de que é credor o marinheiro nacional de 2ª classe, Armando Mendes da Silva, conforme o processo de exercicios findos n. 6.696 (aviso n. 4.436);

De 600\$, de que é credor o capitão de corveta Armando Augusto Gonçalves, conforme o processo de exercicios findos n. 6.697 (aviso n. 4.437);

De 2338333, de que é credor o 1º tenente medico Dr. Fernando Lopes Gonçalves, conforme o processo de exercicios findos n. 6.687 (aviso n. 4.438);

De 2:381\$779, de que é credor o capitão-tenente Afonso Leonardo Pereira, conforme o processo de exercicios findos n. 6.698 (aviso n. 4.439);

D. 78:329\$050, de que é credor o Comptoir Technique Brésilien, conforme o processo de exercicios findos n. 6.712 (aviso n. 4.442).

— Sr. ministro da Fazenda:  
N. 4.410—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada e pagadora da Marinha com a importância total de 147\$478, á conta da verba 30ª «Reposições e restituções» do orçamento vigente,

para attender ás restituições a que tem direito os mestres de musica e de gymnastica da Escola de Gramatæ, respectivamente, Pedro de Alcantara e Porcino Izidro da Silva do que, a titulo de imposto, foi descontado, a maior, dos vencimentos dos referidos funcionarios durante os mezes de janeiro a dezembro de 1913, conforme consta dos papéis que a esto acompanham e que vos dignareis de opportunamente devolver.

Outrosim, declaro-vos que foram feitas as annotações recommendadas pela circular numero 23, de 7 de agosto de 1906, do ministerio a vosso cargo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.441—Tendo o Lloyd Brasileiro dispensado os serviços que lhe estava prestando o capitão de mar e guerra engenheiro naval Vital Brandão Cavalzanti, posto á disposição do ministerio a vosso cargo em virtude de solicitação formulada em aviso n. 1, de 2 de janeiro de 1918, desse ministerio, tenho a honra de rogar vos digneis de informar-me si esse ministerio tem ainda necessidade dos serviços do supracitado engenheiro naval.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra?

N. 4.443 — Tendo o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Antonio Hollando da Costa Freire, pedido uma recompensa pela conducta e serviços que tem prestado no Asylo dos Invalidos da Patria, onde se acha desempenhando as funções de amanuense da secretaria, rogo vos digneis de informar qual a natureza do premio que esse ministerio tem concedido em casos semelhantes, de accordo com o art. 33 das instrucções de 21 de abril de 1867.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Major da Armada:

N. 4.444 — Em solução a vosso officio numero 766, Gabinete, de 12 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes que, de accordo com o parecer do consultor juridico n. 1.435, de 11 do corrente, ora resolvo indeferir o requerimento do capitão-tenente Francisco Esperidião de Andrade Junior pedindo pagamento da differença entre a gratificação de seu posto e a de capitão do corveta, correspondente ao tempo em que serviu como capitão do porto do Estado do Piahy, visto, enquanto não for alterado o art. 11, § 4º, n. XI, da consolidação das disposições sobre vencimentos, não competir aos capitães-tenentes no exercicio do cargo de capitão do porto do capitania de 3ª classe a referida differença de gratificação de posto.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.445—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do consultor juridico deste ministerio, emitido em consulta n. 1.439, de 22 do corrente, cuja cópia vos remetto, e com o que expendestes em officio n. 1.736 de 27 de agosto proximo findo, resolvo negar provimento ao recurso que, irregularmente, me foi interposto pelos maritimos matriculados na Capitania do Porto do Estado do Alagoas, do acto do respectivo capitão do Porto que mandou lançar em suas cadernetas a nota de deserção.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.446—A vista da deficiencia do numero de officiaes machinistas para completar as lotações dos navios da Armada, tenho a honra de consultar-vos se por esse Governo, a cuja disposição foi posto, em abril de 1917, podem ser dispensados os serviços do 2º tenente ajudante machinista Dante Vignoli.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 de setembro corrente, foram mandados servir os 1ºs tenentes medicos Dr. Francisco Baptista de Almeida, no 40º regimento de cavallaria (Dom Pedrito), e Dr. Emmanuel Marques Porto, no 30º batalhão de infantaria (S. Leopoldo).

### Junta de Revisão e Sorteio Militar

#### PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Despachos em 26 de setembro de 1919

Alecydio Antonio de Oliveira.—Como ped. Rubem Saint Marten.—Compareça a esta junta afim de ser inspecionado de saude.

Manoel Augusto de Souza.—Seja transferido para a classe de 1897, por constar de sua certidão de idade passada pela 7ª Pretoria ter nascido a 19 de dezembro desse anno.

Rubem Saint Marten.—Complete as provas do que allega.

### 1ª Circumscripção de Recrutamento

#### JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Despachos em 22 de setembro de 1919

Nomes — Despachos

Eraz Nicola Jordão.—Apresente documento que prove que é quem paga as despesas.

Jacy Cardoso.—Prove a 2ª parte do n. 2 do art. 114 do decreto n. 12.790 em que se funda.

Roberto Rossi da Silva.—Como ped.

José Libério Bulcão.—O requerente não está sujeito ao sorteio para o serviço activo; porém, si quizer provar sua incapacidade physica, compareça nesta junta para ser inspecionado de saude nos dias constantes do edital publicado no *Diário Official* de 17 do corrente.

Eurico Leroux.—O requerente não está sujeito ao sorteio para o serviço activo. Quanto á exclusão, indeferido.

Carlos Torres de Faria.—Seja excluído por não ter a idade legal.

Ednardo Olive.—Seja excluído por não ter a idade legal.

Renato Costa Quartim.—O documento apresentado não é sufficiente para provar o allegado.

Octavio Almada.—Prove que tem vencimentos ou rendas e que estes se destinam ao arrimo da familia.

Heitor Elias de Miranda.—O documento apresentado não é sufficiente para provar o que allega.

Isaltino Antonio da Silva.—O documento apresentado não se refere ao requerente.

Anna Augusta de Souza.—Indeferido em vista do paragrapho unico do art. 60 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Eugenio Alves.—Cumpra o que dispõe o art. 113 citado.

João Lourenço Borbo.—Prove que é o mesmo Felipe Lourenço Borges.

Washington Bessa.—Deferido.

Nestor Teixeira da Nobrega.—Constando da relação official remetida pelo Arsenal de Guerra á Junta de Alistamento do 13º Distrito que o alistou ter o requerente nascido em 1890 e nada provando em contrario a justificação apresentada, deve prevalecer essa idade.

Jovino Vieira Sampaio.—O requerente não pertence á classe a incorporar no anno vindouro e só poderá ser chamado de accordo

com o art. 92. O documento apresentado não prova sufficientemente o allegado.

Capital Federal, 24 de setembro de 1919.— José Capitulo Rodrigues, general de brigada graduado.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 26 do corrente foi designado para servir na Legação em Assumpção o 1º secretario de Legação Samuel de Souza Leão Gracie.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado o cidadão Marcelliano Amaral para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

— Ao sorvente da agencia de 2ª classe, nesta Capital, Luiz Barbosa do Nascimento, 30 dias com dous terços da diaria, de accordo com as disposições orçamentarias em vigor, para tratamento de sua saude, a contar de 4 do corrente;

Cento e oitenta dias, sem vantagens pecuniarias, á agente do Correio do Chiado, no Estado de Minas Geraes, D. Palmyra do Carvalho, para tratar de negocios de seu particular interesse;

Sessenta dias, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, na forma da lei, a Joaquim Fernandes Moreira, conductor de malas da linha de Santa Maria da Bocca do Monte, a Marcelino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul.

### Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1919

Manoel Brandão Fleury, contractante da linha postal de Goyaz a Roncaior, no Estado de Goyaz, pedindo rescisão do contracto.—Tendo em vista os termos do contracto, indeferido.

Maricetta Ribeiro da Motta, auxiliar de agencia, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude.—Submetta-se a inspecção de saude.

Ismael Gusmão, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo justificação das faltas dadas ao serviço, no periodo decorrido de 7 a 31 de agosto findo.—Deferido, nos termos do informado.

Mario de Castro Lopes, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo 30 dias, na forma da lei.

Annibal Dignysio Machado, amanuense desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo, nos termos da lei.

Agrippa Salgado dos Santos, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo, na forma da lei.

### Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

#### Terceira secção

#### Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1919

H. G. Finlay & Comp., solicitando redução de armazenagem.—Deferido, de accordo com



a informação, isto é, cobrando-se sem aggravação a armazenagem que se refere ao período compreendido entre a vistoria e a primeira decisão da inspectoría da alfândega e nenhuma a partir desta última data.

Gilberto Conrado Goverts Mutzenbocher, pedindo para alugar o trapiche Rio de Janeiro sito á rua Conselheiro Zacarias n. 7.— Deferido, de accordo com a informação, isto é, pagando o aluguel de 1:300\$ mensaes, ficando a caução equivalente a dois mezes de aluguel, devendo a locação ser a titulo precario e não podendo sublocal-a.

Gilberto de Toledo Lopes e D. Olympia M. de Toledo Lopes, solicitando permissão para construir um predio no lote D da rua Paulo Frontin, solicitando certidão de numeração e licença da rua para canalização do gaz.— Deferido.

Engenheiro José Carlos Torres Cotrim, solicitando transcrição em seus assentamentos para dois documentos.— Deferido.

### Ministerio da Agricultura.

### Industria e Commercio

#### Commissariado da Alimentação Publica

Relação dos processos de infracção despachados em 29 de setembro de 1919

Numero do auto—Firmas—Rua

Multados em 200\$000:

1.293, Barbosa Pinto & Dias, Domingos Lopes n. 215.

#### Fiscalização de hoje

Autuados:

Antonio Gomes Alcixo, Dr. Silva Rabello n. 46.

Honorolino Honorio Gomes, Copacabana n. 1.034.

José Lopes da Costa, Machado Coelho n. 71.

Elias Alves Moreira, Francisco Belizario n. 48.

Thomé & Nascimento, 24 de Maio n. 419.

José Alves da Cruz, Aqueducto n. 422.

Manoel Gomes da Costa, Aquidabau numero 264.

Estabelecimentos fiscalizados, 42.

#### Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 26 de setembro de 1919

Por portaria do 26 do corrente, foi nomeada D. Helena Monat para exercer interinamente o cargo de escrevente-dactylographo do Serviço de Agricultura Pratica, durante o impedimento do serventuário effectivo Jayme de Maltos, que se acha em gozo de licença, para tratamento de saúde.

#### Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 25 setembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 185, de 28 de agosto ultimo, tenho a declarar-vos que para os fornecimentos dos litros de alcool e dos kilos de barro para modelar, de que tratam as contas de Alfredo F. Gomes Saavedra e P. A. M. Esborard, na importancia total de 1:675\$, assim como para os fornecimentos de que tratam as contas de Moceira Barbosa e outros, na importancia de 4:316\$883 em proveito do Museu Nacional e do Serviço

Geologico e Mineralogico houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, pelo que não poderia ser adoptada a concorrência publica sem que a demora na realização dos ditos fornecimentos acarretasse uma prejudicial paralysação de serviços indispensaveis (aviso n. 3.146).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, cinco passagens de 1ª classe no vapor *Uberaba* para os agronomos Antonio Barbosa Filho, Luciano Elcaterio de Toledo, José Maria Fernandes, Alfredo Alves de Toledo e Raphael Cavião Monteiro, que vão aos Estados Unidos a fim de aperfeiçoarem os seus conhecimentos técnicos, no gozo dos favores estabelecidos pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 3.147).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em referencia ao aviso n. 2.757, de 14 de agosto ultimo, deste ministerio, communico-vos para os fins convenientes que o director da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria no Estado de Minas Geraes, é o Dr. Henrique Barbosa da Silva Cabral a quem pode ser effectuado o pagamento do auxilio a que se refere o citado aviso (aviso n. 3.148).

D'a 26

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias a fim de que sejam pagas:

A quantia de 90\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mezes de julho e agosto do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, bacharel Alvaro de Figueiredo (aviso n. 3.149).

A conta do Instituto Oswaldo Cruz, na importancia de 38:300\$ proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 3.150).

A quantia de 310\$, em quanto importa a folha de diarias, a que fez jus no mez de agosto proximo passado o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado, Antonio Augusto de Carvalho, por ter estado em commissão no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.151).

A quantia de 188\$ em quanto importam as contas de D. Ilydia Queiroz Soares de Andréa e Firmino Fontes, provenientes de trabalhos executados e fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Museu Nacional para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.152).

A conta de Soares Lavrador & Comp., na importancia de 143\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.153).

A quantia de 90\$, em quanto importa conta de D. Ilydia Queiroz Soares de Andréa, proveniente de trabalhos executados no corrente anno, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.154).

A quantia de 4:220\$, em quanto importa a conta de Postana & Comp., proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Exposição Agricola e Industrial de Montevideo (aviso n. 3.155).

A conta de Soares, Lavrador & Comp., na importancia de 414\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico de Pinheiro (aviso numero 3.156).

As contas da Companhia Nacional de Electricidade e Soares, Lavrador & Comp., na importancia total de 743\$, provenientes de forneci-

mentos feitos no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico de Pinheiro (aviso numero 3.157).

A conta de Firmino Fontes, na importancia de 583\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 3.158).

A quantia de 1:800\$, a que se refere a folha relativa ás diarias a que fez jus nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, botanico João Geraldo Eahlmann, commissionado por este ministerio para proceder á colheita e remessa para este ministerio de sementes, fibras e exemplares de plantas textiles do Estado de Matto Grosso (aviso numero 3.159).

A quantia de 8:832\$367, em quanto importa a folha do pessoal diarista do Jardim Botânico relativa ao mez de agosto ultimo (aviso n. 3.161).

A folha de diarias a que fez jus o Inspector Interino, do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Matto Grosso, Humberto de Oliveira, no periodo de 24 de abril a 31 de julho do corrente anno (aviso n. 3.162).

A quantia de 496\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, o ajudante de fiscal e o vigia das obras do Novo Observatorio Nacional no morro de São Januario, respectivamente, Francisco Ruggiero e Aprigio Meyrelles (aviso n. 3.163).

A quantia de 496\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, os inspectores de estações meteorologicas da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Julio Corrêa de Castro e Claudio Chaves Imbuzeiro (aviso n. 3.164).

A quantia de 463\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de julho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o inspector agricola do Serviço de Agricultura Pratica, Euclides Bernardino de Moura (aviso n. 3.165).

Por intermedio do Banco do Brasil e mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de New York, á firma H. P. Finlay & Company Limited a importancia de 8.384 dollars e 32 centavos, a que se referem as contas, provenientes do fornecimento, no corrente anno, de sementes para distribuição gratuita aos lavradores, correndo a despesa em que importar a mesma cambial, por conta da verba 5ª «Titulo: Material, consignação, directoria etc.» «Sub-consignação, compra e embalagem etc.» artigo 83 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O referido fornecimento foi feito independentemente de concorrência publica por motivo de urgencia nos termos do artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.163).

As contas de Augusto Bracet e Antonio Marques Baptista, na importancia total de 395\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 3.167).

As contas de José de Moura Paiva e Luiz Macedo, na importancia total de 880\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 3.168).

Por intermedio do Banco do Brasil e mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de Nova York, á firma H. P. Finlay & Company, Limited, a importancia de dollars \$ 194.97, a que se refere a conta proveniente de fornecimentos feitos, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno, devendo a despesa em que importar a mesma cambial, correr por conta da sub-consignação «Compras e embalagem, etc.» — consignação «Directoria, etc.» — titulo «Material», art. 83 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O referido fornecimento foi feito independentemente de concorrência publica, por motivo de urgencia, nos termos de art. 170 da

lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso 3.169);

Por intermedia do Banco do Brasil e mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de Nova York, a H. P. Finlay & Company, Limited, a importancia de \$ 700.01, a que se refere a conta proveniente do fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, correndo a despesa em que importar a mesma cambial, por conta da verba 5ª, titulo «Material»—consignação «Directoria, etc.»—sub-consignação «Compras e embalagem de plantas, etc.», artigo 88 da lei n. 3.574, de 7 de janeiro de 1919.

O referido fornecimento foi feito independentemente de concorrência publica, por motivo de urgencia, nos termos do art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.170);

Logo vós dignificis providenciar, assim de que, por conta da verba 5ª, titulo «Material»—consignação «Directoria, etc.»—sub-consignação «Para diarias, etc.», da vigente lei orçamentaria, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Bello Horizonte, o credito de 309\$, para attender ao pagamento da folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Godofredo dos Santos, por ter sido designado para servir no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.169).

— Sr. director do Serviço de Combate à Lagarta Rosea:

Pego-vos informeis si o Estado do Maranhão possui devidamente organizado o Serviço de Combate à Lagarta Rosea como exige a lei, para que seja concedida a subvenção pelo mesmo solicitada (aviso n. 3.171).

— Sr. inspector da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 439 B, de 1 do corrente, communico-vos que os serviços cuja execução foi solicitada pelo meu officio n. 166, de 16 de agosto ultimo, podem ser feitos pela quantia de 476\$573 (officio numero 3.172).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 439, de 11 de março do corrente anno, em que solicitaes que seja collocado em vossa residencia particular um aparelho telephonico por conta dos cofres publicos, resolveu indeferir o vosso pedido (officio n. 3.173).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo-vos o incluso officio da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, que capela cópia do telegramma do director interino do Patronato Agricola Wenceslan Braz, Domiciano de Noronha Sá, peço-vos informar sobre a conveniencia de ser attendido o pedido contido no citado telegramma (officio numero 3.174).

— Sr. inspector veterinario do 7º Districto: Restituindo-vos as torceiras vias dos documentos de despesas, por vós encaminhados à Directoria do Serviço de Industria Pastoral com o officio n. 5, de 20 de janeiro do corrente anno, declaro-vos que os mencionados documentos pertencem ao archivo dessa repartição, e aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção para a segunda parte da circular n. 203, de 19 de dezembro de 1913, e para remetter-vos modelo de balancete a que se refere o officio desta directoria geral n. 727, de 23 de fevereiro de 1913 (officio numero 3.175).

### Terceira secção

Excedente do dia 27 de setembro de 1919

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, acompanhamento do processo de habilitação à percepção do montepio dos Funcionarios Publicos Civis, a que têm direito

D. Antonia Pereira de Oliveira, viava do contribuinte Adalto Gomes de Oliveira, exporteiro da Directoria Geral de Estatistica deste ministerio, devendo pelo Thesouro Nacional ser paga a respectiva pensão, bem como a importancia de 200\$, para funeral ou lato (officio n. 525).

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SEGUNDA CAMARA

34ª sessão ordinaria, em 27 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, VICOSO JARDIM.

Presentes os Srs. ministros Barros Lima e José Maria Metello e auditor Bueno Brandão Filho, servindo em substituição ao Sr. ministro Alfredo Valladão, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos de tomada de contas:  
N. 6.427, de Manoel Rodrigues Leite, agente do Correio de Santo Antonio, Estado de Pernambuco;

N. 9.978, de Joaquim Burity, idem em Conselheiro Martin Francisco, Estado de São Paulo;

N. 10.028, de Antonio Leite de Almeida, idem em Guararema, no mesmo Estado;

N. 10.031, de D. Belmira Dinamarco, idem em Carmo das Luminarias, Estado de Minas Geraes;

N. 10.148, de D. Ma Lorenz, em São Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul;

N. 10.205, de Joaquim Abreu Campanario, collecter das rondas federaes, em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro;

N. 10.289, de João Iguaçio Ferreira Rabello, ex-agente do Correio de Aliança, Estado de Pernambuco;

N. 10.438, de D. Maria Jesus Figueirôa, idem em Vertentes, no mesmo Estado;

N. 10.258, de Julio Sallowicz, em Porto Martinho Prado, Estado de São Paulo;

N. 10.628, de D. Luiza Teixeira da Silva, idem Itaverava, no mesmo Estado;

N. 10.790, de D. Paulina Pereira, idem em Mirahy, Estado de Minas Geraes;

N. 10.870, de D. Dalila do Bomsucesso Nunes Cavassoni, idem em Jorge Rademacker, Estado do Rio de Janeiro;

N. 10.872, de D. Alzira de Mattos Rodrigues, idem na Fabrica das Chitas, Districto Federal;

N. 11.004, de José Luiz Ferreira Palhares, em Santa Quitéria, Estado de Minas Geraes;

N. 11.031, de Sebastião Severino de Mattos, secretario da Capitania do Porto do Pará;

N. 11.083, de José Quirino Ribeiro, idem em Descalvado, Estado de S. Paulo;

N. 11.135, de Ormindia Colonia Mattos, em Campos Novos, Estado de Santa Catharina;

N. 11.196, de José Mendes Fernandes, idem em S. José da Bella Vista;

N. 11.187, de Antonio Garcia de Mattos Junior, em Santa Mafalda, Estado do Rio de Janeiro;

N. 11.198, de Carmina Ribeiro de Vasconcellos, idem em Poço Gordo, no mesmo Estado;

N. 11.220, de Selinda da Siqueira Lopes, em Sacramento do Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro;

N. 11.276, de Alvaro Corrêa da Silva, auxiliar addido do extincto Embarcadouro o Desembarcadouro do Rio de Janeiro.

Foram julgados quites os responsaveis.

N. 9.395, de José Daniel Pereira de Lucena, collecter federal em Itabayanna, Estado da Parahyba.— Foi ordenado o truncamento das contas, por illiquidavos.

N. 9.812, de José Augusto Vieira, ex-collector de Caeteté, Estado da Bahia.— Foram julgadas proscriptas as contas do responsavel.

N. 10.953, de José Joaquim de Oliveira Praxedes, ex-administrador da mesa de rondas de Camocim, Estado do Ceará.— Foi julgado em credito pela quantia de 13\$267.

N. 8.902, de Armando Carlos Martins, fiel de 1ª classe do destroyer Para.— O Tribunal julgou em debito pela quantia de 17.000\$000.

Embargos de declaração oppostos pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico ao accórdão de 16 do corrente lavrado no processo n. 10.083, do Dr. Agenor Augusto de Miranda, encarregado das linhas telegraphicas de Recife a Belém.— Deu-se provimento ao recurso para o fim de ser modificado quanto ao periodo o accórdão recorrido.

N. 11.057, de Antonio Sergio de Macedo, ex-thesoureiro da Sub-administração em Ribeirão Preto.— Foi prorogado por 30 dias o prazo assignado para apresentação de elegações.

De prestação de fiança:  
De Zacarias Bezerra da Silva, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Dos collectores federaes:

José Moreira Barreto, em Monte Santo, Estado da Bahia;

Zacarias Vieira da Motta, em Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, como reforço;

Luiz Paiva Carvalho, em Cambuhy, Estado de Minas Geraes, como reforço;

José Pio da Silva Cardoso, em Bom Despacho, no mesmo Estado;

José Luzarque de Rezende, em Villa Rezende de Costa, no mesmo Estado;

José Arimathéa Menezes, em Taquaritinga, Estado de São Paulo;

Dos escrivães de collectorias:

Baldolino Nunes da Silva, em Itaverava, Estado de São Paulo;

Euripedes da Costa, em Cambuhy, no mesmo Estado, como reforço;

Dos agentes do Correio:

Rosa Salazar dos Santos, em Monte Alegre, Estado do Maranhão, em uma caderneta pertencente a Antonio Moreira dos Santos;

D. Maria de Moraes, em Belém de Maria, Estado de Pernambuco;

José Tavares Sarmento, em União, Estado de Alagoas;

Francisca Tiuba Barreto, em Siriry, Estado de Sergipe;

Zulmira Menezes Rebello, em Alto Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, como reforço;

America Guanabario, em Neves, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em uma apolice e caderneta pertencentes a D. Juliana Guanabario Mattoso;

Elias Valio, em Pillar, Estado de S. Paulo;

Abel Soares, em Itaquery de Cima da Serra, no mesmo Estado;

D. Margarida Candida de Castro, em Ibarra, no mesmo Estado;

João Luiz Teixeira, em Atibaia, no mesmo Estado;

Manoel dos Santos Motta, em Engenheiro Coelho, idem;

Pedro de Camargo Pinto, em Campo Largo, idem;

Anna Victoria da Silva, em Santa Izabel dos Coqueiros, Estado de Minas Geraes;

Alvaro Gomes Garcia, em Rebojo, Estado de Matto Grosso.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro José Maria Metello:

Processos:

De tomada de contas:

N. 10.268 e 10.269, de Manoel Antonio Monteiro, ex-pagador da pagadoria filial de

extincta Thesouraria da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 10.619, de Flavio de Carvalho Moraes, agente do Correio em Ituverava, Estado de S. Paulo :

N. 10.664, de Delmiro Soares, agente do Correio de Porto Martinho Prado, Estado de S. Paulo :

N. 11.271, de Marianna Bertoni, ex-agente do Correio de Bella Vista de Tatuy, no mesmo Estado.

O Tribunal julgou quitos os responsaveis. N. 10.415, de Daniel José de Alvarenga, ex-agente do Correio de Nova Roma, Estado de Goyaz. — Foi julgado em credito pela quantia de 46\$451.

N. 10.475, José Ferreira do Mello, em São José do Egypto, Estado de Pernambuco. — O Tribunal condemnou o responsavel ao pagamento da importancia de 4:116\$030, alcanço apurado em suas contas.

Embargos de declaração oppositos pelo Sr. representante do Ministerio Publico ao accórdão de 6 do corrente lavrado no processo n. 10.146, de Francisco do Nascimento Barbosa, inspector da Repartição Geral dos Telegraphos. — Admittido o recurso, foi lhe negado o provimento para o fim de ser mantido o accórdão recorrido.

Do levantamento de fiança: Requerimento de D. Maria Alagon, ex-agente do correio do Povoamento do Solo, pedindo levantamento da fiança prestada. — Não constando do processo que a referida agente tenha sido exonerada do cargo, e sim transferida para outro, sem prestação de nova fiança, deixou o Tribunal de autorizar o levantamento da fiança pedida.

Do prestação de fiança: De Edgard de Magalhães Banteira, almoxarife do Hospital de S. Sebastião, em substituição da fiança anterior.

Dos collectores federaes: Abilio Pereira da Silva Lima, em São Vicente, Estado de São Paulo, em uma caderneta pertencente a D. Jacintha Carvalhaes Ribeiro;

Alfredo Pereira da Costa, em Queluz, no mesmo Estado, como reforço.

Dos agentes do correio: Antonio Bruza, em São José do Morro Agudo, no mesmo Estado;

D. Adolina Graf de Oliveira, em São José do Rio Preto, no mesmo Estado;

D. Maria Candida Modesto Pinto, em Embahú, no mesmo Estado;

D. Elvira Albertina de Oliveira Carvalho, em Dolores de Boa Esperança, Estado de Minas Geraes;

D. Maria José Ferreira dos Santos, em Clevelandia, Estado do Paraná, como reforço.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho :

Processos: De tomada de contas :

N. 8.840, Antonio Rozendo da Rocha Lima, ex-agente do Correio de Quipapá, Estado de Pernambuco ;

N. 8.814, João Corrêa de Almeida Pires, ex-agente do Correio de Avaré, Estado de S. Paulo ;

N. 9.390, Francisco Caldeira de Alvarenga, em Grumary, Districto Federal ;

D. Hortencia Navarro Calaga, agente do Correio da estação de S. Christovão, Districto Federal ;

N. 10.288, D. Emilia de Franca Bello, ex-agente do Correio da cidade de Olinda, Estado de Pernambuco ;

N. 10.592, Antonio Luiz do Espirito Santo, agente do Correio em Bicas do Pará, Estado de Minas Geraes ;

N. 10.608, D. Analia dos Santos Faria, ex-agente do Correio de Canóas, Estado de S. Paulo ;

N. 10.619, de Theophilo José de Freitas, collecter federal de Palmeiras, Estado do Paraná, servindo de collecter em S. Mathews ;

N. 10.777, José Pires dos Santos, ex-agente do Correio do Amaral, Estado do Ceará ;

N. 10.837, Joaquim do Amaral, 1º tenente commissario do Deposito Naval de Matto Grosso ;

N. 11.044, Zulaica Caldas Pinto, agente do Correio das Obras do Porto, Districto Federal ;

N. 11.076, João Valladares Gomes, agente do Correio de Coimbra, Estado de Minas Geraes ;

N. 11.460, de David Francisco de Paula, ex-agente do Correio de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro ;

N. 11.277, de Benedicto de Assis Corrêa, 2º tenente do Exercito Nacional.

O Tribunal julgou quitos os responsaveis.

N. 40.879, de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador da 1ª pagadoria do Thesouro Nacional. — Foi dada vista do processo ao Sr. ministro Barros Lima.

N. 4.053, de Antonio Pacheco Ramos, ex-agente do Correio do Burity dos Lopes, Estado do Piahy;

N. 6.764, Nemezio Gay Junior, collecter interino de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou os responsaveis em debito pelas quantias de 7\$332 e 234\$800, respectivamente.

N. 8.301, de Francisco de Paula Pinto, escrivão da Collectoria de Caçapava, Estado de S. Paulo. — Julgado em credito pela quantia de 66\$443.

Recursos: De revisão do processo n. 8.831, de José Mariano de Faria Dias, 1º tenente commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, interposto pelo proprio responsavel.

Idem do processo n. 10.128, de Antonio Cesario de Figueiredo ex-pagador da Pagadoria do Thesouro Nacional, interposto pelo proprio responsavel.

O Tribunal admittiu os recursos para que se proceda á revisão dos processos de que se trata.

Do levantamento de fiança: Requerimento de Fortunata Lucia Abraniches, ex-agente do Correio de Cisneiros, Estado de Minas Geraes. — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança.

De prestação de fiança: De Paulino José Soares das Neves, thesoureiro aposentado da Alfandega de Corumbá, em substituição.

Dos collectores federaes: Adalberto Guodes Nogueira, da 2ª Collectoria de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas.

Pedro Cavalcanti de Albuquerque, em São Luiz do Quitunde, no mesmo Estado.

José Leoncio de Macedo, em Cnitê, Pedra Lavrada e Picuy, Estado da Parahyba do Norte;

Antonio Homem Carlos da Motta, em São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, como reforço;

Armando de Paula Carvalho, em S. Pedro, Estado de S. Paulo, como reforço.

Dos escrivães de collectoria :

José Antonio de Freitas, em Bom Jardim, Estado da Bahia, em duas apolices pertencentes ao Dr. Pedro Mario de Albuquerque;

Saint-Clair Pinheiro, em Alegre, Estado do Espirito Santo ;

Americo José de Sant'Anna, em Patos, Estado de Minas Geraes ;

Benjamin Constant de Moura, em Jaguárvia, Estado do Paraná.

Do encarregado das rendas federaes em Saquarema, José Mariano Coutinho, como reforço;

Do armazenista de 1ª classe, da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Teixeira de Castro.

Dos agentes do Correio:

Eduarda Fontoura, em Axixá, Estado do Maranhão ;

Francisca Ferreira Guimarães, em Jatobá do Brejo, Estado do Pernambuco;

Judith Moura, no largo dos Guimarães, Districto Federal, como reforço;

Maria Machado Mynssen, em Cachocira do Fuiil, Estado do Rio de Janeiro ;

Carmelinda Alves de Mesquita, em Pinheiro Machado, no mesmo Estado;

Maria Crespo, em Paraíso, no mesmo Estado, em caderneta pertencente a Sebastião Alves Rabello ;

João Sumann, em Lagado, Estado de São Paulo ;

Eugenio Matheus Tinoco, em S. Francisco do Assis da Ponte Alta, Estado de Minas Geraes ;

Domingos José Ferreira de Mesquita, em Tres Pontas, Estado de Minas Geraes, como reforço ;

Nazareth Pioli, em Bom Jardim, Estado do Paraná.

— O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados em sessão de 13 e 20 do corrente e relativos ás contas do inspector de 1ª classe Augusto José de Seixas, do commissario Edgard Soares Judice e do patrão-mór Thomaz da Costa Pereira, do ex-collector João Ilha, dos ex-agentes do Correio Guilherme Jaeger, Severino Carneiro de Albuquerque, Antonio Pinto de Miranda, Victor Villa Verde, do commissario Oscar Perentzauer, do thesoureiro dos Correios José Gonçalves da Costa, do collecter Manoel Pinto Valente e do ex-collector João Martins Barbosa, mandando expedir-lhes quitação;

dos ex-agentes do Correio Antonia Dulce de Almeida, Carlos Fiorenciano, Noemia Soares, Leclícia Prates Cony, Anselmo Alves de Almeida, Laura de Mello Ribeiro, Theotônio Guimarães Egger, Arminda Pestana de Mello, do ex-collector Liberato Luiz de Freitas, do ex-encarregado de arrecadação João Baptista da Costa, mandando expedir-lhes quitação o dar baixa nas fianças prestadas; do ex-agente do Correio Alcides Washington Pereira e do ex-commissario Alberto Pereira da Silva, fixando em 8:464\$327 e 30:000\$, respectivamente os alcanços apurados, e cujo pagamento foram condemnados os responsaveis, marcando-se-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento; do ex-agente do Correio José Augusto de Lima, negando provimento ao recurso interposto, para o fim de manter a sentença recorrida que condemnou o responsavel ao pagamento de 4:232\$176, ficando marcado o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos; da ex-agente D. Francisca Alves de Paula, modificando quanto ao nome o accórdão anteriormente proferido e mandando expedir-lhe quitação o dar baixa na fiança prestada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 de outubro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

PRIMEIRA CAMARA

107ª sessão ordinaria em 26 de setembro de 1919

PRESENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL DE REZENDE FILHO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson

Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.272, de 18 de julho passado, distribuição à Delegacia Fiscal em Pernambuco do crédito de 3.000\$, à conta da verba 18<sup>a</sup>;

Ns. 2.724, 2.937 e 2.943, de 12 do mez passado e 1 e 2 deste mez, pagamento das folhas, nas importancias, respectivas, de 100\$334, 100\$666 e 100\$, de gratificações ao 3<sup>o</sup> official Herbert Scheiner de Mendonça, designado para servir na Comissão sobre Accidentes do Trabalho, e de diarias, por serviços fora da sede, da repartição, a varios funcionários da Directoria de Meteorologia e Astronomia e do jardineiro do Museu Nacional Alvaro Romêiro da Silva, todas referentes ao mez de julho ultimo;

Ns. 2.779 e 3.091 (cópia), de 16 do mez findo e 19 do corrente, idem da conta do Major Eduardo de Berrêdo, no valor de 4.500\$, de obras executadas para o ministerio;

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda;

Processos:

De isenção de direitos — Offícios:

N. 41, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 23 de junho ultimo, e aviso n. 1.601, de 13 do corrente, do Ministerio da Justiça, com os pedidos de isenção de direitos feitos pelo jornal *A Placeta*, para papel de impressão de jornais, e pelo mesmo ministerio, para aparelhos destinados à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, recebidos do Nova York e Inglaterra, este anno. — Considerou-se legal a isenção quanto ao primeiro, nos termos do art. 4<sup>o</sup> da lei n. 3.514, de 31 de dezembro de 1918 e quanto ao segundo, nos termos do art. 2<sup>o</sup>, § 23 das Preliminares da Tarifa.

N. 751, de 11 do corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, com identico pedido da Companhia de Mineração St. John d'El Rey Mining Co. Ltd., com relação a diversos volumes, chegados o mez passado, pelo *Munwood*, da Nova York. — Considerou-se o material sujeito ao pagamento de 4% *ad valorem*.

De distribuição dos creditos de 166\$666 e 400\$ ao Thesouro Nacional e à Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta das verbas 5<sup>a</sup> letra a, e 1<sup>a</sup>. — Ordenou-se o registro feitas as annullações indicadas nos processos.

Pagamentos:

De 1:100\$800, da folha de diarias do engenheiro A. Vieira Pamplona, e da turma em serviço nos terrenos de marinha e acrescidos de Nieheroy, no mez passado;

De 174\$976, e 120\$053 à Societê A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz ao Palacio Guanabara;

De 130\$600 a Fernando José de Moura, de Avidas de exercicios findos;

De 24\$650 a Francisco B. Pereira Pinto, pela verba Reposições e Restituições;

De 216\$ a D. Joanna Iracema Brasil, pela verba 5<sup>a</sup> letra a.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De 346\$530 a A. Pereira de Souza & Comp., de fornecimentos à Alfandega desta Capital. — Converteram-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe se houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 1918.

De concessão de montepio civil a D. Leonidia Alcantara de Carvalho e menores Milton e Maria de Lourdes. — Julgou-se legal a concessão do montepio.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.172, 1.181, 1.183 e 1.184, de 6 e 9 do corrente mez, pagamento do 424\$330 a Pontes Garcia & Comp. e outros; 1:301\$168 a J. J. Costa e outro; 41:874\$100 a Villas

Boas & Comp. e 1:426\$ a Vasconcellos & Comp., de fornecimentos ao ministerio;

N. 1.217, de 13 deste mez, pagamento de 49:681\$720 à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de transportes effectuados por conta do ministerio;

Ns. 919, 1.220 e 1.233, de 17 de julho e 13 de setembro deste anno, idem de 43:756\$700, 6:661\$800 e 12:131\$800 à Sorocabana Railway Company Limited, idem e de passagens, idem, idem;

Ns. 1.230, 1.231 e 1.242, de 13 e 15, idem de 306\$200 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e 1:227\$900 e 1:526\$930 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem, idem, idem.

Manlou-se registrar.

N. 1.222, de 13, idem de 2:441\$100 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de transportes realizados em 1918, por conta do ministerio. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenado o pagamento em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.436 e 4.440, de 6 do corrente, pagamento de 120\$ a José Antonio de Azevedo e 100\$ a Victor F. Alonso, respectivamente, de auxilio para aluguel de casa e de aluguel da sala em que funciona o Juizo da 7<sup>a</sup> Pretoria criminal, referentes a agosto findo;

Ns. 3.427, 3.545 e 4.164, de 2 e 24 de julho e 8 de setembro deste anno, idem de 21:476\$344 a Pontes Garcia & Comp. e outros, 5\$ à Casa de Correção e 7:692\$777 a J. V. Goulart e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio;

Ns. 3.653, 4.042 e 4.143, de 31 de julho, 30 de agosto e 5 de setembro deste anno, idem de 47\$, 133\$160 e 289\$060 a Gomes Pereira, de fornecimentos, idem, idem;

Ns. 3.528 e 4.099, de 24 de julho e 5 de setembro, distribuição dos creditos de 15:000\$ e 50:000\$ às delegacias fiscaes em Minas Geraes e Pará, à conta da verba 38<sup>a</sup> e do que foi aberto pelo decreto n. 13.645, de 13 do junho ultimo;

N. 3.953, de 23 do mez proximo findo, pagamento de 59\$ a Antonio de Araujo Góes, de trabalhos feitos em proveito do Ministerio;

Ns. 4.142 e 4.201, de 6 de 10 do fluente, idem das folhas de gratificação por substituições do 3<sup>o</sup> official da Directoria de Saude Publica José Barbosa e do escripturario da Secretaria de Policia Bento de Campos Nello, ambas referentes ao mez passado, e montando, respectivamente, a 350\$ e 200\$00.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e a distribuição dos creditos.

N. 4.011, de 23 do mez proximo passado, pagamento de 202\$800 a Mario de Paula e Silva, de serviços prestados à Bibliotheca Nacional, em julho ultimo. — O tribunal recusou registro á despeza, por impropriedade de classificação na verba 28<sup>a</sup> consignação «Contribuição annual para organização do inventario dos documentos relativos ao Brasil, etc.», da vigente lei orçamentaria.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.174, de 11 deste mez, pagamento de 1:073\$743 à Sorocabana R. Co. Ltd. e outros credores, de transportes realizados por conta do Ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ns. 3.461 e 4.123, de 3 de julho e 6 de setembro, idem de 5:317\$707 a Alberto d'Almeida & Comp. e outros, de contas de supprimentos em proveito do Ministerio. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenado o pagamento em importancia menor do que a devida.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 213, de 29 do mez passado, pagamento de 10:019\$200 à Imprensa Inglesa, de trabalhos executados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.120, de 28 do mez passado, distribuição do credito de 2:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16<sup>a</sup>;

Ns. 1.977 e 384 (em um só processo) e 2.123, de 13 do mez passado, 23 do corrente e 23 do mez transacto, pagamento de 23:936\$300 a diversos, o 143\$412 à Companhia N. de Electricidade e outros, de contas de supprimentos feitos ao ministerio;

N. 2.365, de 12 do vigente, idem de 235\$ a José Borges Leal, de aluguel de lanchas para a Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.336, de 10, idem de 30\$ de ajuda de custo ao engenheiro Joaquim L. de Souza Almeida, por ter sido removido da Bahia para o Rio Grande do Norte;

N. 2.423, de 18, idem de 80:000\$ à Companhia N. de Navegação Costeira, de subvenção relativa a maio deste anno;

N. 2.483, de 23, idem de 314\$ a Moacyr Sampaio, de trabalhos executados para a Inspectoria F. de Viação Maritima Fluvial, em agosto passado.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.000, de 9 do corrente, pagamento de 600\$, folha de ajuda de custo da dactylographa da Secretaria do Ministerio, D. Isabel Olegario Caldas, que vai em comissão servir no Patronato de Caxambu, em Minas Geraes. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos;

Requerimentos:

Do Xavier, Oliveira & Comp., de Recife, para material que importou do Nova York, pelo vapor *Chattanooqa*, entrado em julho ultimo no porto de Recife, o destinado à usina de assucar denominada «Salgado». — Foi o Tribunal de parecer que o material importado está sujeito ao pagamento da taxa reduzida de \$0,2 por kilo, conforme o parecer.

Do pamphleto semanal *Gil Blas*, desta Capital, para papel a importar no corrente anno, e da S. A. O Estado de S. Paulo, de S. Paulo idem, recebido de Nova York, pelo vapor *Tapajoz*, entrado no porto de Santos em junho ultimo. — Considerou-se legal a isenção, nos termos do art. 4<sup>o</sup> da vigente lei da receita.

De pagamento:

De 7:399\$ a Silva Santos & Comp. Co. à The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., provenientes de obras executadas no Thesouro Nacional, no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos do parecer.

De 300\$, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a D. Amanda Gonçalves Cunha de Almeida, pela verba exercicios findos;

De 173\$565, ouro, e 142\$003, papel, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a B. Ernesto Guimarães, pela verba—Reposições e Restituições;

De 3:746\$834 a D. Ernestina da Costa Sant'Anna, pela verba Exercicios findos;

De 128\$375, pela Alfandega do Rio de Janeiro, ao ajudante de guarda mór, Pedro do Castro Samico, por substituição em agosto ultimo;

De 132\$750 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd, pelo fornecimento de luz à Estatística Commercial, em julho ultimo;

De 5:134\$300 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, em julho ultimo, ao Tribunal de Contas;

De 183\$133 à Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimentos de luz ao Palacio Guanabara, em abril ultimo



DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 29 de setembro de 1919

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, O AMANENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Francelino Guimarães, juiz convocado.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.583 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, José da Silva Braga e outros; appellada, Josepha Maria da Conceição. — Deu-se provimento, para que o juiz da 1ª instancia, conhecendo da acção, julgue de meritis contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 2.650 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Dr. Alfredo Egridio de Oliveira; 2º appellante, o espolio da finada Thereza Pinto Linger; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento á appellação do 1º appellante para condemnar os réos a pagar ao autor 900\$ e negou-se provimento á appellação do 2º appellante, unanimemente.

N. 3.172 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Joaquim da Cunha e Silva; appellado, Manoel Barbosa da Rocha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.232 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Jeremias & Comp.; appellados, Tinto Lucena & Comp. — Deu-se provimento, a fim de mandar-se liquidar o pagamento na execução contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra que negava provimento.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 2.551, 2.833 e 3.313 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 1.381 e 2.460 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellação civil

N. 3.362

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.290, 3.292, 3.361, 3.430, 3.377, 3.374, 3.417, 2.997, 2.528, 2.821, 2.993 e 3.219.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.318, 2.924, 3.392, 1.804, 3.231, 3.491, 2.332, 2.733, 2.995 e 3.397.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de 3 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior laço oferecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 4 da rua Laura de Araújo

O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.210, de 13 do corrente, pagamento da quantia de 4.350\$, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo fornecimento de passagens e transportes para o ministerio, em 1918. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se solicitem do ministerio informações sobre a differença de bagagem do que trata o parecer.

N. 1.214, da mesma data, idem de 4.937\$ á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes á conta do ministerio em 1918. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento do parecer.

Ns. 1.214, 1.221 e 1.243, de 13 e 15 do corrente, idem de 1.995\$700 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de 3.233\$390 e 1.234\$600 á São Paulo Railway Co, de transportes effectuados á conta do Ministerio, em 1918. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.300 e 4.301, de 19 do corrente, pagamento de 115.732\$700 e de 3.799\$579, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, no corrente anno;

N. 4.330, de 20, idem de 3.333\$, folhas, de agosto ultimo, de differença de vencimentos, diarias e gratificações, do pessoal da Saude Publica, occupado no serviço do Porto do Rio de Janeiro;

N. 4.244, de 12, idem de 200\$ a D. Luiza de Faria Mora, de trabalhos dactylographicos prestados para a Bibliotheca Nacional, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 1.913, de 9 de julho ultimo, distribuição do credito de 16.100\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para despezas á conta da verba 11ª. — Foi ordenado o registro, mediante a annullação indicada;

N. 1.317, de 31 de maio ultimo, pagamento de 5.000\$ ao padre Lucindo José de Souza Coutinho, proveniente da compra feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil de um terreno sito em Santa Barbara, Estado Minas Geraes;

Ns. 2.119 e 2.131, de 28 e 29 de agosto ultimo, pagamento de 70\$ a Gastão José Ferreira e de 80\$ a Polistro Giovanni Losco, de trabalhos, á conta do ministerio, no corrente anno;

N. 2.433, de 19 do corrente, idem de 18.210\$273 a diversos, de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os referidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.683, do 7 de agosto findo, pagamento de 221\$, em que importa a folha, de janeiro, de diarias do professor ambulante de lacticinios, addido, Arthur da Cunha Barros, por serviços fora da sede da repartição. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos?

Da Companhia de mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Ltd, para diversos volumes com material importado pelo vapor Saga, entrado em dezembro de 1918. — O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito ao pagamento de 4% ad valorem.

Da Revista Commercial dos Algodões, para 20.377 kilos de papel branco, liso, assetinado;

destinado á impressão de jornaes, vindo pelo vapor Westerdijk, em 9 de fevereiro ultimo;

Do elitor do jornal O Turf, para 21.000 kilos de identico material a importar até o fim deste anno.

Considerou-se legal a isenção solicitada; nos termos do art. 4º da vigente lei da receita.

De Manoel Marques Leal Pancada, para 2.745 caixas com folhas de flandres importadas pelo vapor americano Governor John Lind em março deste anno. — Deu-se vista ao Sr. ministro Dr. Camillo Soares.

De pagamento:

De 138\$993 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz e luz electrica consumidos no Palacio Guanabara em maio ultimo;

De 208\$, em quanto importa a folha de diarias que competem a funcionarios da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, por serviço externo, no corrente mez;

De 1.285\$ a Souza Baptista & Comp., por trabalhos executados em agosto deste anno na Directoria do Gabinete do ministro e na sala do Conselho da Fazenda.

Mandou-se dar registro aos pagamentos.

De distribuição dos creditos de 293\$653 e 31\$899 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despezas da verba 3ª, letra a, de 1918 e 31ª, de 1919. — Autorizou-se o registro.

De concessão de montepio civil a D. Guiomar de Azevedo e menores Doralice e Eunice, viuva e filhas do conferente do 1ª classe da E. de F. Central do Brasil Lneas de Souza Azevedo. — Julgou-se legal a concessão do montepio.

Ministerio da Guerra — Avisos?

N. 1.201, de 13 do corrente mez, pagamento de 5.510\$830 á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, de transportes realizados por conta do ministerio em 1918. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministerio esclarecimentos sobre o excesso de bagagem a que se refere o processo.

N. 1.225, tambem de 13, idem de 1.131\$500 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem, idem;

N. 1.228, da mesma data, idem de 14.326\$690 á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, idem, idem.

Foi autorizado o registro dos pagamentos. Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.177, de 11 deste mez, distribuição do credito 360\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 12ª. — Mandou-se registrar, feita a annullação indicada no processo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.118, de 28 de agosto findo, distribuição do credito de 480\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe por conta da verba 2ª;

N. 2.309, de 19 do corrente, pagamento de 300\$ ao engenheiro Attila Modiz Freire, como ajuda de custo, por ter sido nomeado fiscal de 2ª classe da commissão de estudos e fiscalização da linha de Barra Bonita e rio do Peixe, em julho ultimo.

Ordenou-se o registro do pagamento e da distribuição supranencionada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão de Primeira Camara, realizada em 26 do corrente mez, julgou 95 processos, assim distribuidos: De ordens de pagamento..... 79 De despeza com recusa de registro.... 5 De concessão de pensões..... 2 De isenção de direitos..... 9

Total..... 95

penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Souza Lima & Rodrigues, cuja descrição é a seguinte: uma pipa chela de paraty, um fogão a gaz de dous bicos; uma geladeira; um armario envidraçado, para frigs; um biombo de madeira, cuvidraçado, um espelho rodondo, biscaute, com moldura dourada; tres mesas com pedra marmore e pés de ferro; 12 cadeiras austriacas; um armario de madeira, com porta ao centro envidraçada; um balcão de madeira, com pedra marmore; um varejo de cigarros; 30 garrafas de vinho do Porto de diversas marcas; 30 garrafas de vermouth de diversas marcas; avaliados esses bens em 287\$. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça com o mesmo intervallo de tres dias e abatimento de 10 %, si nesta ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1919. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

### Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticias tiverem, que, no dia 2 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens de ferro marca Garantia, n. 3.808, avaliados em 200\$, preço pelo qual irá á praça, penhorado pela Fazenda Nacional a Enéas Marini. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E, não havendo licitantes pelo preço da avaliação, irá á 2ª praça, com o mesmo intervallo de tres dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem os arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1919. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

### Juiz Federal da Primeira Vara

De praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias virem ou

delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes em o predio n. 91 da rua do S. Pedro, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a C. Russe & Comp., cuja descrição é a seguinte: 93 globos de vidro, 102 lâmpadas de 13, 25 e 32 velas, 200 metros de fio preto, 115 metros de fio branco, 200 globos de vidro para gaz, um pequeno balcão em mão estado, uma armação de madeira em mão estado e uma armação pequena em mão estado; avaliados esses bens em 291\$800, preço pelo qual serão apreçados. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E, não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o mesmo intervallo de tres dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem os arremate, irão á 3ª praça, com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1919. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

### Juiz Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de 3 dias.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 3 dias virem ou delle noticias tiverem, que no dia 2 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 168, sobrado, da rua do Rosario, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move ao Dr. Bruno Lobo e cuja descrição é a seguinte: 1 mobilia de sala de visita, composta de um sofá, duas cadeiras do braço e 4 cadeiras, todas com assento de palhinha; 1 mesa de madeira envernizada, para centro; 1 estatuetta de bronze, artistica; 2 colunas para vaso; avaliados esses bens em 160\$000. E quem os mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o mesmo intervallo de 3 dias e abatimento de 10%; se nesta ainda, não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervallo de 3 dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1919. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

### Juiz Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 9 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, a uma sexta parte do predio e terreno á rua Marquez de Olinda n. 84, penhorada pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Maria José de Oliveira Porto, cuja descrição é a seguinte: predio assobradado á rua Marquez de Olinda n. 84, construido de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas francezas, tendo duas janelas de frente com entrada ao lado, com portio de ferro e um pequeno alpendre com escada de cantaria, que dá acesso ao predio, que é dividido, internamente, em sala de visitas, sala de espera, tres quartos, corredor, sala de jantar, e em corredor, tres quartos copa e cozinha no puchado, em seguida ao corpo principal, sendo todos os commodos assobalhados e pintados a tinta olcina, excepto a cozinha que é ladrilhada e caiada. Mede esse predio de frente 6m,33 por 30m,00 mais ou menos de extensão. Aos fundos desse predio existe um terreno nivelado na extensão de 30m,00 mais ou menos, e, em seguida, morro acima, na extensão de 60m,00 mais ou menos, fechado por muro de tijolos e cerca de madeira. A parte do terreno nivelada, que é cimentada, possui uma edificação de pedra, cal e tijolos, coberta de telhas francezas, própria para moradia, e tanque para lavagens e water closet. Na parte mais elevada do terreno existe uma construcção de pedra, cal e tijolos, construcção essa que tem na frente tres janelas e aberta em um amplo salão. Dá acesso a esse predio uma escada de cimento. Avaliado predio e terreno em 30:000\$, sendo uma sexta parte avaliada em 5:000\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de 10 %, se nesta ainda não houver quem o arremate irá á terceira praça, com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal aos 27 de setembro de 1919. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, a subscrevi.—Raul de Souza Martins.

### Côrte de Appellação

Faz publico, que os julgamentos das appellações civis: ns. 2.375, appellante Domingos Antonio Gonçalves, appellados, Luiz Hermany & Comp. 2.397, appellantes, Santiago Villalba ou Francisco Santiago Villalba, appellado Joaquim Gonçalves Maia; 2.528, appellado João Antonio Fortes, appellada a Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil; 2.821, appellante, Companhia do Port de Rio de Janeiro, appellada D. Isaura Cruz da Silva; 2.993, 1ª appellante, Luiz Eugenio Ayres dos Santos, 2ª appellante, Antonio de Medeiros Passaro, appellados os mesmos; 3.219, appellante, Jeremias de Carvalho Moura Trindade, appellado D. Waldemiro Lustosa de

Andrade; 3.290, appellante o 1º adjunto de promotor publico, appellados Afonso Abrantes e Rosa Rodrigues da Silva; 3.292, appellante o 1º adjunto do promotor publico, appellado Fritz Chan; 3.364, appellante Manoel Pereira da Rocha, appellado Francisco Rodrigues Baptista; 3.374, appellante João Rodrigues de Araujo Pereira, appellado Fortunato Vitangelo; 3.417, appellante, Dr. Lucas Ferreira da Silva, appellado A. F. Carvalho; e 3.430, appellante o juiz, appellados Antonio Francisco da Silva e sua mulher D. Marianna Pereira Borges, terão lugar na proxima sessão da primeira Camara, no dia 2 de outubro vindouro, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 29 de setembro de 1919.—No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, *João Luiz Pinheiro da Silva*.

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

*De praça, com prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Costa Lobo n. 2, na forma abaixo:*

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 17 de outubro do corrente anno, ás tres e meia horas, o peiteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, após a audiencia, o predio acima referido.—Petição de fl. 59. Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria. A baroneza de Novaes, inventariante e tesamenteira, nos autos de inventario do barão de Novaes, e Luiza Novaes a quem coube na partilha entre outros bens, o predio e respectivo terreno, á rua Costa Lobo numero dois (folha trinta e seis), vem requerer a Vossa Excelencia que, para cumprimento da disposição testamentaria, por certidão a folha doze, se digne autorizar a supplicante Luiza Novaes a vender pela quantia de doze contos do reis (12:000.000) a referida propriedade, que recebeu no valor de dez contos, convertendo o producto da venda em applicações da divida publica, que ficarão inalienaveis, de accordo com a disposição testamentaria. Nestes termos, pede a V. Ex.ª auctorização que, ouvido o doutor curador, passe-se o competente alvará. E. D. Rio de Janeiro, oito de julho de mil novecentos e dezenove.—Juiz Novaes, advogado. Tem collada e inutilizada uma estampilha de trescentos reis. Tendo sido proferido na dita petição o despacho seguinte: Despacho.—A. em appenso, digam os fidejuss. Rio, 9 de julho de mil novecentos e dezenove.—Doutor Alvaro Bittencourt Berford. Excellentissimo senhor doutor juiz.—As supplicantes pedem venia para replicar ao respectavel despacho retro. Não se trata de subrogação, mas de cumprimento de disposição testamentaria, pois o testador determinou que metade dos bens que coubessem na partilha á segunda supplicante fosse convertida em applicações federaes, com a clausula de inalienaveis (fl. 12). Parece assim ás supplicantes que a auctorização deve ser processada nos proprios autos. Rio, dez de julho de mil novecentos e dezenove.—*Luiz Novaes*. Despacho: O. Diga o doutor curador. Rio, dez, julho mil novecentos e dezenove.—Doutor Alvaro Bittencourt Berford. Officio fl. 60. Não me oppoño ao requerido a folha cincoenta e nove, avaliado e feita a venda do predio em praça ou feilão, convertendo-se o producto em applicações com as clausulas, tudo de accordo com a

voluntade do testador. Rio, onze, agosto. Novecentos e dezenove.—*Adelmar Tavares* (curador). Petição.—Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Provedoria.—Dizem a baroneza de Novaes, testamenteira, nos autos de inventario do barão de Novaes, e Dona Luiza Novaes, que tendo o doutor curador concordado com a venda do predio á rua Costa Lobo numero dois, de propriedade da segunda supplicante, aliás para cumprimento das disposições testamentarias do inventariado, pedem as supplicantes a praça se effectue tomando por base a avaliação constante dos autos, e declarando-se que o comprador pagará todas as despesas. Declaram as supplicantes, para constar do edital, que o terreno em que está edificado o predio mede dezesseis metros na linha da frente e fundos, até a linha da estrada de ferro. O predio está dividido em commodos para familia, tendo duas salas, dois quartos, cozinha e dependencias. E. deferimento. Rio de Janeiro, um de setembro de mil novecentos e dezenove.—*Luiz Novaes*. Tem collada e inutilizada uma estampilha de trescentos reis. Despacho. Nos autos. Rio, setembro novecentos e dezenove.—*E. Tavares*. Despacho. Ao Dr. Curador. Rio, dois setembro mil novecentos e dezenove.—*E. Tavares*. Officio. As instruções offercidas na petição de folhas sessenta e um devem constar do edital da praça. Rio, quatorze setembro novecentos e dezenove. *Adelmar Tavares*, Curador. Despacho. Deferio a petição de folha sessenta e um; de accordo com o officio e de folhas sessenta e dois verso do Dr. Curador. Rio, vinte setembro novecentos e dezenove. *E. Tavares*. A praça foi requerida pela inventariante do espólio Baroneza de Novaes, para cumprimento do testamento do dito barão de Novaes, com annuncia de todos os interessados, como consta dos autos de inventario que correm pelo cartorio do 1º Officio da Provedoria, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o referido porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offercer acima da avaliação, que é de doze contos. A praça será feita com dinheiro á vista e o comprador pagará todas as despesas. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será afixado pelo porteiro ás portas do Forum, extrahiu te-se as copias necessarias para a publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Fado e passa'o nesta Capital Federal, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e dezenove. Eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, escrivão interino, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*. (Estava collada e inutilizada uma estampilha no valor de tres mil reis.)

**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua de Catumbý n. 63, pertencente ao espólio do finado Domingos Antonio Terraca*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça, no dia 24 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos numero 122, o predio á rua de Catumbý n. 63, pertencente ao espólio do finado Domingos Antonio Terraca, por 48:000\$. O referido imovel tem os seguintes caracteristicos: Predio assoldado á rua de Catumbý n. 63, feilão de platibanda, tendo na frente dois mezzani-

nos, porta com cancella de ferro e duas janelas de peitoril. Construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telha francezas; mede de largura na frente 6m,50 e de comprimento no corpo principal 15m,30, dividido em duas salas, corredor e um quarto forrado e assoalhado, em seguida puxado medindo de comprimento 8m,15 e de largura 3m,40, dividido em cozinha, dois quartos ladrilhados. O sotão divide-se em tres commodos assoalhados e forrados. O porão é aberto em salão. Está precisando de obras; é edificado em terreno que mede de frente 6m,50 e de comprimento 29m,60. Avaliado em 48:000\$, por quanto vale á 1ª praça. E quem o dito imovel pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, a fim de fazer licitação sobre o preço por quanto vale á 1ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incondicionalmente ou apresentado fidejussor idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dois egnaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de setembro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

Está conforme o original.—O escrivão, *Renato Gomes de Campos*.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

*De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de David Coelho, na forma abaixo:*

O doutor Auto Partes, juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de David Coelho, a fim de ser classificado. Em virtude do que passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de David Coelho para sciencia do pedido que faz o Banco da Lavoura e do Commercio no Brasil, a fim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de 5:148\$200 e apresentarem, dentro do referido prazo, as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e dezenove. Eu, José de Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Auto Partes*. Está conforme.—O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**

Fallencia de Manoel Gomes da Silva  
AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Manoel Gomes da Silva que foi adiada a assembléa para o dia 2 de outubro proximo, ás 11 horas. Rio, 26 de setembro de 1919.—O escrivão, *José Custodio de Barros*.

**Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**

Fallencia de Fernandes & Comp.  
AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Fernandes & Comp.,

que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (

### Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de M. J. Lopes

AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior comunica aos interessados da massa fallida de M. J. Lopes, acharem-se em seu cartorio, durante 10 dias, as contas apresentadas por Seraphim Clare & Comp., liquidatorios da referida massa, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (

## NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica foi convidado pelos governos dos Estados de São Paulo e do Paraná para servir de arbitro, na questão de limites entre os dous Estados.

Para esse fim estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete, os Srs. Senador Alvaro de Carvalho e Deputado Carlos de Campos, por parte do Estado de São Paulo e Dr. Lindolpho Pessoa, por parte do Estado do Paraná, que fizeram entrega ao Chefe do Estado, de cartas autographas dos presidentes dos referidos Estados, convidando para acolher essa investidura, a que Sua Excellencia accedeu.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, uma comissão composta das Sras. Stella Duval, Jeronymo Mesquita e Geny Amaral, directoras da Pró-Matru, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o ter-se feito representar na inauguração das novas installações do Hospital daquelle instituição de beneficencia.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Graccho Cardoso e Serapião de Aguiar que foram convidar o Chefe do Estado para assistir á inauguração do pavilhão em que vão ser expostos os productos do Estado de Sergipe, na Grande Feira Anual, installada nos terrenos do antigo convento da Ajuda.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Alvaro de Carvalho, Cunha Pedrosa, Venancio Nova, Generoso Marques, Pires Ferreira, Raymundo Miranda, Adolpho Gordo e Costa Rodrigues, e deputados Torquato Moreira, Carlos de Campos, Heitor do Souza, Salles Filho, Cunha Lima, Dorval Porto, Thomaz Pessoa, Hedefonso Albano, Justiniano de Serpa, Monteiro de Souza, Antonio Vicente e Arlindo Leone.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem os seguintes telegrammas:

«A Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo apresenta calorosas felicitações pela mensagem sobre o Ministerio da Saude Publica ao qual ficará gloriosamente ligado o nome de V. Ex. — *Ayres Netto*, presidente.

«Presidente Republica—Rio—Tenho grande satisfação trazer os mais fervidos applausos ás providencias por V. Ex. indicadas em mensagem ao Congresso Nacional relativamente ao momentoso problema do Nordeste, que, graças ao patriotico descortinho de V. Ex. tel-o-ña, desta vez, inteiramente resolvido.

Permitta V. Ex. que desde já assegure meu sollicito empenho em promover junto ao Congresso do Estado, que se reunirá em novembro proximo, a decretação da contribuição para essa grande obra meritória.

Atenciosas saudações. — *Ferreira Chaves*, governador do Rio Grande do Norte.»

Ao Sr. Presidente da Republica, foi hontem endereçado o seguinte officio:

«Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, muito digno Presidente da Republica. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Academia Nacional de Medicina, por proposta de um de seus membros, approvou, por unanimidade, um voto de applauso ao acto patriotico do Sr. Presidente e enviando ao Congresso Nacional a mensagem em que suggere a criação do Ministerio da Saude Publica.

Sentindo verdadeira alegria, me desvanecendo mesmo, ao ver patrocinado pelo culto espirito de V. Ex. esta aspiração desde alguns annos afagada pelo nosso corpo medico, apresso-me em transmittir a decisão do vetusto gremio a que tenho a honra de presidir. — *Miguel Couto*.»

O Sr. Presidente da Republica recebeu do governador do Estado do Rio Grande do Norte o seguinte telegramma:

«Natal—Tenho a honra de accusar o recebimento hoje do telegramma de V. Ex. de ante-hontem. Apresso-me assegurar que não ha em todo Estado o menor acto de violencia ou de perseguições das autoridades no sentido de coartar o livre pronunciamento das urnas no pleito de 5 de outubro proximo. Habitual a stricta observancia da lei e velando incessantemente pelo respeito a todos os direitos plenamente assegurados no governo que venho ha seis annos exercendo, não seria agora quando se aproxima o termino do meu mandato, que permitteria a pratica dos actos de que se queixa apaixonadamente o Dr. Alberto Maranhão. Posso ainda assegurar em nome da honra que muito prezo que nem mesmo os permitiria ou os deixaria sem a devida repressão si os julgasse necessarios á victoria de qualquer candidato no partido situacionista que representa a quasi unanimidade do Estado, como se tornou evidente no pleito municipal de 7 do corrente, no qual os partidarios do deputado Alberto Maranhão venceram apenas em um municipio dos 37 em que se divide o Estado, tendo conseguido eleger o terço dos intendentes em quatro ou cinco dos demais. Minha consciencia de velho magistrado e minhas responsabilidades de politico modesto não permitirão que me atase das normas do dever maxime no momento em que os actos dos altos poderes da Republica, comprometidos da sua elevada missão, volam pelo exacto cumprimento das leis e da Constituição. Atenciosas saudações. — *Ferreira Chaves*.»

Acta da sessão do conselho director da Cruz Vermelha Brasileira, realizada em 23 de abril de 1919, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

As 14 horas, presentes os Srs. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Dr. Getulio dos Santos, Dr. Estellita Lins, general Dr. Ferreira de Amaral, Mmes. Heloisa Leal, Rosa de Lage Braga, Helena de Souza Lage, Elza Pacheco de Leal, coronel Dr. José Bevilacqua Dr. Carlos Eugenio Guimarães, Dr. Amaury de Medeiros, commendador José Vasco Ortigão, o Sr. presidente abre a sessão declarando que, de accordo com o resolvido em a sessão de 17 de janeiro proximo findo, o conselho director póde deliberar com qualquer numero, visto se achar em sessão permanente.

Foi lida e approvada sem discussão a acta da ultima sessão do conselho director realizada em 26 de fevereiro ultimo.

O Sr. Dr. secretario geral leu o convite para o proximo Congresso da Cruz Vermelha a se reunir em Genebra, sob o patrocínio das sociedades de Cruz Vermelha das Estações Unidas, da Inglaterra, da França, da Italia e do Japão.

O Sr. presidente lembra a conveniencia de ser nomeada logo a nossa delegação áquelle congresso, ficando o Sr. general Dr. Ferreira de Amaral com a incumbencia de escolher os membros desta sociedade que deverão compor a nossa representação e do se entender com o ministro do Exterior afim de conseguir um auxilio do Governo para custear as despesas da delegação e com o ministro da Guerra pedindo autorização para que o major Dr. Cleomenes Lopes de Siqueira Filho possa tomar parte como nosso representante.

O Sr. 1º thesoureiro ficou autorizado a tratar da parte financeira da delegação, resolvendo como julgar mais conveniente aos interesses sociaes.

O Sr. presidente declara ser necessario officiar ao ministro da Justiça requisitando o Dr. Amaury de Medeiros, que foi nomeado nosso representante áquelle congresso.

Por proposta do Dr. Estellita Lins, o conselho director autorizou a directoria da sociedade a agir da maneira que julgar mais conveniente no sentido de discutir e resolver todos os assumptos referentes á construcção do futuro edificio da sociedade.

O Dr. Estellita Lins prestou esclarecimentos sobre a sua viagem ao Estado de Minas Geraes, dando conta dos auxilios prestados ás populações das zonas inundadas.

O Sr. presidente propoz ao conselho um voto de louvor ao Dr. Estellita Lins pelo muito que fez em nome desta sociedade, na distribuição de socorros ás victimas das inundações e o adiamento da collocação da pedra fundamental do novo edificio para outra data, a juizo da directoria, no que é apoiado por todo o conselho director.

O Sr. presidente mostra a inconveniencia de se reunir no dia 3 de maio o Congresso de Filiaes da Cruz Vermelha para a reforma dos estatutos e outros assumptos de interesses reciprocos, visto ser necessario aguardar o regresso dos nossos delegados, afim de effectuar aquella reforma, baseada nos estatutos do Comité Internacional da Cruz Vermelha de Genebra, a serem elaborados brevemente.

Outrosim, pede ao conselho insinuar na acta da presente reunião um voto de profundo pesar pelo fallecimento dos illustres consocios Dr. Daniel de Almeida e almirante Huet Baccellar, o que é concedido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

E eu, Dr. Estellita Lins, 1º secretario, escrevi a presente acta, que subscrevo. — Dr. Estellita Lins, 1º secretario.



Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1919.

Zona norte — Tempo incerto no Maranhão e Pernambuco, e bom nos outros pontos. Choveu hontem em Pésqueira e Ilhéos, e esta manhã em Nazareth, Recife, Oudina e Caetité. A temperatura desceu. Zona centro: Tempo bom em Matto Grosso e Goyaz, e incerto em Minas e Rio de Janeiro. Choveu bastante hontem e esta manhã no interior dos Estados de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro, a temperatura esteve em ascensão accentuada. Zona sul — Tempo, em geral incerto, tendo chovido hontem durante o dia e hoje de manhã no interior dos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul. A temperatura elevou-se accentuadamente. A maior temperatura de hontem, 35.4, em Corumbá; a menor, 8.0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom (1). Temperatura — noite mais quente (1); estavel ou ligeiro declinio do dia (3). Ventos — normaes. 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional, regular; Argentino, bom excepto do norte.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Localidade	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	75.9	28.4	—	NE	5	8 Chão.	I.	30.0	23.0		
Barra da Corda (N)...											
Costa Rica (N).....											
Quiaramobim (N)....											
Natal (N).....											
Paratyba.....	63.4	24.0	-2.0	SE	6	8 Chão.	I. (c. manhã).	28.0	19.0		
Recife.....	62.7	27.0	-4.0	SE	4	8 Chão.	I. (c. manhã).	30.0	24.0	2.7	
Pão de Assucar (N)...											
Aracaju.....											
Palmas.....	63.9	23.0	-1.0	SE	3	4 Chão.	I. (c. manhã).	28.0	22.0	0.8	I. pm.
Caetité (N).....											
Janaína.....	60.4	27.0	2.0	Calma	0	4	B.	32.0	19.0	—	I. am. pm.
Pello-Morisco.....	54.2	21.0	4.0	Calma	0	10	B.	23.0	18.0	4.4	C. am. pm.
Therapulo-Oton.....	63.9	24.0	—	E	2	9	B. (u. i. manhã).	28.0	22.0	—	N. am.
Uruçuba.....	61.0	23.0	2.0	NE	3	6	B. (c. manhã).	27.6	18.0	6.2	C. pm.
Caxambu.....	63.5	29.0	2.0	NE	2	7	B. (u. b. m.)	23.0	16.0	33.5	C. am. pm. t. pm.
Goaz.....	58.0	27.0	6.0	S	6	6	B.	29.0	15.0	—	Chs. am.
Santa Luzia.....	62.0	22.0	2.0	Calma	0	—	B.	32.0	8.0	—	I. am. pm.
Guaxupé.....	57.0	27.8	2.0	N	4	6	B. (b. manhã).	35.4	23.4	4.4	C. v. pm.
Conceição.....	63.4	23.0	2.8	—	0	—	B. (b. manhã).	35.4	18.3	—	
Victoria.....	63.8	26.0	—	NE	2	4	I. vagas.	29.5	20.5	—	
Capital Federal.....	62.3	23.0	3.0	Calma	0	8	Tranquillo.	24.0	18.0	0.3	C. am. pm.
Campos.....	64.6	25.0	4.0	NE	3	10	I. (i. manhã).	27.2	18.0	—	Ch. am.
Itaboraí.....	63.2	29.0	2.0	Calma	0	10	I. n. (c. manhã).	22.0	15.0	0.8	
Itaocara.....	—	—	—	NE	2	10	I. (c. manhã).	—	—	—	Ch. pm.
Itaperuna.....	62.5	22.0	4.0	Calma	0	8	B. (nc. manhã).	27.0	16.0	3.6	
Itaúna.....	61.6	24.0	3.0	NE	4	10	I. (i. v. manhã).	26.0	18.0	—	
Itaipava.....	64.8	16.5	-0.5	N	2	10	I. (ch. manhã).	22.4	13.0	8.2	Ch. pm.
S. Paulo.....	60.5	23.0	6.5	NE	3	6	B.	27.0	14.0	12.0	C. t. pm.
Santos.....	64.5	25.0	—	S	4	—	B. (b. manhã).	25.0	18.0	1.6	I. am. pm. c. pm.
Paraguari.....	61.5	24.0	—	WNW	4	8	Tranquillo.	23.0	14.0	0.4	C. pm.
Curitiba.....	—	—	—	NW	4	6	I.	—	—	0.7	C. t. pm.
Petropolis.....	59.7	23.0	3.0	N	4	4	Chão.	23.0	17.0	—	
Lagoa (N).....											
Porto Alegre.....											
Uruguayana.....	57.0	19.0	3.0	NNE	2	10	C. t. (c. t. m.)	28.0	22.0	15.0	I. am. pm.
Montevideo (N).....											
Buenos Aires (N).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, sarraiva; **gc**, geada; **tr**, trovoadra com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregalho.....	0.0	25.4	17.6	S. Januario.....	0.3	23.3	17.0
Engenho de Dentro.....	0.0	26.9	17.5	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	24.0	18.0
Petropolis.....	0.0	25.6	19.5	Tijuca (Mada) Collegio Baptista...	0.4	27.2	17.9
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	21.0	17.6	Nitheroy.....	0.4	26.0	18.4

Nota (A) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1919.

Zona Norte — Tempo bom no Maranhão, Ceará, Parahyba e Pernambuco e incerto, em Alagoas, Aracajú e Bahia. Choveu hontem, em Ondina, e esta manhã, em Guarimiranga, Recife e Ibietés. A temperatura subiu. Zona Centro — Tempo incerto, menos no Estado do Matto Grosso, em que esteve bom. Choveu bastante, hontem e esta manhã, no interior do Estado de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura desceu em Minas e subiu nos outros pontos. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos outros Estados. Chuveou hontem, em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina. A temperatura desceu hontem no Rio Grande do Sul e subiu nos outros Estados. A maior temperatura 37°.0, verificou-se em Pão de Assucar; a menor, 5°.5, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Niteroy, Tempo — bom (1). Temperatura — em ascensão (1). Ventos — normaes (1). Escala de probabilidades: 1, muito provavel; 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional, bom; argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1919 (Reumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Postos	Observações do dia						Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos di- versos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão ...											
Barra do Corda .....	760.0	28.0	2.0	NW	2	2	B.	34.0	19.0	—	R. pm.]
F. Saleza .....	69.9	29.0	1.0	SE	3	3	B. (ch. man.)	31.0	24.0	—	
Quixeramobim (X)....											
Natal (X) .....											
Parahyba .....	63.4	26.0	—	SE	5	4	B.	27.0	21.0	—	
Recife .....	62.9	28.0	2.0	E	3	3	Chão. B. (c. manhã)	29.0	21.0	0.1	
Pão de Assucar .....	61.4	26.0	0.0	SE	4	9	I. (n. manhã)	37.0	20.0	—	
Aracajú .....	63.2	25.0	—	E	2	6	Chão. I. (i. manhã)	27.7	20.3	—	
Bahia .....	61.9	26.0	4.0	NE	3	5	Chão. I. (o. ns. man.)	26.0	21.0	0.1	C. am.]
Cactité .....	61.6	20.0	—	SE	3	10	I.	30.0	16.0	—	R. pm.]
Januaria .....	39.4	25.0	-3.0	NE	2	10	J.	34.0	17.0	—	
Bello Horizonte .....	62.5	20.0	-3.0	SE	2	7	L.	28.0	16.0	3.4	C. t. r. pm.]
Theophilo Ottoni (X) ..											
Uberaba .....	63.5	21.0	4.0	E	2	10	I. (c. manhã)	27.0	19.0	—	
Caxambu .....	63.1	18.0	0.0	NE	2	10	J. (i. manhã)	26.0	17.0	8.2	C. r. pm.
Goyaz .....	56.6	21.0	-3.0	C	0	9	I.	35.0	17.0	—	C. t. phi. ns. am. pm.
Santa Luzia .....	58.6	20.0	-2.0	C	0	10	I.	30.0	9.0	—	V. a. m. pm.
Cuyabá .....	56.0	25.8	6.2	N	2	3	B.	26.8	19.0	—	Ch. am. pm.]
Corumbá .....	55.3	24.2	7.0	C	0	4	B.	22.4	15.1	—	R. pm.
Victoria (X) .....											
Capital Federal .....	63.0	21.0	0.5	E	2	10	Chão. I. (c. manhã)	23.0	18.0	1.0	C. am. pm.]
Campos .....	64.6	21.0	-3.0	C	0	10	I. (o. o. manhã)	23.0	20.0	—	Ch. phi. i. a. m. pm.
Priburgo .....	63.8	18.0	4.0	C	0	10	I. (c. manhã)	17.0	14.0	4.8	C. am. pm.]
Petropolis .....	—	—	—	NE	3	10	I.	—	—	2.3	C. ns. pm.]
Rezende .....	62.5	18.0	-1.0	N	1	10	I. (c. manhã)	23.0	17.0	1.2	C. am. pm.]
Cabo Frio .....	62.6	21.0	0.0	E	2	10	Chão. I.	25.0	19.0	6.8	Ag. pm.]
Theresopolis .....	62.6	17.0	2.3	N	2	10	I. (ch. manhã)	24.5	12.3	2.5	Ch. pm.]
S. Paulo .....	62.7	16.5	2.0	NE	2	8	I <sub>2</sub>	18.5	13.0	—	
Santos (X) .....											
Paranaguá (N) .....											
Curytiba .....	—	—	—	E	1	0	—	—	—	—	
Florianopolis .....	62.2	20.0	2.0	N	3	10	Tranquillo. I.	21.0	16.0	—	
Lagoa (X) .....											
Porto Alegre .....	59.5	17.0	3.0	C	0	0	—	—	—	—	
Uruguayana .....	56.0	16.0	2.0	E	2	0	—	—	—	—	
Montevideo (X) .....											
Buenos Aires (X) .....											

Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; so, saraciva; go, goada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 28 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Petropolis .....	2.1	23.6	17.8	S. Januario .....	2.9	27.9	17.9
Engenho de Dentro .....	2.1	23.1	17.0	Cascadura (Il. N. S. das Dóres) ...	5.0	25.9	18.0
Penha .....	4.4	25.4	17.6	Tijuca (Muda), Collegio Baptista ...	0.2	27.7	17.6
Lagoa Rodrigo de Freitas .....	7.3	21.8	17.4	Niteroy .....	0.3	27.4	16.4

Nota (X) — Não veio telegramma.

Nos exames da Escola Militar do 1º período do 2º anno do curso de artilharia (regulamento de 1918) foram approvados, na 4ª aula, com distincção, os alumnos: Alvaro Pratti de Aguiar e Antonio Carlos Bello Lisboa; plennamanto: Alfredo de Carvalho Dias, Altair do Queiroz, Amadeu Suzine Ribeiro, André do Souza Braga, Antonio Leonardo Pedrosa, Antonio de Siqueira Campos, Armando Rubens Storino, Apy Luiz Monteiro da Silveira, Asdrubal Palmeiro Escobar, Athos Wilson de Sá e Souza, Carlos da Costa Leite, Closthénés Barboza, Djalma Dias Ribeiro, Demócrito da Silva Freitas, Eduardo Gomes, Emilio Rodrigues Ribas Junior, Fernando Miguel Pacheco Chaves, Floriano Tupi Ramalho, Francisco Affonso do Carvalho, Frederico Willeroy França, Henrique Cunha, Henrique Ricardo Holl, Hermes de Mello Portella, Honorato Pradol, Hugo Freire Gameiro, Ignacio José Verissimo, Ivo Borges, João Baptista Pinto Junior, João de Deus Pessoa Leal, José Bina Machado, José dos Santos Calheiros, Jayme do Almeida, Landerico de Albuquerque Lima, Lyrias Augusto Rodrigues, Manoel Augusto de Araujo Góes, Mario Chaves Ferreira, Milton de Souza Daemon, Octavio da Luz Pinto, Oscar de Barros Falcão, Osmino Ferreira Alves, Osvaldo dos Santos Dias, Ormiz Vieira, Plinio Paes Barreto Cardoso, Rodrigo José Mauricio, Rombolo Fabrizzi, Solon Lopes do Oliveira e Stenio Caio de Albuquerque Lima.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

**Hoje:**  
Pelo *Curvello*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Florianopolis*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Newton*, para o Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Phidias*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Persian Prince*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 15ª loteria do plano 359, 146ª extracção do anno de 1919, realizada em 29 de setembro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, loteria j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Goral da Fazenda Publica:

16.392.....7	420\$000
3.453.....	420\$000
16.611.....	420\$000
19.953.....	300\$000
10.927.....	420\$000
29.672.....	420\$000
31.333.....	300\$000
24.486.....	420\$000
31.601.....	300\$000
14.063.....	420\$000
15.682.....	420\$000

37.037.....	120\$000
34.879.....	300\$000
29.204.....	120\$000
1.249.....	120\$000
6.950.....	200\$000
23.989.....	120\$000
735.....	120\$000
22.841.....	120\$000
6.545.....	300\$000
35.463.....	120\$000
1.422.....	120\$000
16.884.....	120\$000
8.962.....	120\$000
17.878.....	120\$000
17.433.....	120\$000
7.270.....	120\$000
21.094.....	120\$000
39.463.....	120\$000
32.278.....	3:000\$000
20.341.....	4:200\$000
15.685.....	120\$000
9.259.....	120\$000
33.694.....	120\$000
11.571.....	120\$000
21.308.....	120\$000
22.275.....	300\$000
1.462.....	120\$000
48.249.....	300\$000
49.987.....	120\$000
9.211.....	120\$000
3.071.....	120\$000
3.730.....	120\$000
21.464.....	120\$000
23.719.....	1:200\$000
23.574.....	120\$000
16.419.....	120\$000
31.143.....	120\$000
2.061.....	120\$000
359.....	300\$000
11.636.....	120\$000
19.080.....	120\$000
23.685.....	300\$000
2.138.....	300\$000
26.987.....	120\$000
8.937.....	120\$000
31.335.....	20:000\$000

Aproximações	
31.394 e 31.395.....	480\$000
32.277 e 32.279.....	110\$000
Dezenas	
31.391 a 31.409.....	30\$000
32.271 a 32.280.....	43\$000
Centenas	
31.301 a 31.400.....	9\$000
32.201 a 32.300.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 03 com 6\$, e 06 terminados em 5 com 3\$, exceptuando-se os terminados em 95.

O fiscal do Governo da União, Mancel Cosme Pinto. — O Director Assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

## INSTITUTO HISTORICO

### Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se as seguintes aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, na Escola Deodoro, á rua da Gloria n. 26:

Hoje, ás 17 horas — Direito Commercial, professor Dr. João Cabral, e amanhã, ás 16 horas — Historia das Religiões, pelo professor Dr. Afranio Peixoto, que tratará do advento do Christianismo; ás 17 horas — Historia da Lingua Portuguesa, Dialectologia Estylistica, professor Dr. Alfredo Gomes; ás 17 horas — Direito Civil, professor Dr. Pinto da Rocha; ás 18 horas — Diplomacia Brasileira e Questões Americanas.  
\* Todas as aulas são franquadas ao publico, sem a menor restricção.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 9/16	14 27/64
Sobre Paris.....	100	100
Sobre Hamburgo.....		185
Sobre Italia.....		344
Sobre Portugal.....		15916
Sobre Nova York.....		30382
Libra esterlina, em moeda.....		205300
Sobre Buenos Aires (peso papel).....		18081
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....		—
Sobre Montevideo (peso ouro).....		38980
Sobre Hespanha (pesetas).....		5770
Sobre Suissa (francos).....		8718
Sobre Belgica (francos).....		3495
Sobre Japão (yon).....		25060
Sobre Hollanda (florim).....		—
Sobre Beyrouth.....		12 5/16

Moedas:	
Liras (papel).....	5170
Francos (papel).....	5530
Aplices uniformizadas de 5 % miudas.....	042\$000
Aplices uniformizadas de 1:000%, 5 %.....	074\$000
Aplices de diversas emissões de 1:000%, 5 %.....	070\$900
Aplices Compromissos do Thesouro de 1:000%, 5 %, port.....	948\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1978000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	488\$500
Aplices do Estado do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port.....	93\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	153\$000
Companhia de Seguros Integridade c/35 %.....	53\$000
Companhia Transporte e Carreagens, nom.....	73\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	818750
Companhia Confiança Industrial.....	210\$000
Companhia Petropolitana.....	256\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	535\$000
Debentures da Companhia Mercado do Rio de Janeiro.....	215\$900
Debentures da Companhia Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	204\$000
Debentures S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena.....	207\$000

Vendas a prazo	
300 e 300 Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	82\$500
200 e 200 Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	83\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do 1 a 27 de setembro de 1919.....	4.915:551\$349,3
Renda arrecadada em 29 de setembro de 1919.....	187:110,215
Total.....	5.102:670\$564,5
Em igual periodo de 1918.....	4.157:876,624
Diferença para mais em 1919.....	977:793,940,5

## Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 29:

Em ouro .....	491.633.693
Em papel .....	93.681.515
Total .....	585.315.208
Renda arrecadada de 1 a 29	5.713.270.416
Em igual período de 1918...	6.033.817.973
Diferença a maior em 1918.	310.547.557

## MARCAS REGISTRADAS

N. 7.763

Lopes da Silva & Comp., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 123, com commercio de calçados, apresentam a marca supra para distinguir os calçados de seu commercio, consistente do nome característico «Casa Guarany», sobre uma linha recta pontuada. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos nas caixas, em notas, cartões, e será gravada nas sollas dos calçados e, bem assim, considerada marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1912. — *Lopes da Silva & Comp.* (sobre uma estampilha federal de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 21 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.763 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 6\$00 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.763 a transferencia da marca «Casa Guarany» de *Lopes da Silva & Comp.* para seu cessionario *J. Canellas*. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

## CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.856

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Ideal», para productos veterinarios e carrapaticidas do fabrico do *Dr. Danton J. Seixas*, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero tres mil oitocentos e cincoenta e seis, foi depositada nesta junta em vinte e cinco de setembro corrente, acompanhada da folha official daquele Estado onde sahio publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — *J. C.*, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 3.903 a 3.905

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Extra» com uma trave, «Extra Extra» e «Qualidade Superior» em um circulo com arabescos, para chapéus do fabrico de *Dante Ramenzoni & Comp., Limitada*, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros tres mil novecentos e tres, tres mil novecentos e cinco e tres mil novecentos e quatro, respectivamente, foram depositadas

nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiram publicadas. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — *J. C.*, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.906

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Oleo Real» para azeite refinado do fabrico de *Cutait Jabur & Comp.*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentos e seis, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — *J. C.*, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.907

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Estrella» (figura e palavra) para saponaceo do fabrico de *Ernesto Marques Guerra*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentos e sete, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — *J. C.*, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.908-3.909

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Anil Globo e Lavadeira», para anil do fabrico do *Dr. P. W. Uhlmann*, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros tres mil novecentos e oito e tres mil novecentos e nove, respectivamente, foram depositadas nesta junta em quatro de agosto proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — *J. C.*, em 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.910

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «A Elegante Parisiense», para chapéus de senhoras, plumas etc., do commercio de *M. Minichelli*, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e dez, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — *J. C.*, em 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.911

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Tatú», com respectiva figura, para pedras de afiar, do fabrico de *Giacomo Crivelli*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil novecentos e onze, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas de 1\$100). Visto — *J. C.*, em 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.912

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Favynna», para um preparado veterinario do fabrico de *Francisco A. Leite Junior*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil novecentos e doze, foi depositada nesta junta em 4 de agosto proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — *J. C.*, em 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.913

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Vinho Quinado», com um escudo com o monogramma «J. B.» para vinho quinado do fabrico de *José Basso*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil novecentos e treze, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — *J. C.*, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.911-3.915

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Bolas Sport» e «Bolas Jogador de Football», para bolas e doces do fabrico de *Grecchi & Comp.*, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros tres mil novecentos e quatorze e tres mil novecentos e quinze, respectivamente, foram depositadas nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas es-



(tampilhas federaes no valor de \$100.) Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.916

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Casa e Loja das Novidades», para fazendas, armario etc., do commercio de Miguel Guerra, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e dezesseis, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.917

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Casa Borri», para luças, ferragens e aparelhos para agua, gaz e ex-gotos, do commercio de Julia Gerard Borri, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e dezeseite, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## Ns. 3.910-3.921

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Marmorito» e «Carrarico», para marmore artificial do fabrico de Ernesto Biegger, registra-las na Junta Commercial de São Paulo sob numeros tres mil novecentos e vinte e tres mil novecentos e vinte e um, respectivamente, foram depositadas nesta junta, em quatro de agosto proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. Junta Commercial, em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.922

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Panabon», com desenho em forma de urvo, para saltos de calçados do fabrico da Fabrica Nacional de Artefactos do Borracha, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e vinte e dois, foi depositada nesta junta com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. Junta Commercial, em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.923

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente na cabeça de um elephante com tres bolas de bilhar, para bilhares e accessorios do fabrico de Saverio Blois, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e vinte e tres, foi depositada nesta Junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. Junta Commercial, em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.926

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca Hotel, Restaurant e Bar Petit Parc, para utensilios de hotel, bebidas etc., do commercio de Jorge Alberto Alkaim, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e vinte e seis, foi depositada nesta Junta em onze de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, segundo official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. Junta Commercial, em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.927

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Atlantico», para balanças e artigos do ferro do fabrico de Miguel A. del Ciello, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e vinte e sete, foi depositada nesta junta em onze de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.928

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Coras», para meias e perfumarias do commercio de Henrique & Leal, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e vinte e oito, foi depositada nesta junta em onze de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## Ns. 3.929-3.940-3.933-3.938-3.930 A-3.941

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas Elephante, Indigena, Puro Whisky Superfino, Caeado Superior, Vermont Elephante, Rhum Especial para Fonce, para

respectivamente, vermout'h, uma bebida estomacal, Whisky, Beer, vermout'h e rhum do fabrico de Victorio Ferrreira da Costa, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros tres mil novecentos e vinte e nove, tres mil novecentos e quarenta, tres mil novecentos e trinta e nove, tres mil novecentos e trinta e oito, tres mil novecentos e trinta e sete, tres mil novecentos e trinta e seis, tres mil novecentos e trinta e cinco, tres mil novecentos e trinta e quatro, tres mil novecentos e trinta e tres, tres mil novecentos e trinta e dois, tres mil novecentos e trinta e um, foram depositadas nesta Junta em onze de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.932

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Agua Pirajussara», para agua mineral do commercio de D. Marianna Ignacia da Conceição, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e trinta e dois, foi depositada nesta junta em 11 de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## Ns. 3.933-3.934

Certifico, em cumprimento do despacho supra que as marcas «Aurea» e «Sino», para relógios, do commercio de Aron Irmãos & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros tres mil novecentos e trinta e tres e tres mil novecentos e trinta e quatro, respectivamente, foram depositadas nesta junta em onze de agosto proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100. Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.935

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Casa Crystal», de São Paulo, para luças, porcellanas, metaes, etc., do commercio de J. Domingues & Cabral, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero tres mil novecentos e trinta e cinco, foi depositada nesta junta em onze de agosto proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahii publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital, em 23 de setembro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.936 — 3.937

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Mon Bijou» e «Sapol» com figuras, para um preparado saponáceo de sapol de J. Caldas & Companhia, registradas na Junta Commercial do São Paulo sob numeros tres mil novecentos e trinta e seis e tres mil novecentos e trinta e sete, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em onze de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto. Junta Commercial em 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.912 — 3.983

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Sabor» e «Indaco», para ingredientes para alimentação e azul vegetal do fabrico da Sociedade Industrial Paulista F. Colli & Companhia, registradas na Junta Commercial do São Paulo sob numeros tres mil novecentos e quarenta e dois e tres mil novecentos e oitenta e tres, foram depositadas nesta Junta em onze de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) Visto. Junta Commercial, em 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.913 a 3.916

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Suspiro de Amor, Royal Bouquet, Sportsman e Sarah Bernard», para productos chimicos e pharmaceuticos, perfumarias, desinfectantes e artigos congeneres do fabrico de J. Ribeiro Branco & Comp., registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob os numeros tres mil novecentos e quarenta e tres e tres mil novecentos e quarenta e seis, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em doze de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas de \$100). Visto. J. C., em 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.918 a 3.932

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Album das Familias, O Bordado Moderno, Album Trajes Infantis, Brasil Moda e La Bresilienne Chic», para publicações periodicas de figurinos do commercio de O. Lilla & Irmão, registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob. ns. 3.918 a 3.932, foram depositadas nesta Junta em vinte e cinco de agosto proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100). Visto.

J. C., em 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Força e Luz do Palmyra

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1919

Aos vinte e dois dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, ás quatorze horas, no escriptorio da Companhia Força e Luz do Palmyra, á rua Primeiro de Março n. 35, accionistas em numero de sete, representando 1.778 (mil setecentos e setenta e oito) acções, mais de tres quartos do capital social, o Dr. Joaquim Gonçalves Ramos declara installada a assembléa para tratar dos assumptos da convocação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* cujos numeros exhibe e pede para ser eleita a mesa que deve dirigir o trabalho da assembléa. O accionista A. Ambrosetti propõe que seja aclamado presidente da assembléa o Sr. F. Canella e que sejam por elle escolhidos os secretarios: a proposta é aceita, sendo aclamado o Sr. F. Canella presidente da assembléa. Assumindo a presidencia, o Sr. F. Canella, depois do agradecer a prova de confiança que lhe é dada, convida para secretarios C. Magalhães Bastos e Prospero Barata, que accitam e occupam os respectivos logares na mesa. O secretario Sr. Carlos Magalhães Bastos procede á leitura da lista de presença pela qual se verifica o comparecimento de sete Srs. accionistas, representando 1.778 acções, e em seguida a dos annuncios de convocação publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. O Sr. presidente, á vista do fim principal da reunião convida, os Srs. accionistas a procederem á eleição dos directores: presidente e thesoureiro, que devem dirigir os destinos da sociedade pelo prazo de dois annos; são recebidas sete cédulas contendo mil setecentos e setenta e dois votos (1.772) para a eleição do director-presidente e igual numero para o director-theoureiro. Lidas e apuradas pela mesa as referidas cédulas, é consignado o seguinte resultado: para director-presidente, o Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, com 1.712 votos; F. Canella, 60 votos. Para director-theoureiro, A. Chigginio, 1.772 votos. O Sr. presidente proclama eleitos director-presidente, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, director-theoureiro, A. Chigginio e como se acham presentes ambos os eleitos, o Sr. presidente os empossa desde logo nos referidos cargos. Em seguida o accionista A. Ambrosetti apresenta a seguinte proposta: «Propohe que sejam approvados o dados como feitos e acabados todos os actos da gestão da Companhia Força e Luz do Palmyra, praticados pelo Dr. Joaquim Gonçalves Ramos e Amedeo Chigginio desde as suas primeiras nomeações e eleição até á presente data. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919. — A. Ambrosetti.» Posta em discussão esta proposta e depois de algumas considerações do presidente da assembléa, e ninguem mais pedindo a palavra, é ella sujeita a votação, sendo unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente convida a se proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos supplementes, o que é feito, sendo eleitos os Srs. Dr. João Pedro de Albuquerque com 1.772 votos, Prospero Barata, com 1.712 votos e para supplementes: A. Ambrosetti, 1.772 votos, Mario C. Pareto e Joaquim Telles, com igual numero de votos cada um.

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. Dr. João Pedro de Albuquerque, Prospero Barata e Carlos Kiefer, e para supplementes A. Ambrosetti, Mario C. Pa-

reto e Joaquim Telles. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que, posta em discussão e a votos, é unanimemente approvada por todos os accionistas presentes, que assignam commigo secretario, que a mando lavrar. — F. Canella, presidente. — F. Canella, pela Companhia Brasileira Carburto de Calcio. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — A. Chigginio. — Carlos Magalhães Bastos. — A. Ambrosetti. — Prospero Barata.

### Sociedade Anonyma Caixa Geral das Familias

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 17 DE SETEMBRO DE 1919

Aos 17 de setembro de 1919, presentes na sede da Sociedade Anonyma Caixa-Geral das Familias, á avenida Rio Branco n. 87, ás 14 horas, 63 accionistas, representando 2.784 1/2 acções, declarou o presidente, Dr. Prudente de Moraes Filho, que havia numero legal para funcionar a assembléa geral ordinaria, e nomeou secretarios os Drs. Amarel Franca e Justo de Moraes. Expoz os fins da assembléa e disse que deixava de ser lida a acta da ultima assembléa ordinaria, por ter sido a mesma approvada em assembléa extraordinaria de 12 de novembro de 1918, e mandou proceder á leitura do relatorio. Dispuz-se esta a requerimento do commendador Augusto Ferreira, o commendador Filadelpho de Castro, depois de declarar que o conselho fiscal associava-se ás demonstrações de pezar da directoria pelo fallecimento do Dr. Inglez de Souza e do barão de Ibirocahy, leu o seguinte parecer: «Srs. accionistas—Cumprindo o dispositivo do art. 113 do decreto n. 434, do 4 de junho de 1901, o conselho fiscal apresenta o seu succinto parecer sobre as contas e os actos da directoria durante o exercicio findo em 30 de junho ultimo. O circunstanciado relatorio apresentado pelo honrado Sr. presidente da companhia offerece informações bastantes para o julgamento das contas e dos actos da directoria e dispensa longo parecer do conselho fiscal. O balanço annual e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, juntos em annexos, são o fiel transcripto da escripturação, que continha a se feita com a necessaria clareza e esmero. Pelo confronto dos algarismos demonstrativos dos premios dos contractos de seguros entre o exercicio de 1917-1918 e o de 1918-1919 verifica-se o augmento de 109:357\$860 e na receita total 169:748\$140, incontestavel prova do prospero estado da companhia, que maior porcentagem do dividendo ultimo poderia ter distribuido a seus accionistas si a epidemia do grippe, no correr do exercicio, não tivesse victimado grande numero de segurados. Pela demonstração da conta de lucros e perdas os senhores accionistas verificarão que a directoria procedeu com a maxima economia. Mercêdas são as referencias que o relatorio faz ao pessoal do escriptorio e ao competente e dedicado senhor encarregado das agencias. Terminando, o conselho fiscal pensa que as contas examinadas merecem approvação, e os actos da honrada directoria um voto de louvor.» Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Filadelpho de Castro. — Luiz Felipe de Souza Leão. — Guilherme Maxwell de Souza Bastos.» Submettido á discussão, com o relatorio, não houve debate, sendo suas conclusões approvadas, e abstando-se de votar seus signatarios e os directores. Declarou o presidente que a segunda parte da sessão era a eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e supplementes, o mandou proceder á chamada pelo livro de presença. Foram recolhidas 61 cédulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para director: commendador Julio Miguel de Freitas, 504 votos e Dr. Justo de Moraes, 10. Para membros do conselho fiscal: barão de Oliveira Castro e Dr. José Siqueira

Alvares Bergott, 514 votos cada um; Comendador Filadelpho de Souza Castro, 509; Dr. Luiz Philippe de Souza Leão, 501 e Dr. Luiz de Villemor Amaral França, 15 votos. Pápa suppletos: Dr. Raymundo Baudreira e Frãncisco Eugênio Leal, 514 votos cada um; Dr. Luiz de Villemor Amaral França, 506; Carls Wigg, 494 e Dr. Justo de Moraes, 28. O Sr. presidente proclamou os eleitos, declarou empossado o novo director, que já prestou caução, e por não haver a tratar, encerrou a sessão. E para constar foi lavrada esta acta, subscripta por mim secretario. — *Justo R. Mendes de Moraes*. — *Prudente de Moraes Filho*, presidente. — *Luiz de Villemor Amaral França*.

### Companhia Nacional de Electricidade

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1919

Aos quinze dias do mez de setembro de 1919 (mil novecentos e dezenove), ás treze horas, achando-se reunidos na séde da Companhia, á rua da Quitanda n. 45, accionistas em numero legal, representando a totalidade das acções, conforme assignaturas no livro de presenças, o presidente da Companhia, Dr. Domingos Louzada, abrindo a sessão, pede aos presentes que indiquem um de seus pares para presidir os trabalhos da assembléa. Indicado pelo accionista Sr. Sebastião Mendes de Brito o Sr. Francisco da Silva Frota, é o seu nome accito, assumindo, então, esse accionista a presidencia e convidando para secretarios os Srs. Sebastião Mendes de Brito e Dinarte Silveira, que completam a mesa. O Sr. presidente da assembléa diz, então, que, conforme é do conhecimento de todos os Srs. accionistas e de accordo com as convocações publicadas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 10 do corrente, cujos exemplares se acham sobre a mesa, esta assembléa tem por fim tomar os Srs. accionistas conhecimento de uma proposta da directoria sobre augmento de capital social. Assim convidava o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura desse documento e bem assim do parecer do conselho fiscal que o acompanha, o que é feito, sendo do teor seguinte: «Proposta. Srs. accionistas. Conforme tivestes conhecimento pelo nosso relatório do anno social findo, apreciado na ultima assembléa geral ordinaria, os nossos negocios tem experimentado um apreciavel augmento, decorrente da expansão das nossas transacções em todo o paiz. Para attendermos ás necessidades deste maior volume de negocio e ampliação das operações sociais e enfrentar com vantagem a possível concurrencia que a normalização da vida commercial acarretará, julgamos de bom alvitre e mesmo necessario nos habilitarmos com um capital maior, afim de que não seja usado, além do conveniente, o credito que felizmente nos tem sido facultado sempre e ao qual hemos correspondido com a maior solicitude. Com os resultados até aqui obtidos pela nossa companhia, perfeitamente compensadores, podemos esperar que esses elementos novos dar-lhe-ão ainda maiores possibilidades. Assim, na forma do art. 9.º, do decreto n. 434, de 1830, vimos propor que o capital da companhia seja elevado de duzentos contos de réis a quatrocentos contos de réis, em mil acções do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, realizados em dinheiro, no acto da subscrição. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919. — *Domingos Louzada*, presidente. — *Ignacio Louzada*, director-gerente.

Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Electricidade, abaixo assignados, tomando conhecimento da proposta da directoria que a este vac appensa, para augmento do capital social de 200.000\$ (duzentos contos de réis) que é actualmente, para 100.000\$ (quatro-

centos contos de réis), é de parecer que seja a mesma proposta approvada pela assembléa geral dos Srs. accionistas. Conforme a exposição da directoria e de accordo com o que consta da escripturação da companhia, convém aos interesses sociais o augmento de capital projectado, perfeitamente de accordo com as prescripções do decreto n. 434 em seu art. 9.º, ns. 1.º e 3.º. Os resultados até aqui obtidos pela companhia, cujos negocios, desde o seu inicio, têm estado confiados aos seus actuaes directores, autorizam a esperar que ossoes administradores empenharão, no emprego desse augmento, o mesmo desvelo que até aqui têm despendido em todos os negocios sociais. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. — *Ignacio Verissimo de Mello*. — *Alfredo João Louzada*. — *Ricardo Villela*. Feita a leitura desses dous documentos, o Sr. presidente da assembléa submette-os a discussão. Pede, então a palavra o accionista Sr. José da Cunha Louzada, e diz que está certo bem interpretar o pensamento da assembléa, propondo a approvação da seguinte indicação: Fca a directoria da Companhia Nacional de Electricidade autorizada a promover a elevação do capital social de duzentos contos de réis para quatrocentos contos de réis; abrindo uma subscrição de mil acções, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, integralizados no acto da subscrição. Em virtude desse augmento e após a sua approvação, preenchidas as formalidades legais, o art. 4.º dos estatutos ficará assim religido: art. 4.º «O capital social é de 400.000\$ (quatrocentos contos de réis), dividido em duas mil acções de valor nominal de duzentos mil réis cada uma, integrazadas. Paragraphe unico. O capital social poderá ser elevado até 2.000.000\$ (dous mil contos de réis) por meio de novas subscrições de acções». Posta em discussão essa proposta e não havendo quem a discuta o Sr. presidente submette-a a approvação, sendo unanimemente approvada, observando-se as abstenções legais. O Sr. presidente declara, então, a directoria, em virtude do voto da assembléa, autorizada a augmentar o capital social, na forma proposta e de accordo com a indicação approvada. Pedindo a palavra, o presidente da companhia diz que, tendo assegurada a subscrição integral do augmento do capital, propunha que, desde já, ficasse convocada extraordinariamente a assembléa para o dia 25 do corrente, ás treze horas, neste mesmo local, afim de tomar conhecimento dos actos que ia praticar em virtude da autorização, o que foi approvedo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que, feita por mim, Dinarte Silveira, 2.º secretario, foi, ao ser reaberta a sessão, lida, julgada conformada e approvada para ser assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — *Francisco da Silva Frota*. — *Sebastião Mendes Brito*. — *Dinarte Silveira*. — *Domingos T. da Cunha Louzada*. — *Ignacio Louzada*. — *José da Cunha Louzada*. — *Ignacio Verissimo de Mello*. — *Dr. José Alcibiades da Silva Frota*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1919

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e dezenove, ás treze horas, na séde da Companhia, á rua da Quitanda n. 45, reunidos accionistas em sua totalidade, conforme assignaturas no livro de presenças, representando todo o capital social, o presidente da Companhia, Dr. Domingos Louzada, abrindo a sessão, pede a indicação de um dos presentes para presidir a assembléa. Indicado o accionista, Sr. Francisco da Silva Frota, que já presidira a assembléa anterior, este assume a presidencia e convida para secretarios os accionistas, Srs. Sebastião Mendes de

Brito e Dinarte Silveira, que completam a mesa. O presidente da assembléa diz, então, que, conforme a convocação feita aos Srs. accionistas, desde a assembléa anterior o publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se acham sobre a mesa, a presente reunião tem por fim tomar os Srs. accionistas conhecimento dos actos praticados pela directoria, para augmento do capital social, de accordo com a autorização da assembléa geral extraordinaria de 15 do corrente, elevando de duzentos contos de réis para quatrocentos contos de réis, em mais mil acções integralizadas, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma; que, conforme os documentos apresentados pela directoria, essa subscrição foi aberta e logo immediatamente coberta, tendo sido depositada no Banco do Brasil a quantia correspondente a dez por cento do augmento realizado, sendo igualmente pago no Thesouro Federal o imposto estipulado em lei; que assim ia fazer proceder pelo Sr. primeiro secretario á leitura desses documentos, bem como a lista de subscrição do augmento de capital, o que é feito, sendo do teor seguinte esses papéis: «Lista de subscriptores para augmento do capital social na importancia de 200.000\$000 (duzentos contos de réis) integrazados, em mil acções do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, realizados no acto da subscrição. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. Nomes. Residencias. Numero de acções. Importancias. Em. Dr. José Alcibiades da Silva Frota, Varginha, duzentos e cincoenta, cincoenta contos de réis. Dois. Domingos Teixeira da Cunha Louzada, rua da Quitanda n. 45, cento e cincoenta, trinta contos de réis. Tres. Ignacio Louzada, rua da Quitanda n. 45, cento e vinte e cinco, vinte e cinco contos de réis. Quatro. Francisco da Silva Frota, avenida Rio Branco, cem, vinte contos de réis. Cinco. José Arthur da Frota, rua Copacabana n. 923, cem, vinte contos de réis. Seis. Raymundo da Silva Frota, Fortaleza, Ceará, cem, vinte contos de réis. Sete. Antonio Fernandes da Costa, Macahé, Estado do Rio, cincoenta, dez contos de réis. Oito. Bernardino José Pereira, Guaratinguá, São Paulo, cem, vinte contos de réis. Nove. José da Cunha Pereira, rua da Quitanda n. 45, dez, dois contos de réis. Dez. Dinarte Silveira, rua da Quitanda n. 45, cinco, um conto de réis. Onze. José da Cunha Louzada, rua da Quitanda n. 45, cinco, um conto de réis. Doze. Armando da Silva Carvalho, rua da Quitanda n. 45, duas, quatrocentos mil réis. Treze. Jayme de Souza Gomes, rua da Quitanda n. 45, duas, quatrocentos mil réis. Quatorze. Otto Paranhos, uma, duzentos mil réis. Mil. Duzentos contos de réis. Certificado do deposito, Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. Rs. 20.100\$000. Recebemos da Companhia Nacional de Electricidade a quantia de vinte contos e cem mil réis, sendo 20.000\$ correspondente a 10 % s/ 200.000\$ valor do augmento do capital social realizado em dinheiro; e 100\$ a/ commissão de 1/2 % sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. — Pelo Banco do Brasil, *Berquó*, thesoureiro. Estava carimbado com tres carimbos com os seguintes dizeres: Unico. Banco do Brasil—Isento de sello—Art. 70 da lei numero 3.446, de 31 de dezembro de 1917. Banco do Brasil. 25 de setembro de 1919. Rio de Janeiro.» «Imposto do sello: Modelo n. 12. 8.674. Recebedoria do Distrito Federal. Sello por verba. Exercício de 1919. 400\$. Na lista da receita fica debitado o thesoureiro pela quantia do quatrocentos mil réis recebida da Companhia Nacional de Electricidade, aug. de 200.000\$ em seu capital, conforme a verba n. 23. Recebedoria do Distrito Federal, 25 de setembro de 1919. — O fiel do thesoureiro (assignatura illegivel). — O escriptuario (assignatura illegivel).»

Terminada a leitura desses documentos, que são mostrados a todos os Srs. accionistas, o Sr. presidente da assembleia pôs os mesmos em discussão e não havendo quem sobre os mesmos se pronuncie são submettidos a votos sendo approvados. O presidente da assembleia declara em seguida que, tendo a assembleia com a presença de todos os Srs. accionistas, sem a ausencia de um só, approvedo o augmento do capital social que de ora avante passa a ser de quatrocentos contos de réis, conforme a indicação da assembleia anterior, o art. 4.º dos estatutos ficará alterado, passando a ser redigido da seguinte fórma:

Art. 4.º O capital social é de quatrocentos contos de réis, dividido em duas mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, integralizadas. Paragrapho unico. O capital social poderá ser elevado até réis 2.000.000\$ (dois mil contos de réis), por meio de novas subscripções de acções, que assim submetta mais uma vez a discussão essa redacção. Não havendo quem sobre a mesma peça a palavra é a redacção submettida á approvação, sendo approvada. Em seguida o Sr. presidente da assembleia diz, que, acionando-se approvedo o augmento do capital social realizado de accordo com todas as prescripções da lei das Sociedades Anonymas e a consequente alteração do artigo 4.º dos estatutos, cumpria agora apenas o archivação e publicação das actas das assembleias respectivas, o que opportunamente seria realizado pela directoria. Assim declarava legalmente augmentado o capital social de duzentos contos de réis, para quatrocentos contos de réis, e nada mais havendo a tratar suspendia a sessão por alguns instantes para ser lavrada a presente acta por mim, Duarte Silveira, 2.º secretario. Reaberta a sessão foi esta acta lida, posta em discussão, julgada conforme e approvada para ser assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — Francisco da Silva Fróta. — Sebastião Mendes Brito. — Dinarte Silveira. — Domingos T. da Cunha Louzada. — Ignacio Louzada. — José da Cunha Louzada. — Ignacio Verissimo de Mello. — Dr. José Alcebades da Silva Fróta.

Junta Commercial da Capital Federal — 1.ª secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de setembro de 1919, archivou-se nesta repartição sob o n. 51127, os seguintes documentos referentes á Companhia Nacional de Electricidade, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 15 do corrente, que approvou o augmento do capital; o parecer do conselho fiscal; acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 23 do corrente que tomou conhecimento dos actos praticados pela directoria para o augmento do capital, approvando-os, bem como a alteração do art. 4.º dos estatutos; lista de subscriptores das acções para o augmento do capital; publica fórma do deposito de 10 % do augmento do capital feito no Banco de Brasil e talão com o pagamento do sello feito na Recebedoria do Rio de Janeiro. Eu, João Hyging de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — João Hyging de Araujo, 1.º official: Visto — J. G. em 29 de setembro de 1919. — Isidoro Campes, director.

### Companhia Agricola Concordia

1.º traslado — Livro n. 107 — Folhas 25

Escreptura preliminar da constituição da Companhia Agricola Concordia, que fazem Antonio Vaz de Carvalho Junior e outros, na fórma abaixo.

Sabam quantos esta, visam que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1919, aos oito dias do mez de julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante meus tabelliaes, em virtude da distribuição que hoje me foi feita compareceram parte justa e contractada, como outorgante e reciprocamente outorgados: Primeiro, Antonio Vaz de Carvalho Junior, brasileiro, maior casado, corretor de fundos publicos e sua mulher D. Julia Dias Vaz de Carvalho; segundo, George Larue, cidadão suizo, maior, casado, negociante; terceiro, Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, brasileiro, maior, casado, medico; quarto, Luciano de Carvalho Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar do commercio; quinto, Dr. Renato de Toledo Lopes, brasileiro, maior, casado, jornalista; sexto, Custave Coatalin, cidadão francez, maior, casado, negociante; setimo, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, brasileiro, maior, casado, advogado; oitavo, Dr. Fernando Penna, brasileiro, maior, casado, advogado; nono, Julio Costa Pereira, brasileiro, maior, casado, corretor de fundos publicos; decimo, Dr. Manoel Monjardim, brasileiro, maior, casado, medico, todos residentes nesta cidade, e decimo primeiro, Dr. Alfredo Garcia Rosa, brasileiro, maior, casado, advogado, residente em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espirito Santo, pessoas conhecidas pelos proprios do meus tabelliaes e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e respectivamente outorgados, me foi dito e confirmado que haviam estipulado entre si uma sociedade anonyma, que se regerá pelos estatutos que se seguem: «Estatutos da Companhia Agricola Concordia — Da Constituição, fins, sede e duração — Art. 1.º Fica constituida sob o regimen de sociedade anonyma a Companhia Agricola Concordia, que se regerá pelas disposições dos presentes estatutos e em casos omittidos pela lei das sociedades anonymas. Art. 2.º O objecto da sociedade é a exploração agricola das terras incorporadas desde já ao seu acervo ou que para este fim adquirir, arrendar ou aforar, o aproveitamento industrial do respectivo solo e subsolo e quedas de agua, installar nas mesmas e explorar qualquer industria a que se adaptem o de conveniencia para os seus interesses e o commercio dos productos agricolas em geral. Art. 3.º A sede da sociedade será a cidade do Rio de Janeiro. Art. 4.º O prazo de duração é de vinte annos a contar da data da constituição definitiva da sociedade. Art. 5.º O capital da sociedade é de trescentos contos de réis (Rs. 300.000\$000) dividido em mil e quinhentas acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, nominativas ou ao portador e realizado da seguinte fórma: a) bens immoveis constantes das terras de lavoura e bemfeitorias, situadas no Valle do Itapemirim, de um e outro lado do rio Itapemirim, comarca de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo e mais dez e meio alqueires de terreno no logar denominado Concordia, districto de S. José do Rio Novo, comarca de Cachoeiro do Itapemirim, no mesmo Estado, com as suas quedas d'agua e bemfeitorias, bens estes particularizados e descriptos sob as letras a e j, na escreptura publica do 28 de abril do corrente anno, nestas notas n.º 30 do livro 105, pela qual o outorgante Antonio Vaz de Carvalho Junior as adquiriu conjunctamente com os demais bens que formaram o acervo da massa fallida da Companhia Electricidade e Lavoura, com os respectivos canaviaes, partes cercadas de arame, barracões, barracas, casas cobertas de zinco e palha; não comprehendida nos canaviaes a safra do presente anno, já vendida; b) contracto celebrado pelo outorgante Antonio Vaz de Carvalho Junior, como proprietario dos bens supra descriptos com o Banco Hypo-

thecario e Agricola do Estado do Espirito Santo em data de 25 de maio do corrente anno para a fornecimento, pelo prazo de dez annos, de canna de assucar, até a quantidade de vinte e cinco mil toneladas por anno, tudo no valor de duzentos e cincoenta contos de réis (250.000\$800), sendo cento e cincoenta contos de réis o valor da terra e bemfeitorias e cem contos de réis o do contracto; c) cincoenta contos de réis (50.000\$) em dinheiro, moeda corrente deste paiz. Art. 6.º As acções serão nominativas, ou ao portador, desde que estejam integralizadas e assim convier ao possuidor. Da administração. Art. 7.º A sociedade será administrada por dois directores, sendo um o presidente, que accumulará as funcções de thesoureiro, e outro secretario. Serão eleitos por cinco annos e poderão ser reeleitos. Em caso de divergencia cabe ao presidente voto de qualidade. Art. 8.º Os directores se substituirão em suas faltas occasionaes. Quando o impedimento de qualquer dos directores se prolongar por mais de quatro mezes, a falta será preenchida por um accionista proposto pelo outro director e aceito pelo conselho fiscal, para este fim convocado. Este director exercerá o cargo até a primeira assembleia geral ordinaria a quem cabe eleger o director que terá exercicio pelo resto do prazo do mandato da directoria. Da mesma fórma se procederá si o cargo de director vagar por morte ou renuncia. Art. 9.º O director presidente representará a sociedade, perante terceiros, para todos os effeitos juridicos, com as reservas estabelecidas no art. 11. Art. 10.º O director presidente poderá nomear um ou mais gerentes ou superintendentes de sua confiança para administração, superintendencia o exploração das propriedades agricolas e industriais que a sociedade resolver estabelecer e poderá conferir-lhes os necessarios poderes para representar a sociedade no desempenho dessas funcções, fixando-lhes os emolumentos, podendo propor á assembleia a gratificação que lhe pareça dever abonar-se-lhes. Artigo 11. As procurações, bem como os accetes de letras, a emissão de promissorias ou de qualquer titulo de responsabilidade da sociedade, deverão ter a assignatura dos dois directores em exercicio. No caso de divergencia do secretario, este assignará o documento, mas, fará constar de acta os motivos de seu dissentimento. Art. 12.º Os directores perceberão como honorarios uma percentagem que será de dez por cento para o director presidente e cinco por cento para o director secretario, calculada sobre os lucros liquidos accusados no balanço depois de feitas as deducções estabelecidas no art. 22 destes estatutos. Art. 13.º A caução de que trata o artigo 105 do decreto n. 134 de 4 de julho de 1891 será de vinte e cinco acções para cada director. Do Conselho Fiscal. Art. 14.º — O Conselho Fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinaria de cada anno, durante o seu mandato até a novze eleição a que deverá proceder a Assembleia Geral Ordinaria de cada anno, na fórma do art. 18.º destes estatutos. Art. 15.º — O Conselho Geral não terá retribuição prefixada, mas á Assembleia Geral Ordinaria deliberará se deve ou não attribuir aos membros que tiverem exercido effectivamente o cargo, uma gratificação pro labore, a seu criterio. Das assembleias Geraes — Art. 16.º — As assembleias Geraes serão constituidas pelos accionistas que constarem dos livros de registro de acções e, para as acções ao portador, pelos que as houverem depositado até a vespéra do dia da reunião, no cartorio da Sociedade, que della dará recibo. Artigo 17.º — As deliberações serão sempre tomadas por maioria do Capital, dando direito a um só voto cada grupo de cinco acções. Paragrapho 1.º — Os accionistas que possui-



rem menos do cinco acções poderão tomar parte nas discussões e outorgar poderes a outros accionistas, ainda mesmo que possuidores de menos do cinco acções, para assim formar grupos de acções que deem direito a um voto. Artigo decimo oitavo (18°). A assembleia geral ordinaria se reunirá dentro do primeiro trimestre de cada anno social, que será o mesmo anno civil. Art. 19. A directoria poderá convocar assembleias geraes extraordinarias sempre que o entender conveniente; tambem o poderá fazer o conselho fiscal e, por intermedio da directoria accionistas em numero não menor de sete, representando pelo menos um quinto do capital social, sem necessidade de allegação ou justificação de causa. § 1°. O objecto da reunião será sempre declarado no annuncio da convocação. Art. 20°. As assembleias geraes tanto ordinarias como extraordinarias serão convocadas com a antecedencia de quinze dias. Art. 21°. A assembleia geral só poderá validamente deliberar quando representado no minimo um terço do capital social. § 1°. Si no dia designado para se reunir a assembleia geral, não houver numero legal será novamente convocada nos termos do artigo vigesimo, e si ainda não se conseguir numero legal será mais uma vez convocada podendo, então, deliberar com qualquer numero. § 2°. Si se tratar de reforma dos estatutos, de dissolução da sociedade, de augmento ou de redução de capital, alienação ou hypotheca de bens sociais, a assembleia só poderá funcionar se estiverem representados dous terços do capital e, só em terceira convocação si nas duas primeiras aquelle numero não si fizer representado é que a assembleia se poderá constituir e deliberar validamente com qualquer numero. § 3°. Verificado que ha numero legal a assembleia geral presidida por um accionista indicado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios. Da applicação dos lucros. Art. 22. Dos lucros verificadas annualmente se deduzirão todas as despesas da Companhia e, nos primeiros cinco annos vinte por cento e d'ahi em diante dez por cento, para a constituição de um fundo especial do melhoramento e beneficiamento das terras e propriedades da sociedade e mais dez por cento para a formação de um fundo de reserva. Estas deducções cessarão quando estes fundos atingirem o valor do capital social e recommearão quando forem desfalçados por terem sido applicados aos respectivos fins. Artigo 23°. Do saldo dos lucros apurados, após as deducções do artigo precedente, se retirarão as porcentagens da Directoria o as que forem votadas pela Assembleia, por proposta da Directoria, como gratificação especial do pessoal administrativo da sociedade. O saldo constituirá o dividendo a ser distribuido ou levado a conta de lucros suspensos, si assim o determinar a Assembleia. Que os outorgantes e respectivamente outorgados subscrevem as acções e realisam o respectivo capital pela forma em seguida declarada: Antonio Vaz de Carvalho Junior, 1.250 acções, correspondentes a duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$) com os bens, cousas e direitos declarados no artigo 3° letras a e b dos estatutos supra transcritos, os quaes passarão a pertencer a sociedade; George Larue, 130 acções, correspondentes a trinta contos de réis (30:000\$); Luciano de Carvalho Alves de Oliveira, vinte acções correspondentes a quatro contos de réis (4:000\$); Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, 10 acções, correspondentes a dous contos de réis (2:000\$); Dr. Renato de Toledo Lopes, 10 acções, correspondentes a dois contos de réis (2:000\$); Gustavo Coatalém, 10 acções correspondentes a dous contos de réis (2:000\$); Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, 10 acções correspondentes a dous contos de réis (2:000\$); Dr. Fernando Penna, 10 acções correspondentes a dous contos de réis (2:000\$); Julio Costa Pereira, 10 acções

correspondentes a dous contos de réis (2:000\$); Dr. Manoel Monjardim, 10 acções correspondentes a dous contos de réis (2:000\$); Dr. Alfredo Garcia Rosa, 10 acções correspondentes a dous contos de réis (2:000\$) realizadas em dinheiro por cada um destes subscritores; que consistindo em bens, cousas e direitos a prestação do subscritor Antonio Vaz de Carvalho Junior fica na forma da lei adiaada a constituição da sociedade até que seja apresentada a sua avaliação legalmente approvada para que designam como peritos os Srs. Drs. José Fernandes Lohm e Alfredo Garcia Rosa e Octavio Barbosa Carneiro a quem o mesmo subscritor apresentará todos os dados, esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas e facultará todas as vérificações e vistorias que julgarem uteis para o desempenho do encargo que lhes é committido; que a Exma. Sra. D. Julia Dias Vaz de Carvalho, esposa do outorgante Antonio Vaz de Carvalho Junior, presente a este acto declara, perante as mesmas testemunhas, que outorga o seu consentimento para a incorporação ao capital da sociedade, dos bens immoveis com que seu marido realiza a parte que subscreeveu do capital social como acima ficou dito. Por todos finalmente me foi dito que acceptavam a presente escriptura como se acha redigida. De como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio do meu ajudante Feliciano Castello Branco, e sendo-lhes lida e achada conforme, a acceptaram o assignam com as testemunhas a tudo presentes Alvaro Augusto Tosta e Arthur Andrade. Em tempo declaro que o sello devido será pago na escriptura definitiva, o que foi lido. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, o subscreevo. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Julia D. Vaz de Carvalho. — G. Larue. — Luciano de Carvalho Alves de Oliveira. — G. Coatalém. — Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Dr. Manoel Monjardim. — Dr. Renato de Toledo Lopes. — Dr. Fernando Penna. — Julio Costa Pereira. — Alfredo Garcia Rosa. — Alvaro Augusto Tosta. — Arthur Andrade.

Traslada hoje. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscreevo e assigno em publico e reso. Em testemunho da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça. (Estavam inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de \$200.)

#### 1.º Traslado—Livro n. 108—Folhas 1.

Escriptura definitiva da constituição da Companhia Agricola «Concordia» que entre si fazem Antonio Vaz de Carvalho e outros na forma abaixo.

Sabam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1919, aos 16 dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio, perante mim tabellião por me haver sido esta distribuida hoje pelo bilhete que fica archivado, compareceram justos contractados, como outorgantes e respectivamente outorgados, Antonio Vaz de Carvalho Junior, brasileiro, maior, casado, corrector de fundos publicos, George Larue, cidadão suizo, maior, casado, negociante, Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, brasileiro, maior, casado, medico, Luciano de Carvalho Alves, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar do commercio, Dr. Renato de Toledo Lopes, brasileiro, maior, casado, jornalista, Gustavo Coatalém, cidadão francez, maior, casado, negociante, Julio Costa Pereira, brasileiro, maior, casado, corrector de fundos publicos, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, brasileiro, maior, casado, advogado, Dr. Fernando Penna, brasileiro, maior, casado, advogado, Dr. Manoel Monjardim, brasileiro, maior, casado, medico, todos residentes nesta cidade e Dr. Alfredo Garcia Rosa, brasileiro, maior, casado, advo-

gado, residente na cidade de Cochociro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, de possagem nesta cidade, todos subscritores de acções da Companhia Agricola «Concordia» como se vê da escriptura publica de 7 de julho corrente, nestas notas, a folhas 23 do livro n. 107, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomadas e assignadas do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas pelos ditos outorgantes e respectivamente outorgados, me foi dito que tendo designado da mencionada escriptura, os Srs. Drs. José Fernandes Lohm, Alfredo Garcia Rosa e Octavio Barbosa Carneiro, para como peritos, avaliarem os bens, cousas e direitos com que o accionista Antonio Vaz de Carvalho Junior, realizou o capital que subscreeveu, na importancia de duzentos e cincoenta contos de réis, apresentaram os mesmos peritos o laudo que foi approved na assembleia geral que realizaram em data de 11 de julho corrente, a qual é do teor seguinte: Acta da assembleia geral dos subscritores de acções da Companhia Agricola «Concordia»: Aos onze dias do mez de julho de 1919, á rua da Alfandega n. 43, nesta cidade, reunidos as duas horas da tarde os Srs. Antonio Vaz de Carvalho Junior, George Larue, Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, Luciano Carvalho Alves de Oliveira, Dr. Renato de Toledo Lopes, Gustavo Coatalém, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Julio Costa Pereira, Dr. Fernando Penna, Dr. Manoel Monjardim, Dr. Alfredo Garcia Rosa, subscritores de acções da Companhia Agricola Concordia, representando a totalidade do capital social, na conformidade do estipulado na escriptura preliminar de sete de julho corrente, e por convocação constante do annuncio publicado no Diário Official de 9 e 10 do corrente. O Sr. George Larue, designado unanimemente para presidir os trabalhos da assembleia geral convidou para secretarios os Srs. Luciano de Carvalho Alves de Oliveira e Dr. Fernando Penna. Constituída a meza, o senhor presidente da assembleia declarou que o fim da presente reunião era, de accordo com o annuncio de convocação, tomarem os senhores subscritores de acções da Companhia Agricola Concordia, conhecimento do laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos com que o Sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior, se propõe realizar o capital que subscreeveu, segundo consta da supra mencionada escriptura preliminar e bem assim deliberarem sobre a constituição definitiva da companhia. Presentes os Srs. Drs. Alfredo Garcia Rosa, já acima nomeado, Octavio Barbosa Carneiro e José Fernandes Lohm, designados para procederem a dita avaliação, por elles foi entregue o laudo seguinte, devidamente assignado, a cuja leitura procedeu o senhor doutor segundo secretario e é do teor seguinte: Laudo de avaliação—para ser apresentado á assembleia dos subscritores de acções da Companhia Agricola «Concordia». Os abaixo assignados, peritos designados na escriptura de sete (7) de julho da corrente anno, para avaliarem os bens, cousas e direitos com que, para a formação do capital da dita companhia, concorre o Sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior, veem no desempenho do honroso encargo de que foram investidos, expor o que segue, que submettem á apreciação dos interessados. Os bens, cousas e direitos com que o Sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior se propõe realizar o capital de duzentos e cincoenta contos de réis que subscreeveu, são de duas especies: bens immoveis e um contracto de fornecimento de canna de assucar á Usina de Palmeiras de propriedade do Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo, celebrado em 25 de maio de 1912. Consistem os bens immoveis em terras de lavoura da canna de assucar situadas de um e outro lado do rio Itapemirim, do Estado do Espirito Santo, o mais dez e meio alqueires de terras no lugar denominado Con-

cordia, districto de São José do Rio Novo, na comarca de Cachoeira de Itapemirim, ao mesmo Estado. Todos estes bens foram adquiridos pelo Sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior, por escritura publica do 28 de abril do corrente anno a folha 39 do livro n. 103 do tabellião do decimo officio desta cidade, Eduardo Carneiro de Meudouça, dos liquidatarios da massa fallida da Companhia Electricidade e Lavoura, que mandaram proceder a leilão publico da referida massa, no qual o maior lance offerecido foi daquello senhor. O primeiro traslado da referida escriptura foi examinado pelos peritos que puderam verificar que a transmissão dos ditos immoveis foi devidamente transcripta nos registros de immoveis das comarcas de Itapemirim, em 26 de maio, e Cachoeira do Itapemirim, em 27 de maio do corrente anno. As terras situadas da comarca do Itapemirim constituem a quasi totalidade das antigas fazendas do Araçá e da Barra Secca, e foram adquiridas por pequenas porções, a maior parte pelo Dr. Augusto Ferreira Ramos, que as transferiu á Companhia Electricidade e Lavoura, no acto de sua constituição e dous lotes directamente por esta propria companhia, como segue: g) um terreno denominado Prosperidade, no lugar Paineiras, contendo trezentas e sessenta e oito meias braças de testada e fundos até o rio Muquy, excepto quarenta braças que fazem fundos no vallão, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, lado de cima com terrenos que foram de Roberto Luiz Sebastião, e pelo lado de baixo com os herdeiros de Galdino de Salles Cordeiro, com duas casas, uma coberta de telhas e outra de zinco; h) um terreno no lugar Paineiras, com cento e oito meias braças de testada por meia legua de fundos, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, fundos no rio Muquy, pelo lado de cima com terrenos dos herdeiros de Severino Alves Baptista e lado de baixo (e lado de baixo) com outras do mesmo Antonio Vaz de Carvalho Junior, com duas casas cobertas de palha, canaviaes e pasto; c) tres quartas partes de um terreno no lugar chamado «Araçá», de cento e sessenta braças de testada e uma legua de fundos, mais ou menos, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, fundos com quem de direito, lado de cima com terras denominadas «Sorafim», lado de baixo, terras da fazenda «Barra Secca», e mais tres quartas partes da metade da fazenda «Barra Secca», medindo quinhentos e setenta e duas braças, sendo sessenta e quatro braças com uma legua de fundos e quinhentas e oito braças com fundos no rio Muquy, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, pelo lado de cima com terras do Araçá, e pelo lado de baixo com terras da situação «Bella Vista», com casa de moradia, bemfeitorias estragadas, inclusive casa de engenho e pasto; d) a oitava parte de cento e sessenta braças de terras no lugar «Araçá», com uma legua de fundos, mais ou menos, dividindo, por um lado com a fazenda da «Barra Secca» e por outro com terrenos de Manoel Joaquim da Rocha Sobrinho; a oitava parte de um sobrado estragado no «Araçá»; e oitava parte de cem braças de terras no lugar denominado «Sorafim», dividido por um lado com terras da «Bella Vista», e por outro lado com terras da Barra Secca; a oitava parte de oitenta e uma braças de terras, junto ás cem braças do Sorafim fazendo fundos no rio Muquy; a oitava parte da metade de sessenta e quatro braças de terra na fazenda Barra Secca; a oitava parte da metade da fazenda Barra Secca, sendo sessenta e quatro braças com uma legua de fundos e quinhentas e oito braças com fundos até o rio Muquy; a oitava parte da casa de residência da fazenda Barra Secca, do engenho de fabricar assucar e seus pertencas, pastos e mais bemfeitorias existentes na mesma fazenda; e) um terreno com cento e

trinta e cinco braças de frente, no lugar Sorafim, as quaes fazem testada no rio Itapemirim e fundos no rio Muquy, dividindo por um lado com terras da fazenda Barra Secca e por outro lado com terras que foram dos herdeiros de Antonio Ferreira Coutinho; f) um terreno á margem Norte do rio Itapemirim, no lugar denominado Limão, com seiscentas e sessenta e sete braças de testada por uma legua de fundos, dividindo pela frente com o rio Itapemirim; no seu antigo curso, pelos fundos com os brejos do rio Novo, pelo lado de cima com terrenos de Antonio Jacques Soares e outros, e pelo lado de baixo com terras de Tertuliano José Cardoso e sua mulher; g) um terreno á margem do rio Itapemirim, no lugar Degredo, com trezentas braças de testada por meia legua de fundos com bemfeitorias, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, pelos fundos com terrenos de Luiz Baiarl, pelo lado de cima com terrenos da fazenda Amaral e pelo lado de baixo com terreno do mesmo Luiz Baiarl; h) um terreno no lugar Santo Antonio, medindo quarenta braças e meia de frente pelo rio Itapemirim, com fundos até o rio Muquy, dividindo pelo lado de baixo com terras que são hoje do mesmo Antonio Vaz de Carvalho Junior e pelo lado de cima com herdeiros de Severino Alves Baptista; i) um terreno no lugar Paineiras, á margem do rio Itapemirim, com oitenta braças de testada por meia legua de fundos, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, fundos com o rio Muquy, pelo lado de cima com terras do mesmo Antonio Vaz de Carvalho Junior e lado de baixo com terras pertencentes ao Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo. A superficie total dessas terras é de 410 alqueires aproximadamente. Pela sua excellente situação, á margem de um rio em parte navegavel por embarcações de pequeno calado, pela sua proximidade da grande usina de assucar, de Paineiras de propriedade do Banco Hypothecario e Agricola do Espirito Santo, pela sua notavel feracidade e pelas extensas plantações de canna de assucar, avaliam os peritos o todo supra descripto em cento e trinta contos de réis; um outro lote inteiramente separado deste, situado na comarca de Cachoeira de Itapemirim, é o de doze e meio alqueires de terras, no lugar denominado Concordia no districto de S. José do Rio Novo, as quaes dividem pelo lado de baixo de um a outro lado do rio, com Firmino Francisco Ramos, pelo lado de cima com Francisco Gomes Pinheiro e Anacleto Ramos e pelos fundos com Antonio Pinto de Carvalho e Honorio Alves da Cunha. Nesta propriedade está incluída uma cachoeira com a força de dous mil e setecentos cavallos. A este lote, attendendo ás qualidades das terras e sobretudo á cachoeira nellas comprehendidas attribuem os peritos o valor de vinte contos de réis. O contracto de fornecimento de cannas, cujo original foi presente aos peritos e está revestido das formalidades legais, estipula o fornecimento até vinte e cinco mil toneladas de canna por anno, durante o prazo de dez annos, canna que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo se obriga a receber, nos vagões de sua linha ferrea ou em suas embarcações até trezentas toneladas por dia nos mezes de julho, agosto, setembro e outubro. O pagamento foi fixado em assucar crystal de primeira, acondicionado em saccos de algodão fortes e bons de sessenta kilos á razão de vinte e cinco kilos por tonelada de canna fornecida. Por cada kilometro de transporte, a contar de um kilometro do lugar de embarque ou carregamento ao do corte das cannas, pagará o Banco mais tres kilos de assucar nas mesmas condições. O Banco se obriga igualmente a receber até tres mil metros cubicos de lenha por anno por á beira da linha ferrea, ou á margem do rio, á razão de dous mil e oitocentos réis

por metro cubico. Além disto ficou estipulado o fornecimento, á razão de dezesseis mil réis por duzia, até dous mil dormentes de madeira de lei de um metro e sessenta por trinta centímetros lavrados em duas facas, postos á beira da linha, ou á margem do rio. Diversas estipulações ahi se encontram para garantia reciproca das partes contratantes e relativas aos adiantamentos por occasião do plantio e do corte das cannas. A este contracto dão os peritos o valor de cem contos de réis. Fundam os peritos o seu juizo sobre estes valores no conhecimento directo e pessoal que tem das terras em questão e da lavoura de canna e producção de assucar. O primeiro, engenheiro, especialistas nestas questões, visitou, percorreu e examinou, por diversas vezes, detidamente as terras supra descriptas. O segundo, advogado, residente na cidade de Cachoeira de Itapemirim ha longos annos, conhece perfeitamente a região mencionada. E', pois, com pleno conhecimento de causa que emitem este parecer, que submettem á consideração dos senhores subscriptores de acções da Companhia Agricola Concordia, agradecendo-lhes a confiança que nelles depositaram e á qual procuraram corresponder do melhor modo. Rio de Janeiro, onza de julho de 1919. — José Fernandes Lohn. — Alfredo Garcia Rosa. — Octavio Barbosa Carneiro. (As firmas estavam reconhecidas pelo tabellião Roquette. Finda a leitura declarou o Sr. presidente que o laudo estava em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra foi submettido á deliberação da assembléa, que o approvou por unanimidade do votos dos subscriptores presentes, abstando-se de votar o senhor Antonio Vaz de Carvalho Junior. Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente declarou que, na conformidade da lei, ficavam legalmente incorporados ao capital da Companhia Agricola Concordia os bens, cousas e direitos com que realizou o capital de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$), que subscreveu o senhor Antonio Vaz de Carvalho Junior, que deverá, pois, receber mil duzentas e cincoenta acções de duzentos mil réis cada uma da nova sociedade. E convidou os senhores subscriptores a assignarem a escriptura publica que deverá authenticar a presente deliberação. E nada mais havendo que tratar, declarou o senhor presidente encerrada a reunião, de que eu, Luciano de Carvalho Alves de Oliveira, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo com os demais subscriptores presentes. — George Larue. — P. Luciano de Carvalho Alves de Oliveira. — Fernando Penna. — Amerindo Thomaz Malcher de Bacellar. — Renato de Toledo Lopes. — Gustavo Coutinho. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Julio Costa Pereira. — Mance! Monjardim. — Alfredo Garcia Rosa. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — José Fernandes Lohn. Disscrem mais os outorgantes, que estando preenchidas todas as formalidades que a lei exige para a constituição das sociedades anonymas, realizado integralmente o capital social, depositada no Banco do Brasil a decima parte de capital realizado em dinheiro, conforme o conhecimento de deposito abaixo transcripto, pago o sello sobre o capital, dão como definitivamente constituida a Companhia Agricola Concordia e nomcam para o periodo que expira por occasião da realização da assembléa geral ordinaria que se deverá reunir no primeiro trimestre de 1922, os administradores seguintes: Presidente, Sr. George Larue, cidadão suizo, maior, casado, negociante, residente á praia do Flamengo n. 256 e com escriptorio á rua da Alfandega n. 43; secretario, senhor Luciano de Carvalho Alves de Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar do commercio, residente á rua do Rosario n. 39. O conselho fiscal, cujo mandato expirará até a primeira assembléa geral ordinaria de 1920, será constituido pelos seguintes mem-

bros effectivos: doutores Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, residente á rua Barata Ribeiro n. 275, Dr. Renato de Toledo Lopes, residente á rua Carvalho Monteiro n. 42, casa n. 4, Sr. Gustavo Coatalem, residente á rua Conde de Bomfim n. 32. — Supplentes: Manoel de Mattos Fonseca, brasileiro, maior, casado, traductor publico, residente á rua da Alfandega n. 44; Luiz Michalet, ci Jidão suizo, maior, casado, auxiliar do commercio, residente á rua do Cattete n. 144 e Gustavo Adolpho Schmidt Junior, brasileiro, maior, casado, negociante, residente á rua da Alfandega n. 43. Em seguida pelo outorgante Antonio Vaz de Carvalho Junior e sua mulher D. Julia Dias Vaz de Carvalho, presenta igualmente a este acto, perante as mesmas testemunhas me foi dito que cedem e transferem á Companhia Agricola Concordia os bens, cousas e direitos referidos na escriptura de sete de julho corrente e melhor descriptos e particularizados no laudo de avaliação constante da acta transcripta na presente escriptura, ficando desde já esta Companhia immittida em todo o direito, acção, dominio e posse que tinham sobre os ditos bens, cousas e direitos, por bem desta escriptura e da clausula constitutiva, recebendo elle outorgante a quantia de duzentos e cincuenta contos de réis (250:000\$) em acções da Companhia pelo seu valor nominal e pelos demais outorgantes e respectivamente outorgados, ainda perante as mesmas testemunhas, foi declarado que aceitavam a presente cessão e transferencia pelo valor constante do laudo supra transcripto. Foram-me entregues os seguintes documentos: Banco do Brasil, Endereço telegraphico «Satellite» Rio de Janeiro, dez de julho de 1919: Réis cinco contos e vinte e cinco mil réis—Recebemos dos Srs. A. Vaz de Carvalho Junior e G. Larue, a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis, sendo réis cinco contos importancia correspondente a dez por cento sobre réis cincuenta contos, capital em dinheiro com que se constitue a Companhia Agricola Concordia; o réis vinte cinco mil na commissão de meio por cento sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. Pelo Banco do Brasil, Borquó. Thesoureiro—Unico. (Impressos dous sinetos do Banco do Brasil) Mo lolo n. 125.770. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba—Exercicio de 1919. Rs. 600\$.—No livro de receita fica debitado o Thesoureiro pela quantia de 600\$ recebido do Antonio Vaz de Carvalho Junior e outros seu capital de 300:000\$, conforme a verba n. 41. Recebedoria do Districto Federal, 16 de 7 de 1919.—O fiel do thesourero, A. Pinto. — O escripturario, Moura Junior. De como ass'm o di seram me podiram lavrasse em minhas notas a presente escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas a tudo presentes Feliciano Castello Branco e Alvaro Augusto Tostas, acharam conforme, accitaram e assignaram com as mesmas testemunhas perante mim. Eu, Victor Manoel Almeida, ajudante que a escrevi. E, eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscreevo. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Julio D. de Carvalho. — Julio Costa Pereira. — G. Cozatalam. — Fernando Penna. — Renato de Toledo Lopes. — G. Larue. — Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Luciano de Carvalho Alves de Oliveira. — Dr. Manoel Monjardim. — Alfredo Garcia Rosa. — Feliciano Castello Branco. — Alvaro Augusto Tostas. Traslado hoje. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscreevo o assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade, Eduardo Carneiro de Mendonça. Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor global de 3\$600.

Junta Commercial da Capital Federal—Primeira seccção—Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 do setembro de 1919, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.169,

os seguintes documentos referentes á Companhia Agricola Concordia, a saber:

Escriptura preliminar de constituição lavrada em notas do tabellião Roquette em 7 de julho do corrente anno, contendo os estatutos, a lista dos subscriptores das acções e a nomeação dos peritos avaliadores dos bens, cousas e direitos do subscriptor Antonio Vaz de Carvalho,—escriptura de definitiva constituição lavrada em 16 do dito mez e anno, contendo a acta da assembléa geral dos subscriptores de acções, realizada em 11 do mez e anno supracitados, com a transcripção do laudo dos avaliadores, do recibo do deposito feito no Banco do Brasil, de 10 % sobre o capital em dinheiro e do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1919.—João Hygino de Araujo, 1º official.

Tem duas estampilhas federaes do valor total de 14\$ devidamente inutilizadas.

Junta Commercial da Capital Federal.—Visto: J. C. em 4 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director.

**Sociedade Anonyma Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo**

**Estatutos**

**CAPITULO I**

**DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 1º. A sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo será regida por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor, sendo a sua séde nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome.

Art. 2º. O objecto da sociedade tem por fim o commercio em geral de importação, exportação, commissões, consignações e conta propria, tendo por fim especial o commercio de artigos de produção do Estado de S. Paulo e de facilitar aos seus accionistas a exportação de seus productos.

Art. 3º. A duração da sociedade será de doze annos a contar da data de sua installação, salvo quando occorrerem as circumstancias previstas pela lei.

Art. 4º. A sociedade poderá ter filiaes, agentes e representantes, no paiz e no estrangeiro.

**CAPITULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACCIONISTAS**

Art. 5º. O capital social será de (cem contos de réis) 100.000\$ divididos em 100 (cem) acções do valor de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma e realizados pelos subscriptores e pelo numero que subscreeverem.

Art. 6º. As acções serão nominativas, assignadas por dous directores e transferiveis por todas as formas de direito.

Art. 7º. Todo o accionista terá um voto em cada acção, desde que esteja legalmente inscripta em seu nome trinta dias antes das reuniões.

Art. 8º. todo o accionista terá o direito de assistir ás assembléas geraes e discutir os negocios da sociedade.

**CAPITULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º. A sociedade será administrada por dous directores, sendo um gerente e outro sub-gerente eleitos de quatro em quatro annos na assembléa ordinaria e com a facultade de reeleição.

Art. 10. A caução legal de cada director será de cinco acções.

Art. 11. Ao director-gerente compete:

§ 1º. Gerir a parte commercial e technica da sociedade.

§ 2º. Decidir todos os negocios e questões sociaes que não forem da competencia privativa da assembléa geral.

§ 3º. Celebrar contractos, assumir encargos e obrigações pela sociedade, assignar cheques, correspondencia, saques, accete e endosso de lettras, finalmente todos os documentos concernentes aos negocios da sociedade.

§ 4º. Fazer executar as resoluções das assembléas geraes.

§ 5º. Fazer a distribuição de lucros e dividendos de accordo com os estatutos.

§ 6º. Organizar annualmente relatorio, balanço e mais documentos das operações da sociedade, para serem apresentados á assembléa geral do accionistas procedidos do parecer do conselho fiscal e ter sob sua direcção immediata a escripturação da sociedade;

§ 7º. Rubricar os livros da sociedade;

§ 8º. Nomear e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos.

Art. 12. Ao director sub-gerente compete: Paragrapho unico. Auxiliar ao director gerente em seus affazeres e substitui-lo nos seus impedimentos.

**CAPITULO IV**

**DOS VENCIMENTOS PRO-LABORE**

Art. 13. O director-gerente e o sub-gerente, além da porcentagem da que falla o art. 17, perceberão mensalmente, *pro-labore*, os seguintes vencimentos:

O director-gerente, um conto de réis (1:000\$), e o director sub-gerente, seiscentos mil réis (600\$000).

**CAPITULO V**

**DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 14. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos, annualmente, pela assembléa geral ordinaria, sendo os primeiros fiscaes eleitos na assembléa geral da installação definitiva da sociedade.

Art. 15. Compete aos fiscaes apresentarem á assembléa geral o parecer sobre negocios e operações sociaes e aos supplentes substitui-os nos seus impedimentos.

**CAPITULO VI**

**DAS ASSEMBLÉAS GERAES**

Art. 16. As condições para as assembléas se constituirem validamente, conforme a materia de que se trata, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que devem proceder, acham-se determinadas nas leis que regulam as sociedades anonymas.

**CAPITULO VII**

**LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO**

Art. 17. No fim de cada anno social, que terminará em 30 de junho, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

- a) A' directoria 20 % (vinte por cento);
- b) A' conta de fundo de reserva 20 % (vinte por cento);
- c) Sobre o capital para o dividendo aos accionistas 12 % (doze por cento);
- d) A' gratificação aos empregados 5 % (cinco por cento);
- e) O restante dos lucros será applicado a juizo da assembléa.

Art. 18. O fundo de reserva será constituido:

- a) Com a porcentagem deduzida dos lucros liquidos;
- b) Com seus proprios rendimentos;
- c) Com os dividendos não reclamados dentro de cinco annos que proscreeverem em seu favor.

Art. 19. O fundo de reserva, uma vez atingido a metade do capital social, cessará, passando a percentagem a ser distribuída aos accionistas.

## CAPITULO VIII

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 431, de julho de 1891 que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anônymas e mais disposições de direito applicáveis.

## CAPITULO IX

## DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 21. A primeira directoria será constituída do seguinte modo e funcionará durante quatro annos, a contar da data da installação definitiva da sociedade:

Director gerente, Jacintho Sampaio Peixoto;

Director sub-gerente, Renato Caldeira.

S. Paulo, 1 de agosto de 1919. — O fundador, Jacintho Sampaio Peixoto.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE SUBSCRITORES PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA DO ESTADO DE S. PAULO.

Aos vinte dias do mez de setembro, nesta cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, Republica dos Estados Unidos do Brasil, no anno de mil novecentos e dezesseis, no pregio numero doze da rua Libero Badaró, ás vinte horas desse dia, achavam-se presentes as seguintes pessoas, em virtude da convocação feita para o fim especial da constituição definitiva de uma sociedade anonyma para a exploração do commercio em geral de importação e exportação, comissões, consignações, representações e conta propria: José Aranha do Amaral, subscriptor de uma acção; Jacintho Sampaio Peixoto, subscriptor de cinco acções; Joaquim Carvalho de Oliveira Filho, subscriptor de duas acções; José R. Caldeira, subscriptor de cinco acções; Sebastião Teixeira do Amaral, subscriptor de tres acções; Sylvio Caldeira, subscriptor de dez acções; Renato Caldeira, subscriptor de cinco acções, e mais os seguintes representados por procuração, como segue: Joaquim Carvalho de Oliveira e Francisco Botão, representados pelo accionista Joaquim Carvalho de Oliveira Filho; José de Freitas Vellozo, Benedicto Aranha, Jocelyn Augusto Borba, Clarice da Silveira Arruda (menor impubere) representada por seu pae Olyntho Soares de Arruda; Francisco Aranha do Amaral, Clodurpho Torres, Bernardino de Almeida, Monteiro Filho & Comp., representados pelo socio José Fernandes Monteiro Filho, Dr. Rogerio Pinto Ferraz, Antonio Sampaio Peixoto, Francisco Sampaio Peixoto, Andreolino Corrêa, João Soares, João Fernandes Sampaio, Oswaldo, Negrini, todos subscriptores de uma acção cada um, com excepção de Antonio Sampaio Peixoto, subscriptor de vinte e cinco acções, e Joaquim Carvalho de Oliveira Filho, subscriptor de duas acções. Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma, conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente o Sr. José Aranha do Amaral, que convidou a mim, Renato Caldeira, para secretario. Os accionistas acima citados, José de Freitas Vellozo e Oswaldo Negrini, em numero de quinze, acham-se representados por seu bastante procurador Jacintho Sampaio Peixoto. O Sr. presidente agradeceu a sua escolha e declarou iniciados os trabalhos da assembleia geral e que, de accordo com o artigo sétima e cinco e seus paragraphos do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, jurídica e definitiva da sociedade anonyma Companhia Importadora e Ex-

portadora do Estado do S. Paulo, tudo de accordo com o que determina a lei citada. Assim sendo, o Sr. presidente mandou proceder á leitura dos seguintes papéis: Primeiro — Recibo numero duas mil cento e oitenta e um da Agencia do Banco do Brasil, no valor de dez contos de réis, a credito da sociedade anonyma Companhia Importadora do Estado de São Paulo correspondente á decima parte do seu capital social. Segundo: Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo, com vinte e um artigos e assignados por todos os subscriptores. Terceiro: lista de subscriptores do accção. Quarto: procuração outorgada Joaquim Carvalho de Oliveira Filho. Quinto; procuração outorgada ao mesmo senhor: Sexto, setimo oitavo e nono: procurações outorgadas Jacintho Sampaio Peixoto. Postos em discussão os documentos ora referidos e não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. presidente submetteu-os a votação, sendo approvados unanimemente. Declarou mais o Sr. presidente que, de accordo com as disposições transitorias dos estatutos, já devidamente approvados, os primeiros administradores serão os Sr.: Jacintho Sampaio Peixoto, domiciliado em S. Paulo, commerciante para director-gerente e Renato Caldeira, intermediario de negocios, domiciliado em S. Paulo, á rua Barão de Iguaçu numero cento e dezesseis, para director sub-gerente. Jacintho Sampaio Peixoto, residente á Praça da Republica cincoenta e dois, e que de accordo com o artigo quatorze dos estatutos ia-se proceder a eleições dos primeiros fiscaes. Foram eleitos por unanimidade de votos para fiscaes effectivos os accionistas Sylvio Caldeira, Sebastião Teixeira do Amaral e Joaquim Carvalho de Oliveira Filho e para supplementos os accionistas José Aranha do Amaral, Monteiro Filho & Comp. e Antonio de Padua Corrêa. Declarou o Sr. presidente empossada desde já a directoria eleita o fiscaes e que estando cumpridas todas as formalidades legais declarava legal, jurídica e definitivamente installada e constituida por esta assembleia geral a sociedade anonyma Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente fez entrega aos directores-gerentes eleitos de todos os documentos comprobativos da constituição legal e definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo, affirmo que lho seja dado o destino legal. O Sr. presidente declarou encerrada a assembleia e eu secretario larrei a presente acta dos seus trabalhos que foi lida e assignada por todos os presentes. S. Paulo, vinte de setembro de mil novecentos e dezanove. Eu, Renato Caldeira, larrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenha o destino legal e ambas subscreevi. S. Paulo, vinte de setembro de mil novecentos e dezanove. Presidente, José Aranha do Amaral. — Secretario, Renato Caldeira. — Jacintho Sampaio Peixoto. — Sylvio Caldeira. — Sebastião Teixeira do Amaral. — Joaquim Carvalho de Oliveira Filho. — J. R. Caldeira. — Por procuração, Antonio Sampaio Peixoto. — Por procuração, Rogerio Pinto Ferraz. — Por procuração, Francisco Sampaio Peixoto. — Por procuração, Andreolino Corrêa. — Por procuração, Francisco Aranha do Amaral. — Por procuração, Clodurpho Torres. — Por procuração, Benedicto Aranha. — Por procuração, Monteiro Filho & Comp., representados pelo seu socio José Fernandes Monteiro Filho. — Por procuração, José de Freitas Vellozo. — Por procuração, Bernardino de Almeida. — Por procuração, Jocelyn Augusto Borba. — Por procuração, Olyntho Soares de Arruda, representando sua filha Clarice Silveira Arruda, menor impubere. — Por procuração, João Soares. — Por procuração, João Fernandes Sampaio. — Por

procuração, Oswaldo Negrini. — Jacintho Sampaio Peixoto. — Por procuração, Francisco Botão. — Por procuração, Joaquim Carvalho de Oliveira. — Joaquim Carvalho de Oliveira Filho.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO — Certifico que a Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo, com sede nesta Capital, archivou nesta Repartição, sob numero 3.431, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, os estatutos assignados por todos os subscriptores: acta da assembleia de installação, realizada em 20 do corrente mez; a lista nominativa dos accionistas; o recibo do pagamento do sello proporcional ao capital social, que é de réis 100:000\$ e o conhecimento do deposito da decima parte do capital, feito no Banco do Brasil, desta cidade, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, aos 24 do setembro de 1919. — Eu, Renato Maia, secretario, a subscreevi e assignei. — Renato Maia.

## SOCIEDADES CIVIS

## Centro Nacional dos Empregados em Escriptorio

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 19 DO CODIGO CIVIL

I. Denominação, fins e sede da associação: — Centro Nacional dos Empregados em Escriptorio, fundado na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, a 3 de setembro de 1916, é uma associação de guarda-livros, contabilistas, escriptarios ou escreventes, caixas, tachygraphos e dactylographos, em numero illimitado e sem distincção de sexo, nacionalidade o politica, residentes na Capital Federal ou em qualquer dos Estados ou territorio da União e tem por fim principal:

a) constituir-se a lidima representando da classe, centralizando as iniciativas dispersas e congregando, para prestigio da collectividade e defesa motiva de seus interesses materiaes, moraes e profissionais, todos que, no Brasil, exercem a sua actividade como profissionais de escriptorio, nas condições do artigo anterior;

b) promover o estudo immediato das questões que affectam a classe, e specializando nesse estudo cada um dos ramos em que ella se subdivide o constatando as suas necessidades do ordem moral, material o professional em relatorios que suas directorias apresentariam aos associados, reunidos em assembleia geral, para immediata solução;

c) intervir na elaboração das leis que affectarem a classe, representando ao Congresso Nacional, aos Congressos e Assembleias Estaduaes e ás Municipalidades, quando o julgar necessario; e outros de protecção e auxilio mutuo, etc.

A sua sede e foro juridico é na cidade do Rio de Janeiro.

II. Modo por que se administra e representa activa e passiva, judicial e extra-judicialmente: — É administrada por uma directoria composta do novo membros, fiscalizada por um conselho fiscal de cinco membros, ambos eleitos pela assembleia geral dos socios, por um anno, podendo ser reeleitos; e representada em juizo o fora delle pelo seu presidente.

III. Os estatutos são reformaveis pela assembleia geral extraordinaria quando o requererem dous terços dos socios em pleno gozo de seus direitos.

IV. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome do Centro.

V. O centro só poderá ser dissolvido quando, reconhecida a impossibilidade da sua manutenção, dous terços dos socios quites, e



Assembléa geral convocada expressamente para esse fim, assim o determinem, a qual também compete determinar o destino do patrimonio social.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Jose de Castro Estrella, vice-presidente em exercicio da presidencia.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.499—Memorial descriptivo da invenção de «um aro elastico para rodas de carros», para que pretenda privilegio Francisco Eugenio Leal, domiciliado nesta cidade

A presente invenção tem por objecto um aro elastico aperfeiçoado para rodas de carros.

Um aro elastico segundo a invenção é constituido por dous aros concentricos do aço, ou outro metal ou de outro material (couro, por exemplo), entre os quaes estão collocadas molas do aço ou de outro metal conveniente, dobradas sob a forma de um V ou de um U, ou formando uma série de VV ou de UU, ligados uns aos outros em ziguezague, sendo um dos extremos de cada mola ligado á face interna do aro externo, e o outro extremo á face externa do aro interno, por quaesquer meios convenientes, por exemplo, parafusos ou rebites.

No aro elastico está fixado um forro exterior, de tela, borracha, couro ou outro material conveniente, que permite movimento radial do aro externo em relação ao aro interno e o funcionamento das molas, pelas oscillações produzidas durante a rodagem do carro.

O aro interno do aro elastico terá diametro interno igual ao diametro externo da roda do carro a que tiver de ser applicado, e será fixado amovivelmente nesta roda por quaesquer meios convenientes.

No desenho junto: 1 indica o aro da roda de um carro na qual está montado um aro elastico construido segundo a presente invenção. 1 indica o aro massico de borracha applicado ao aro externo 2 do aro elastico, e 3 indica o aro interno do aro elastico. 4 indica o forro exterior do aro elastico. Este forro está representado como rasgado em varios lugares, para se verem as molas do aro elastico.

Por conveniencia do desenho, estão representadas diversas formas de molas em um unico aro elastico, entendendo-se, porém, que, na pratica, ompregar-se-ha sómente uma forma de molas, de preferencia.

As diversas formas de molas representadas estão indicadas, respectivamente, em 5, 6, 7 e 8, 8 a. As molas 5 teem cada uma a forma de um V; as molas 6 teem cada uma a forma de um U; as molas 7 e as molas 7 a teem cada uma forma de um ziguezague cujos elementos são constituidos por partes planas da lamina do que é feita a mola; as molas 8 e as molas 8 a também teem forma de um ziguezague, porém os elementos deste ziguezague são formados por partes onduladas da lamina do que é feita a mola. As molas 7 ou 8 estão dispostas no aro elastico por modo tal que, nas que foram submettidas a compressão, as partes angulares salientes de cada mola penetrarão nas partes angulares reentrantes das molas contiguas, o vice-versa; porém as molas representadas em 8 ou 8 a estão dispostas por modo tal que cada mola não penetrará nas molas contiguas, quando sob compressão.

As molas poderão ser feitas em separado umas das outras, ou em grupos de duas, tres ou mais, sendo cada grupo formado em uma unica lamina de metal.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Um aro elastico para rodas de quaesquer vehiculos de passageiros ou cargas, que comprehende, em combinação, dous aros concentricos, de metal ou de outro material conveniente; uma serie de molas no vão amullar entre os dous aros concentricos, tendo cada mola (vista de perfil) forma mais ou menos de um V ou de um U, ou de um numero de VV ou de UU ligados em ziguezague, sendo cada mola, ou cada grupo de duas, tres molas (ou mais) formada (ou formado) de uma lamina de aço, ou de outro metal conveniente, dobrada para dar á mola (ou ás molas do grupo) a forma acima especificada, e sendo um dos extremos de cada mola fixado na face interna do aro externo dos ditos dous aros concentricos, e o outro extremo da mola na face externa do aro interno; um forro exterior de tela, borracha, couro ou outro material similar, ligado aos dous aros concentricos; e um aro massico de borracha applicado ao aro externo dos dous aros concentricos; tudo substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1919. — Francisco Eugenio Leal.

N. 10.520—Memorial descriptivo da invenção de «um novo aparelho destinado a receber, separar e distribuir moedas, denominado «O Caixa Automatico», para que pede privilegio o engenheiro Eneus Marini, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a um novo aparelho destinado a receber, separar e distribuir moedas, denominado «O Caixa Automatico».

A sciencia mecanica chegou a um tal desenvolvimento que já achamos perfeitamente logico e não nos admiramos quando se mencionam o invento de um novo engenho ou aparelho, seja qual for a sua utilidade.

Entretanto são ainda de hontem os primeiros passos da technica com que hoje se executam verdadeiros prodigios, em todas as sciencias e sobretudo na de mecanica.

Encima estas linhas, por exemplo, o titulo de um aparelho automatico, cujo nome hem indico o fim a quo se destina, e como tal de incontestavel utilidade.

Não ha burguez por ahí, que tendo viajado de bondes uma só vez, não tenha notado a série de sacrificios e perigo a que estão expostos a todo o momento os recebedores de passagens, que entre nós, os conductores de bondes. Viajando constantemente dependidos aos balaustrés, qual acrobatas aos trapézios, apenas mal suspensos por uma das mãos, pois que a outra tem sempre occupada com as moedas que recebem, é essa pobre gente forçada a executar os mais difficeis e perigosos exercicios de excentricidades, maxime nas linhas de intenso movimento de passageiros.

Trazendo uma das mãos occupada para manter-se no equilibrio, resta-lhe a outra para recolher as passagens, separar as moedas de diferentes valores e restituir o troco ao passageiro, operações essas bastante difficeis de se executar com uma só mão e com grande desperdicio de tempo, dando muitas vezes lugar a que os passageiros desembarquem sem pagar a passagem.

Feita a cobrança, regressa o conductor á plataforma da rectaguarda onde procede á separação das moedas, recolhendo-as aos bolsos do paletot e collete, bolsos que apesar de protegidos por uma «coraça» de lona, quasi sempre sobenta o repugnante, trazem-nos constantemente rotos o a roupa mal e desgraciosamente disposta, dovido ao peso excessivo das moedas nelles recolhidas.

Além disso, obrigados que são os conductores a manter frequentemente nas mãos um punhado de moedas (nickels, pratas, etc.) succede andarem com ellas sempre rotas de azinhavre e variete, o que é anti-higienico e pouco cortez á etiqueta.

Foi, pois, analysando esses pormenores e considerando-os, que tomei a firme resolução de projectar um pequeno aparelho que viesse eliminar tolos esses perigosos inconvenientes e desperdicio de tempo, denominando-o «O Caixa Automatico», verdadeiro auxiliar do recebedor, pois que recebe, separa e entrega ao passageiro o troco de qualquer moeda com mais rapidez e precisão que si essas moedas estivessem na mão de um recebedor de carne e ossos.

Assim é que depois de feitas e desfeitas algumas dezenas de desenhos, consegui solucionar o problema dessa pequenina machina, de tão grande utilidade, para conductores de bondes, barbeiros, engraxates, charutarias, vendedores de jornaes e outros negociantes de pequenos varejos.

«O Caixa Automatico» consiste em uma pequena e singela caixa, semi-circular, de latão, alluminium ou outro qualquer metal, engenhosa e elegantemente confeccionada, internamente sub-dividida em oito ou mais pequenos compartimentos, onde são recolhidas automaticamente as moedas, e que (para operador ambulante) é esse aparelho adaptado a um cinturão de couro que se avela á cintura, á semelhança da cartucheira utilizada pelos militares.

A missão do «Caixa Automatico» é de receber, armazenar, entregar e conservar separada qualquer moeda de cobre, nickel, prata ou ouro, seja qual for o seu valor, peso ou tamanho. É simples, leve e de facil manejo, pois é bastante apertar com o polegar um botão de pressão, para que as moedas caiam immediatamente, uma a uma na mão do operador. Além disso, esse novo caixa automatico permite, por um dispositivo interior, que uma substancia chimica desinfecta as moedas nella recolhidas, evitando destarte que os passageiros recebam os trocos contaminados.

«O Caixa Automatico» que faz objecto do presente pedido de privilegio é representado pelo desenho annexo, em que a fig. 1 representa o aparelho prompto, visto em perspectiva; a fig. 2, a planta baixa; a fig. 3, a secção longitudinal; a fig. 4, o corte transversal, todas correspondentes ao referido aparelho com os seguintes detalhes: a e b, aberturas ou fendas por onde são introduzidas as moedas; c e d, botões de pressão que dão saída ás moedas; e, passadeira onde se introduz o cinturão de couro que supporta o aparelho; f, g, h e i são bases dos depositos ou reservatorios cylindricos onde são depositadas as moedas; j e k depositos em reservatorio das moedas, e finalmente n, o deposito da substancia chimica para desinfectação das moedas.

### Reivindicações

1º, um novo aparelho destinado a receber, separar e distribuir moedas, denominado «O Caixa Automatico», caracterizado pelo facto de ser construido de forma semi-circular tendo superiormente oito ou mais aberturas ou fendas por onde são introduzidas as moedas de diferentes tamanhos e diversos valores, e inferiormente oito ou mais botões de pressão que dão saída ás referidas moedas, e na parte posterior duas ou mais alças ou passadeiras onde se introduz o cinturão de couro para supportar o aparelho, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo, fig. 1.

2º, um novo aparelho, como reivindicado em primeira, caracterizado pelo facto

de ser construído com oito ou mais depósitos ou reservatórios cylíndricos onde são depositadas as moedas, tendo em lugar adequado um depósito ou reservatório destinado a conter uma substância química para desinfecção das moedas, substancialmente como descrito e representado nas figs. 2, 3 e 4 do desenho anexo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1919. — Por procuração, Oscar Duprat.

N. 10.511 — Relatório da invenção de um sofá aperfeiçoado para exames médicos em geral, para que pretende privilégio Albino Ferreira da Costa, residente nesta cidade do Rio de Janeiro

A presente invenção tem por objecto um sofá de construção aperfeiçoada para ser usado especialmente em gabinetes médicos.

As figs. 1 e 2 do desenho junto representam um sofá construído de accordo com esta invenção e mostram-no respectivamente com a cabeceira levantada e abaixada.

O sofá que pôde ser fabricado de madeira ou de metal e pôde ter dimensões e formatos varios, consiste em uma armação 1 sustentada por quatro ou mais pés 2, sobre a qual é adaptada uma especie de colchão ou acolchoado 4 que se mantém firme sobre uma segunda armação resistente 3, que lhe serve de leito.

Essa segunda armação 3 que se ajusta á primeira é bipartida em Z' a tres quartos do seu comprimento e provida ali de dobradiças ou outro dispositivo apropriado 8, em virtude do que pôde nessa parte ser levantada ou abaixada á guiza de cabeceira, movimento esse que é acompanhado, tambem só nesse ponto, pelo acolchoado 4 que para isso é feito em duas partes ligadas em Z.

Para que tal movimento possa ser regulado isto é, para que a cabeceira possa ficar na altura desejada, ella é provida na parte posterior de um quadro com duas barras dentadas verticaes 5, a cujos recortes 5' apropriados se adapta uma barra horizontal 7 de superficie plana fixada á armação 1. Uma vez que essa barra fixa 7 entra em um recorte 5', a cabeceira fica em posição firme na altura predeterminedada. Deitado o paciente a inteiro comprimento em um sofá deste genero, sentirá a commodidade precisa para submeter-se a um exame medico demorado.

Este sofá offerece muitas vantagens sobre os até hoje usados, pois que tem uma construção mais simples que o torna um movel do baixo preço e possui um systema de gradação de altura mais pratico, e seguro. Offerece além disso maior commodidade ao paciente, visto ser provido de uma acolchoado macio.

Resumindo, reivindico como pontos característicos da invenção :

- 1º, um sofá aperfeiçoado, para exames médicos em geral, comprehendendo uma armação de formato e dimensões variaveis, a que é ajustada uma outra, bipartida a tres quartos do seu comprimento para formar ali uma cabeceira que, em virtude de dobradiças ou dispositivos apropriados, pode ser levantada ou abaixada ;
- 2º, no sofá da reivindicação precedente, um acolchoado bipartido a tres quartos do seu comprimento e adaptado de modo conveniente ás armações acima especificadas, formando uma especie de leito ;
- 3º, no sofá acima, duas barras dentadas verticaes, de gradação, seguras pelos extremos superiores, á segunda das armações

especificadas na 1ª reivindicação e providas de dentes em cujos recortes pode entrar uma barra horizontal, de superficie plana, fixa em lugar apropriado nos lados internos do quadro da armação principal, para os fins descriptos com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1917. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 10.512 — Relatório da invenção de um novo combustivel liquido denominado «Alcoolzenil», succedaneo do kerozene e da gasolina, para ser empregado em candieiros e como combustivel em geral, para que pretende privilégio o nejoicante Moysés de Souza, residente em Recife, Pernambuco

Refere-se a minha invenção á criação de um novo combustivel liquido, succedaneo do kerozene ou da gasolina, denominado «Alcoolzenil», para ser empregado em candieiros e como combustivel em geral com a vantagem de reunir as qualidades precisas de materia comburante productora de luz e força motriz, cuja composição chimica se obtem com as seguintes substancias e porcentagens abaixo discriminadas:

Base — Alcool 42°.....	80 %
Benzol.....	12 %
Soluol.....	4 %
Toluol.....	4 %

Estas quatro substancias são distilladas no Brasil o que torna o meu producto genuinamente de origem nacional, por ser bem conhecida a fabricação do alcool e o processo da produção do benzol, soluol e toluol, substancias estas que se obtem do carvão de pedra pelo processo de distillação.

Reivindico como pontos característicos da minha invenção um novo combustivel liquido, succedaneo do kerozene e da gasolina, denominado «Alcoolzenil» para ser empregado em candieiros e como combustivel em geral, obtido pela combinação de 80 % de alcool, 12 % de benzol, 4 % de soluol e 4 % de toluol.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — Por procuração, Waldemar de Sá.

N. 10.909 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos na evaporação ou concentração de liquidos, e apparelho para este fim», para que pretende privilégio Edward Shaw, domiciliado em Londres, Inglaterra

Esta invenção refere-se á evaporação ou concentração dos liquidos, especialmente soluções, como, por exemplo, xaropes de açúcar.

Segundo a invenção, o xarope ou outro liquido a ser tratado é aquocido, impellido-se através de uma passagem espiral cuja área augmenta gradualmente, formada por um a chapa espiral collocada entre dois tubos dos quaes o externo tem camisa de vapor e o interno serve de saída para o vapor do extremo da passagem espiral, sendo o xarope ou outro liquido tratado descarregado separadamente do tubo externo depois de deixar a passagem espiral; de preferencia o tubo interno é constituído por um cone, e o tubo externo por um cylindro, sendo o cone invertido de modo que a área de passagem augmenta para o extremo inferior. Impelle-se o liquido, em quantidade regulada, para dentro da dita passagem no topo e deixa-se um pe-

queno espaço para que passe xarope entre a beira da chapa espiral e o tubo circumdante e para que passe uma parte do liquido quando este corre pela passagem espiral, evitando assim que qualquer parte da parede aquecida fique descoberta e fazendo que o xarope, si o liquido sob tratamento é um xarope, caramellize, sendo o espaço sufficientemente grande para evitar que qualquer porção de xarope fique retida entre a beira da chapa espiral e a parede aquecida, do que resultaria descoloração. Abaixo da passagem espiral o xarope continua a descer ao longo da parede do tubo externo, que nesta parte, assim como na que cerca a passagem, tem camisa de vapor, de modo que, por todo o seu curso e até deixar o aparelho, o xarope está em contacto com paredes a temperatura mais alta que a do xarope e é aquocido uniformemente, facilitando-se a separação e escape do vapor.

O desenho junto mostra em secção central vertical uma construção de aparelho adequado para o dito tratamento, no qual os extremos superior e inferior de uma camisa cylíndrica de vapor *a* toem flanges *b* fixados nelles, em que são montados os extremos superior e inferior de um cylindro *c* de aço ou cobre, pendente dentro do qual ha um cone vertical *d* fixado por aparafuzamento, por exemplo, no flange superior *b* da camisa e cujo extremo inferior termina a curta distancia acima do extremo inferior do cylindro *c*. O extremo superior do cone *d* estende-se acima do cylindro *c* e camisa *a*, sendo seguro por flanges em *e* para conexão com um tubo de escape de vapor.

A passagem espiral é formada por uma lamina espiral *f* no exterior do cone *d*, projectando-se em uma extensão tal que deixa um pequeno espaço, como representado, entre ella e a parede adjacente do cylindro *c* que a cerca.

Admitte-se liquido na passagem espiral assim formada através de um conducto *g* dentro do cone *d*, sendo o extremo de entrada deste conducto na parte superior do cone no exterior do cylindro *c* e camisa de vapor *a*.

Fixada no extremo inferior da camisa de vapor *a* ha uma tampa conica *h* que tem tambem uma camisa de vapor *k* e na qual o liquido aquocido cae da passagem espiral. O extremo inferior da tampa conica pôde ter uma valvula *m* supportada por uma alavanca *n* que é actuada por uma mola *o* disposta entre um flange ou cabeça *p*, no extremo inferior de uma haste *r* pivotada no extremo externo da alavanca *n*, e a orelha *s* na cadeira *t* que supporta a alavanca *n*.

Na pratica, porém, achou-se que se pôde dispensar a valvula, passando o vapor livremente através do cone *d*, empregando-se a valvula quando se quer limpar o aparelho puxando-se agua através della por meio de uma bomba.

A parte superior da haste *r* é roscada e estende-se através da orelha *s*, acima da qual tem uma porca fresada *w* pela qual se pôde ajustar á vontade a tensão da mola *o*.

Previram-se diferenças de expansão das partes, por exemplo por uma junta de expansão ou, como está representado, o cylindro *c* de aço ou cobre é bajudo em *z*, perto do seu extremo inferior, para que o cylindro se expanda e contraia sem forçar as juntas de flange da camisa de vapor *a*.

E' claro que o arranjo representado pôde ser ligeiramente modificado sem affectar materialmente as vantagens a obter, posto que seja o preferido. Assim, dos dois tubos entre os quaes está collocada a chapa espiral, o interno pôde ser cylíndrico e o externo conico, ou ambos podem ser conicos; ou ainda ambos podem ser cylíndricos e o passo da chapa espiral augmentar da entrada para a saída.

di-Tem-se propozido construirapparehos de trstillação e concentraçio com tubos concn-nicos tendo uma passagem espiral de passo niforme ou crescente, formada entre ellos, e fazer passar liquido pelo tubo do centro e voltar pela passagem espiral e vice-versa. Mas tal arranjo não facilita a separaçio e escapa do vapor.

Em resumo, reivindicoo como pontos o cara-ctores constitutivos da invençio:

1º, evaporar ou concentrar liquidos impel-lindo-os através de uma passagem espiral cuja area augmenta gradualmente, formada por uma chapa espiral collocada entre dous tubos, dos quaes o externo é confido em uma camisa de vapor e o interno serve de sahida para o vapor do extremo inferior da passagem es-piral, depois de deixar a qual o liquido con-tinúa a passar ao longo da parede do tubo ex-terno e é descarregado, separadamente, do tubo externo;

2º, apparelho para evaporar ou concentrar liquidos, comprehendendo dous tubos verti-caes, um dentro do outro, uma passagem es-piral cuja area augmenta gradualmente, for-mada entre os ditos tubos por um chapa es-piral interposta, uma entrada para o liquido na dita passagem no seu extremo menor, uma sahida para o liquido do tubo externo abaixo da dita passagem, e uma sahida para vapor do extremo superior do tubo interno, o qual tubo communica livremente com a dita pas-sagem no seu extremo inferior;

3º, apparelho para evaporar ou concentrar liquidos, comprehendendo um cone vertical cercado por um cylindro confido em uma camisa de vapor, uma passagem espiral, cuja area augmenta gradualmente, para o liquido a ser tratado, formada por uma chapa espiral entre o cone e o cylindro, a entrada para o liquido na passagem sendo no topo e o fundo da passagem communicando livremente com o cone interno pelo qual o vapor póde escapar;

4º, apparelho segundo a reivindicacão 2, em que o cylindro circumdante e a camisa de vapor se estendem abaixo do extremo inferior do cone e formam uma camara em que passa o liquido da passagem espiral;

5º, apparelho para evaporar ou concentrar liquidos, construido e adaptado a effectuar o tratamento dosejado, substancialmente como se descreveu acima com referencia ao de-senho junto.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1916.—Por procuracão, *Leclerc & Cº*.

de setembro de 1919. Ed. Hemetério José Pe-reira Guimarães, escripto, que subscrevi.—  
*Octavio Kelly.*

**Juiz Federal da Segunda Vara**

**SERVICÓ ELEITORAL (\*)**

O Dr. Octavio Kelly, Juiz Federal da Se-gunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital vi-rem dello conhecimento tiverem e interessar possa, tor designado os seguintes locaes para servirem de sede ás secções eleitoraes nas elei-ções a se realizarem no dia 26 de outubro próximo futuro, para preenchimento das va-gas do Deputados federaes pelos 1º e 2º distri-ctos, desta Capital e intendentes municipaes, servindo do presidentes das respectivas mesas as autoridades judiciarias e os cidadãos eleitos para funcionarem nas eleições da presente legislatura e seus secretarios abaixo men-cionados:

- 1 — 1ª secção da Gavea — Escola Municipal, rua Marquez do S. Vicente n. 238 — Presi-dente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível.
- 2 — 2ª secção da Gavea — Agencia da Pre-feitura, rua Jardim Botânico n. 153 — Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Cri-minal.
- 3 — Secção unica de Copacabana — Agencia da Prefeitura, rua Barroso n. 71 — Presi-dente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível.
- 4 — 1ª secção de Lagôa — Escola Municipal, rua Marquez de Olinda n. 45 — Presi-dente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphaes.
- 5 — 2ª secção de Lagôa — Escola Municipal, rua Sorocaba n. 39 — Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível.
- 6 — 3ª secção de Lagôa — Escola Publica, rua Real Grandeza n. 169 — Presidente, Dr. 3º procurador da Republica.
- 7 — 4ª secção de Lagôa — Escola Municipal Joaquim Nabuco, rua General Severiano n. 152 — Presidente, Dr. juiz da 6ª Pre-toria Cível.
- 8 — 5ª secção de Lagôa — Ministerio da Agri-cultura, pavimento terreo — Presidente, Guilherme de Souza Barbosa, secretario, tabellião de notas do 1º Officio desta Capital.
- 9 — 1ª secção da Gloria — Escola Rodrigues Alves, rua do Cattete n. 147 — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.
- 10 — 2ª secção da Gloria — Sylogen, praia da Lapa — Presidente, Dr. juiz da 3ª Pre-toria Cível.
- 11 — 3ª secção da Gloria — Instituto do Surdos Mudos, rua das Laranjeiras n. 232 — Presidente, Dr. 2º procurador dos Feitos.
- 12 — 4ª secção da Gloria — Agencia da Prefei-tura, rua do Cattete n. 192 — Presidente, Dr. 4º curador de Orphaes.
- 13 — 5ª secção da Gloria — Escola Deodoro, Cães da Gloria n. 128 — Presidente, Dr. Fer-nando Augustio Ribeiro de Magalhães, secretario, tabellião de notas do 2º Officio desta Capital.
- 14 — 1ª secção de S. José — Escola Nacional de Bellas Artes, avenida Rio Branco n. 199 — presidente Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível.

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

- 15 — 2ª secção de S. José — Bibliotheca Nacio-nal, avenida Rio Branco, presidente Dr. 2º procurador da Republica,
- 16 — 1ª secção da Candelaria — Repartição Geral dos Telegraphos, praça Quinze de Novem-bro, presidente Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal.
- 17 — 2ª secção da Candelaria — Officio do Cor-reio Geral, pavimento terreo, presidente Dr. 1º procurador da Republica.
- 18 — 1ª secção de Santa Rita — Escola Muni-cipal Affonso Penna, rua Camarino n. 31, presidente Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.
- 19 — 2ª secção de Santa Rita — edificio de Ex-ternato do Collegio Pedro II, presidente Dr. 1º adjunto do promotor.
- 20 — 1ª secção de Ilhas — Estação Telegraphica de Zumbly, presidente Dr. 2º promotor publico.
- 21 — 2ª secção de Ilhas — Escola Municipal, rua Formosa n. 41, presidente Francisco Gomes de Lima Filho, secretario, tabel-lião de notas do 3º officio desta Capital.
- 22 — 1ª secção do Sacramento — Escola Polytechnica, largo de S. Francisco do Paula, presidente Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível.
- 23 — 2ª secção de Sacramento — Secretaria da Justiça, praça Tiradentes, presidente, Dr. 3º promotor publico.
- 24 — 3ª secção de Sacramento — Agencia da Prefeitura, rua dos Andrafas n. 95, presi-dente, major Augusto Cosar Malta da Campos; secretario, tabellião de notas do 4º officio desta Capital.
- 25 — 1ª secção de Santo Antonio — 6ª Jela-rcia de Saudo, rua do Rezende n. 124, presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível.
- 26 — 2ª secção de Santo Antonio — Escola Mu-nicipal, rua do Rezende n. 182, presi-dente, Dr. procurador criminal da Repu-blica.
- 27 — 3ª secção de Santo Antonio — Repartição de Obras Publicas, rua do Riachuelo n. 237, presidente, Alfredo Antonio do Couto; secretario, tabellião de notas do 9º officio desta Capital.
- 28 — Secção unica de Santa Thereza — Escola Municipal Machado de Assis, rua Curvello n. 50, presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.
- 29 — 1ª secção de Sant'Anna — Agencia da Prefeitura, rua Frei Caneca n. 42, presi-dente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível.
- 30 — 2ª secção de Sant'Anna — Escola Barão do Rio Branco, rua Frei Caneca n. 14 presidente, Dr. 2º curador de Orphaes.
- 31 — 3ª secção de Sant'Anna — Escola Ben-jamin Constant, praça Onzo de Junho, presidente, Dr. Eloy Angelo de Andrade Camara; secretario, tabellião de notas do 5º officio desta Capital.
- 32 — 1ª secção da Gamboa — Agencia da Pre-feitura, rua Barão de S. Felix n. 92, ora-sidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.
- 33 — 2ª secção da Gamboa — Escola Municipal, rua da America n. 166, presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal.
- 34 — 3ª secção da Gamboa — Escola Muni-cipal, rua da Harmonia n. 80, presidente, Dr. curador de Ausentes.
- 35 — 4ª secção da Gamboa — Escola Municipal, ladoira do Faria n. 31, presidente, Al-berto Reove; secretario, tabellião de notas do 6º officio desta Capital.

**EDITAES E AVISOS**

**Juiz Federal da Segunda Vara**

**SERVICÓ ELEITORAL**

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, de accordo com a loi, preva-lecerão para as eleições de deputados federaes e de intendentes municipaes pelos 1º e 2º dist-ricos desta Capital, a se realizarem em 26 do outubro próximo futuro, as ultimas distribui-ções de eleitores já insertas no *Diario Official*, accrescidas de novos eleitores qualificados e cujos nomes ainda não foram enviados este juiz pelas varas do alistamento, mas se so-ção opportunamente publicados. E para con-sstar mandou o juiz expedir o presente edital, que vae publicado pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16

- 56—1ª seção do Espírito Santo — Depósito Público, rua Machado Coelho n. 124, presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível.
- 57—2ª seção do Espírito Santo — Escola Normal, largo do Estácio de Sá, presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal.
- 58—1ª seção de S. Christovão — Internato do Collegio Pedro II, Campo de S. Christovão, presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos.
- 59—2ª seção de S. Christovão — Escola Nilo Pecanha, avenida Pedro Ivo n. 253, presidente, Dr. 1º promotor publico.
- 60—Seção unica do Engenho Velho—Agencia da Prefeitura, praça da Bandeira, presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.
- 61—1ª seção da Tijuca — Agencia da Prefeitura, rua Pinto de Figueiredo n. 11, presidente, Dr. juiz da Primeira Pretoria Cível.
- 62—2ª seção da Tijuca — Escola Municipal, rua Conde de Bonfim n. 801, presidente, Dr. quinto promotor publico.
- 63—1ª seção do Andaraí — Escola Municipal, rua Major Avila n. 83, presidente, Dr. juiz da Quarta Pretoria Cível.
- 64—2ª seção do Andaraí — Escola Municipal, rua Visconde de Abatê n. 59, presidente, Dr. quarto promotor publico.
- 65—3ª seção do Andaraí — Escola Oswaldo Cruz, boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 161, presidente, Dr. sétimo adjunto de promotor.
- 66—1ª seção do Engenho Novo — Escola Raimiz Galvão, rua D. Anna Nery n. 554, presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal.
- 67—2ª seção do Engenho Novo — Escola Municipal, rua Vinte e Quatro de Maio numero 305, presidente, Dr. curador de Resíduos.
- 68—3ª seção do Engenho Novo — Estação da Limpeza Publica e Particular, rua Dona Anna Nery n. 474, presidente João Alves Pedreira Ferreira, secretario, tabellião de notas do 7º officio desta Capital.
- 69—1ª seção do Meyer — Escola Municipal, rua Dias da Cruz n. 205, presidente, Dr. juiz dos Feitos.
- 70—2ª seção do Meyer — Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz n. 85, presidente, Dr. 4º adjunto de promotor.
- 71—3ª seção do Meyer — Escola Municipal, rua Archias Cordeiro n. 334, presidente, Dr. 5º adjunto de promotor.
- 72—1ª seção de Inhaúma — Escola Municipal, rua Engenho de Dentro n. 98, presidente, Dr. juiz da Provedoria.
- 73—2ª seção de Inhaúma — Escola Municipal, rua Tavares (Encantado), presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível.
- 74—3ª seção de Inhaúma — Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 519, presidente, Dr. 3º procurador dos Feitos.
- 75—4ª seção de Inhaúma — Escola Publica (Quilting Bocayuva), rua Vital n. 26, presidente, Dr. 3º adjunto de promotor.
- 76—5ª seção de Inhaúma — 7ª Pretoria Cível, rua José dos Reis n. 166, presidente, Alberico Freire de Sant'Anna; secretario, o tabellião de notas no 8º officio desta Capital.
- 77—1ª seção de Irajá — Escola Municipal Masculina, largo do Madureira, presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal.
- 78—2ª seção de Irajá — Escola Publica, rua da Estação (Penha), presidente, Dr. 2º adjunto de promotor.

79—Seção unica de Jaderapáguá — Agencia da Prefeitura, presidente, Dr. 6º adjunto de promotor.

80—1ª seção de Campo Grande — 8ª Pretoria Cível, presidente, Dr. juiz da 8ª Pretoria Cível.

81—2ª seção de Campo Grande — Escola publica, praça D. João Esberard, presidente, Dr. 1º procurador dos Feitos.

82—3ª seção de Campo Grande — Escola Municipal Masculina, estrada de Santa Cruz sem numero, presidente, Dr. curador de Massas.

83—1ª seção de Santa Cruz — Secretaria do Matadouro, presidente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal.

84—2ª seção de Santa Cruz — Escola Municipal D. João VI, presidente, Dr. 6º Promotor Publico.

85—Seção unica de Guaratiba — Escola Raymundo Corrêa (Monteiro), presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

E, para constar, mandou o juiz expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1919. Eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi. — Octavio Kelly.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria Geral de Sãns Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo designados a, no prazo de 40 dias, comparecerem na Quinta Delegacia de Saude, á avenida Pedro Ivo n. 158, a fim de receberem as chaves dos mesmos predios:

Rua Luiz Ferreira ns. 11 e 48;

Rua São Luiz Gonzaga ns. 122 (casa IV) n. 431;

Rua Senador Alencar n. 21;

Rua São Januário n. 226.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 25 de setembro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

#### Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o que solicitou a commissão nomeada para dar cumprimento á recommendação contida no aviso n. 1.561, de 4 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de ser instaurado processo administrativo contra o guarda João Chaves Lopes, último o mesmo guarda a, dentro do prazo de 12 dias, comparecer para ser ouvido pela commissão, sob pena de perda de emprego por abandono.

Bibliotheca Nacional, 27 de setembro de 1919. — O secretario, Alfredo Mariano de Oliveira.

### Policia do Districto Federal

#### CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concebida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Angelo Colombo, protocollo n. 23.691.

Antônio Elias Pereira Filho, protocollo numero 57.459.

Edvard de Lima Marques, protocollo numero 11.486.

Octaviano Ferraz Brandão, protocollo numero 44.937.

Mario Bento Sales, protocollo n. 57.714.

Joaquim José Fernandes, protocollo numero 12.025.

Leopoldo Gonçalves de Andrade, protocollo n. 39.550.

José Ferreira Secco Filho, protocollo numero 57.887.

Alfredo Ignacio, protocollo n. 43.793.

Manoel Barbosa Filho, protocollo n. 29.534.

Flavio Maia, protocollo n. 5.347.

Thomaz Vila Nova Fontes, protocollo numero 29.706.

Mario Ferreira, protocollo n. 33.169.

Luiz Lopes dos Santos, protocollo n. 18.440.

Manoel da Silva Vianna, protocollo numero 10.628.

Em 26 de setembro de 1919. — O director, Edgar Simões Correa.

### Policia do Districto Federal

#### EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

Pedro Marçal, Hldefonso Brant Bulhões Carvalho Junior, Alexandre Santorio, Pedro Gonçalves, José de Oliveira Bastos, José Felippe de Lima e Eduardo Rossi Bernardini.

Turma suplementar;

Luiz da França Ferreira, José Antonio Felício Prof. Alvaro de Azevedo Souza, José Bento Ferreira, Benedicto de Souza, Evaristo de Freitas e Arthur Mathias.

Prova pratica:

Maciol Francisco dos Santos e Luiz Loes.

Inspectoría de Vehiculos, 29 de setembro de 1919. — O inspector, capitão A. Müller.

### Ministerio das Relações Exteriores

#### Secretaria de Estado das Relações Exteriores

De ordem do Senhor Ministro, convido o Primeiro Secretario de Logação em disponibilidade Euzebio de Queirós Coitinho Mattozo Camara a apresentar-se a esta Secretaria de Estado, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 26 de agosto de 1919. — L. L. Fernandes Pinheiro, Secretario Geral.

### Ministerio da Fazenda

#### Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 6 de setembro de 1919, faço publico que se achá aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento o assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 20 de outubro deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$, feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por



sta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso illeix de a signar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho accitando a dita proposta.

Todas as proposições deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

As propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata, que não poderá exceder de 12:800\$ para os dois motores.

O concorrente preferido recolherá á thesauraria a importancia de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2<sup>m</sup>,39 x 1<sup>m</sup>,30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigatoriamente entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispor de força minima de 23 H.P.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante dois annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazol na para lanchas que tem 9<sup>m</sup>,0 de comprimento de PP, 1<sup>m</sup>,39 de bocca e 1<sup>m</sup>,20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são : Broock & Comp. Ltd; Pitters Ltd; Gleniff Motors & Com.; Vickers Ltd; Larrow & Comp. Ltd; White J. Samuel & Comp. Ltd; Sterling e Domaa.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1919. — O sub-director, José Maria de Beurepaire Pinto Peixoto.

**Alfandega do Rio de Janeiro**  
Tercera secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A VIEIRA ROCHA & COMP., PARA QUE TENHA SCIENCIA DE UM TERMO DE PEREMPIÇÃO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Vieira Rocha & Comp., ou a seu representante legal, que não tendo vindo a esta repartição satisfazer a divida em que incorreu, conforme a notificação que opportunamente se lhe fez, e nem apresentado razões attendiveis de seus direitos, lavrou-se termo de perempção conforme o despacho do Sr. inspector de 13 do corrente, de que se lhe dá sciencia, pois que a repartição passa a promover a cobrança executiva na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1919. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

**Ministerio da Marinha**

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de outubro proximo futuro terão inicio, no Arquivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 23, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.965, de 15 de abril de 1918, os exames para machinistas da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 14, instruidos com os documentos, conforme determina o art. 165 do citado regulamento: certidão de idade ou documento que supra, de identidade, das viagens feitas e de officinas.

A cobrança da taxa do exame, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da Escola Naval, no mencionado arquivo, nos dias 13 e 14.

Escola Naval, 25 de setembro de 1919. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

**Ministerio da Guerra**

**Estado Maior do Exercito**

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, e em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 134, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 12 de outubro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de um instructor de artilharia e dois auxiliares de instructor da mesma arma, da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes da corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposiçao oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissao de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados do modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvaçao do chefe do Estado Maior,

A commissao a que se refere o artigo anterior será composta de dois officiaes superiores e dois capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta capital, ficarão á disposiçao do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo, quanto for necessario para a realizaçao da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos accedidos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensíveis, (verificada pela cédula de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, examinado nas relações anuais) e que tenham pelo menos, um anno de serviço arrematado, como capitão, para se instruir e como subalterno, para ser auxiliar do instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 10 de setembro de 1919. — Coronel Lobo Vianna chefe do gabinete.

**Departamento da 2ª Linha do Exercito**

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento do Exercito de 2ª Linha:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello tenham conhecimento que, a 1 de outubro proximo futuro, estarão abertas nesta departamento as inscripções para os exames, nos termos do art. 8º e seus paragrafos do decreto n. 13.610, de 29 de maio de 1918, do officiaes da Guarda Nacional que desajaram ser aproveitados no Exercito de 2ª Linha e dos candidatos ao primeiro posto de official do referido Exercito.

As inscripções serão encerradas para tenentes-coroneis e coroneis a 15 e para os outros postos a 31, tudo de outubro vindouro.

Quartel General do Exercito de 2ª Linha, 28 de setembro de 1919. — Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general.

**Collegio Militar do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

*Recuperação*

Por terem sabido com falhas no *Diario Official* de 23 de agosto findo alguns preços apresentados pelos concorrentes abaixo, nos artigos de expediente para este Collegio, publica-se o seguinte:

- A. Plácido Marques & Comp.: Fiebra da India, uma, \$20.
- Impressos para modellas, cento, 4\$800.
- Impressos guias de transferencias, cento 6\$000.
- Lapis bicolor E. Faber, duzia, 6\$000.
- J. L. Costa & Comp.:
- Impressos enveloppes para officios, modelo 2, cento, 4\$900.
- Impressos cartas, modelo n. 2, cento, 4\$000.
- Impressos para resultado de exame, modelo n. 2, cento, 2\$700.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1919. — João Alves de Nova, 1º official sub-secretario.

**Directoria de Saude da Guerra**

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 5 de

abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 55, de 4 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exército, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes nos respectivos quadros, em consequencia da sua ampliação, por decreto n. 13.653, de 18 de junho ultimo.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada, sendo para o da veterinarios os da Escola Superior de Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura ou da Escola Veterinaria do Exército, nos termos do art. 62 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado, em inspecção de saúde nesta Capital.

De accordo com o determinado pelo Sr. ministro da Guerra, em aviso numero 61, de 26 do corrente, fica reduzido a 60 dias o prazo marcado para abertura de inscripções no concurso de veterinarios.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919. — Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe de gabinete.

#### Directoria de Saude da Guerra

##### CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que foram nomeados os Srs. tenente-coronel medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, capitão medico Dr. Antonio de Castro Pinto, capitão veterinario Augusto Tito da Fonseca e 1.º tenentes veterinarios Durval Carlos dos Reis e Francisco Corrêa de Andrade Mello para fazerem parte da mesa examinadora do concurso para admissao ao primeiro posto de veterinarios do Exército.

Si algum candidato ao referido concurso tiver motivo de suspeiçao a allegar, deverá apresentar no prazo de oito dias ao Sr. director de Saude da Guerra reclamação escripta, convenientemente fundamentada.

Directoria de Saude da Guerra, 24 de setembro de 1919. — Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do gabinete.

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

##### Directoria Geral de Contabilidade

(\*) CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA A OLEO E PEQUENOS REPAROS DAS ESQUADRIAS E VÃOS NA ALA ESQUERDA DO EDIFICIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 4 de outubro futuro, ás 13 horas, se recebem nesta directoria geral propostas para execução dos concertos na ala esquerda do edificio desta Secretaria de Estado, de accordo

(\*) Reproduz-se por ter sabido com

com as especificações que a este acompanham e obedeccendo ás seguintes condições:

##### I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta directoria geral, até a vespere da concorrência, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 200\$, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

##### II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço das obras, do prazo para a entrega das mesmas, prazo que não poderá exceder de 30 dias, depois de aceita a proposta pelo ministro.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade profissional, deposito da caução feita no Thesouro Nacional e quitação de impostos referentes ao corrente anno.

##### III

Antes de abertas as propostas serão abertos os involucros dos documentos de idoneidade profissional, deposito da caução feita no Thesouro e quitação de impostos referentes ao corrente exercicio. Os concurrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o ministro.

##### IV

Os documentos de quitação de impostos serão devolvidos aos concurrentes no dia da abertura das propostas e as cações, depois de escolhida a proposta mais vantajosa, com excepção da do preferido, que ficará em deposito no Thesouro Nacional, pelo prazo de dois mezes, após a conclusão e aceita das obras, para garantia de sua boa execução.

##### V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha, serão as propostas publicadas na integra, no *Diario Official*.

##### VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, além das indicações a que se refere a clausula II. O preço que o proponente offerecer e o prazo para a conclusão dos trabalhos deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offercimento de prazo excedente de 30 dias ou de uma reduccão sobre a proposta mais barata nem do preço maior a 2:650\$, sendo o pagamento effectuado, de uma só vez, depois de acceptas as obras pela fiscalização.

##### VII

O proponente preferido poderá a caução de 200\$ de que trata a clausula I si deixar de iniciar as obras dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceptação de sua proposta.

##### VIII

No caso de ser excedido o prazo a que se refere a clausula VI, o empreiteiro incorrerá na multa de 50\$ por dia de excesso, que será descontada da conta que o mesmo tiver de receber.

##### IX

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de setembro de 1919. — O director geral, Mario B. Carneiro.

#### GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas á execução da pintura a oleo e pequenos reparos das esquadrias e vãos na ala esquerda do edificio desta Secretaria de Estado:

##### I

Será raspado convenientemente e pintado a duas demãos de tinta a oleo imitando bronzo, o portão de ferro da entrada do corredor do ascensor deste ministerio.

##### II

Todos os vãos, portões e porta do corredor, de que trata a clausula I, serão pintados a duas demãos de tinta a oleo.

##### III

Todas as esquadrias externas das tres faces deste edificio, na parte correspondente á Directoria Geral de Contabilidade, Serviço do Povoamento, frente e lado esquerdo da porta que dá para o Serviço Geologico e Mineralogico, serão reparadas com a substituição das diversas peças que estiverem em máo estado, raspadas, emmassadas, para receberem duas demãos de tinta a oleo, pela face externa.

##### IV

A tinta será preparada com oleo, alvalade, seccante, etc., de 1.ª qualidade.

##### V

Serão substituidas todas as peças das diversas esquadrias que estiverem em máo estado, a juizo do engenheiro fiscal.

Todas as peças que por ventura forem substituidas serão pintadas tambem pela face interna.

#### Directoria do Serviço do Industria Pastoral

##### CONCURSO DE MEDICO VETERINARIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscripções para o concurso para o preenchimento de uma vaga de medico veterinario, o qual obedeccerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de moléstia contagiosa ou incuravel;
- d) attestado de vaccina;
- e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecidamente idoneas.

2.ª O candidato a inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaisquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação. caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no *Diario Official*.

4.º O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) propedeutica e clinica medica cirurgica;
- c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) zootecnia.

5.º As provas de concurso constarão de uma escripta, uma pratica e outra oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão: para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obterem solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á-vista do ponto solicitado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.º Será excluído do concurso qualquer candidato que desaccatar a commissão examinadora ou que for apanhado cometendo fraude nas provas.

7.º Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído e presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dois; a soffivel, um, e a má zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-hão em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.º Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a copia authentica das actas lavradas durante

o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occorrenças dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.º A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dois professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919. — Alcides Miranda, director do serviço.

#### Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Jayme Esnaty e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, cu Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subservei.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas

##### Directoria Geral dos Correios

###### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero—Procedencia—Remetente—Destinatario—Destino

- 23.906. Largo de Santa Rita, Luiz Pereira Soeles, José Leonisio de Oliveira, estação de Camocim.
- 4.936. Largo de Santa Rita, ignorado, Joaquim Rodrigues, Casa de Detenção.
- 7.616. 7.ª secção, ignorado, M. Barbosa, Victoria.
- 48.540. 7.ª secção, Anna E. Teixeira, Eugénia Dias Teixeira, Posta Restante, S. Paulo.
- 30.726. 7.ª secção, ignorado, Manoelita J. Monteiro, S. José dos Campos.
- 4.662. Districto Federal, Alfredo Leite Gasparina Monteiro, Porto Alegre.
- 4.038. Rua Figueira de Mello, Floriano Mathias, Cornelio Mathias, Campos.
409. Districto Federal, Francisco Teixeira Marques, Gustavo Pereira Motta Junior, Bahia.
- 2.090. Districto Federal, Aron Guber, Walter Novogrodsky, S. Paulo.
- 4.499. Districto Federal, Epitacio de A. Monteiro, Maria Dario Monteiro, Bahia.
- 4.810 B. Avenida Rio Branco, Nicola Guerrero, Jornal do Atjedão, Macció,

414. Districto Federal, desembargado Figueiredo de Mello, Julia de Araujo, Macció.

902 B. Avenida Rio Branco, José M. Vasconcellos, José Vasconcellos, Ceará.

476. Rua Frei Canoca, Giuseppe Fiordo, Fiordo Angelo, Napoli, Italia.

406.801. 7.ª secção, Catharina Angelim, Domenico Potenza, Italia.

986. Goyaz, Joaquim C. de Amoreira, Carlos Gallieg, Rio de Janeiro.

3.781. Nitheroy, Deolinda dos Santos, Juventina dos Santos, Rio de Janeiro.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 22 de fevereiro de 1919. — O secretario, Severino Neiva.

#### Directoria Geral de Correios

##### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

###### Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Destino — Remetente.

- 29.456, 7.ª secção, Gentil Freitas Moreira, Aracaju, Aristoteles Freitas Moreira.
- 4.333 a, avenida Rio Branco, Nicoláo de Souza, Rio Preto, Léony.
- 5.837 a, avenida Rio Branco, Joaquim Francisco Santos Marinho, Vassouras, Octavio Guerra.
- 878 a, succursal da praça Duque de Caxias, Domingos Gonçalves, Barra do Piraby, Etcho Newtons.
- 22.946, 7.ª secção, Alvaro Pinto, Caxias, Zulmira.
- 606 a, avenida Rio Branco, Antonio Barbosa, Sergipe, Malina.
- 374 a, avenida Rio Branco, Deolindo Bonifacio de Mariz, Paquetá, Antonio Mariz.
- 40.907, praça Tiradentes, Vicente Bernardes, França, Alice Bernardes.
- 28.826, avenida Rio Branco, José Porfirio Souza, Victoria, ignorado.
- 8.886, praça Tiradentes, Manoel de Souza Pinto, Lisboa, ignorado.
- 8.833, praça Tiradentes, Antero Figueiredo, Lisboa, ignorado.
- 1.689, Botafogo, Octaviano Gabriel, São Paulo, ignorado.
- 4.378, Botafogo, Luiz Pereira Marques, São Paulo, ignorado.
- 4.512, Botafogo, Honório Araujo, Rio Grando do Sul, ignorado.
- 445.600, avenida Rio Branco, Joseplina Silveira, S. Paulo, ignorado.
- 43.714, avenida Rio Branco, Aldo Sá Brito Souza, Itapera, ignorado.
- 1327, Engenho de Dentro, ignorado, São Paulo, ignorado.
- Amostra, ignorada, J. W. Clay, Juiz de Fora, ignorado.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 24 de março de 1919. — O secretario, Severino Neiva.

#### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1.ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, o ex-agente do Correio de Tres Lagoas, An-

tonio de Barros Coelho, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importância de 472\$, em virtude do extravio dos registrados ns. 324, 320, 337, 338, 330, 341, 332, 331, 329, 287, 274, 283, 329, 333, 346 e 340, todos procedentes da Ponta Porã, importância essa proveniente da portaria n. 77/2, de 21 de janeiro do corrente anno, do Sr. director geral.

Sub-directoria de Contabilidade, 15 de setembro de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer a 1ª secção desta Sub-Directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o exercitante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul José Julio Campello de Souza, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de oitenta mil e quatrocentos réis (80\$400), proveniente de responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 3.031, 3.012, 1.463 e 1.495.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de setembro de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

A disposição dos respectivos interessados, acham-se na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade as seguintes provisões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas: Thereza Madeira da Silva Costa, ex-agente da praça Onze de Junho; Alice Gomes de Carvalho, ex-agente da avenida Salvador de Sá; Adolpho Gonçalves Couto, ex-theoureiro da agencia da Estação Central; Maria Amalia Guimarães, ex-agente de Obras do Porto; Antonio Moreira de Oliveira e Silva, Antonio de Souza Martins e Aureliano Martins de Azambuja Meirelles, ex-clavicularios da Casa Forte desta directoria.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amannense da 3ª divisão desta estrada, com exercicio no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Moreira da Silva, a comparecer no escriptorio da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

100.000 litros de oleo para carros;  
75.000 litros de oleo para cylindro.  
Esses oleos deverão satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15°C, 0,890 a 0,920.  
Não conter resinas e oleo de resina.  
Serem neutros.

Ponto de fulgôr: 180°C. para o oleo de carro e 280°C. para o oleo de cylindro.

Viscosidade: a 40°C. para o oleo de carro, 1,00 a 2,00 a 100°C. para o oleo de cylindro, 0,25 a 0,040.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega não sendo no prazo marcado, dará á estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1.000\$, conforme entendimento da administração.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 2º, indicar o nome e marca do artigo;
- 3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais do uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogramas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cáes do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos do embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,18,6 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceitas,

não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reser-va-se o direito de annullar a concorrência) caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de setembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1919

Alteração do edital de 22 de setembro de 1919

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15°C—0,930 no minimo.  
Ponto de fulgôr—80° a 110°.  
Ponto de ignição—140° a 140°.  
Viscosidade Redwood a 40°C—3 no maximo.  
Poder calorifico—10.000 calorias.  
Enxofre volatil—3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data de registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido da estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offortado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2.000\$ a 20.000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta do fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpeção judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a inte-



etá-la immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos, compreendendo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$20,0 para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de \$5.000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada Isauro de Azevedo Gonçalves a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio central da referida divisão, afim do assumir o exercicio do seu cargo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria, convido o telegraphista de 4ª classe desta estrada Antonio Vasques da Costa, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio central da 3ª divisão, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 PINOS DE FERRO PARA ISOLADORES, IGUAES Á AMOSTRA EXISTENTE NO MOSTRUARIO DA REPARTIÇÃO

Em observancia ao disposto na letra «C», do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 22 de setembro de 1919.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919.—A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento de 10.000 pinos de ferro para isoladores, iguaes á amostra existente no Mostruario da Repartição, realizada em 22 de setembro de 1919

Numero de ordem	Designação do artigo	Unidade	Dias Garcia & Comp.	Wime & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Rodrigo Vianna Junior	Barroso, Winter & Comp.
1	10.000 pinos de ferro para isoladores, iguaes á amostra existente no Mostruario da Repartição .....	Um	\$840	\$850	\$975	1\$090	1\$180

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919.—O secretario do Conselho de Compras, Antonio Stanislaw de Almeida Cunha.

**ANNUNCIOS**

**CODIGO CIVIL BRASILEIRO**

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a ..... \$2000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro :

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000 Sello: (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

**MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL**—G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

**Fallencia de Paschoal Lamenza & Irmão**

Os abaixo assignados, syndicos desse processo de fallencia, avisam a todos os interessados, que se acham á sua disposição, no escriptorio dos seus advogados, á rua do Rosario n. 116, sobrado, das 14 ás 16 horas, e que as publicações referentes serão feitas neste Diario.

Rio, 26 de setembro de 1919. — Por procuração dos syndicos Padua & Comp., José Vestudato de Menezes, advogado.

**S. A. Cooperativa Auxiliadora**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na rua da Carioca n. 41, sobrado ás 13 horas do dia 1 de outubro, proximo futuro afim de elegerem nova directoria visto terem renunciados seus cargos os respectivos titulares.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1919—A directoria provisoria.

**Companhia de Fiação e Tecido dos Confiança Industrial**

AMORTIZAÇÃO E JUROS DE «DEBENTURES»

De 1 de outubro em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua S. Pedro n. 48, o coupon n. 48, relativo ao mez de outubro proximo, e bem assim os 300 debentures sorteados, cujos numeros estão publicados no Jornal do Commercio e Diario Official desta data.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

**Companhia Industria de Pelles**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assemblea geral ordinaria que terá lugar no dia 30 de setembro de 1919 ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 117, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio de companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1919.— A directoria.

**Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. accionistas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 3 de outubro proximo futuro ás 10 horas, á Avenida Rio Branco n. 63, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a sessão de verbas do activo aos Grandes Moinhos Gamba, com o encargo por parte destes de salverem verbas do passivo e bem assim sobre a hypotheca dos bens sociais aos Grandes Moinhos Gamba para garantia do seu credito e sobre o projectado arrendamento dos mesmos bens sociais ao Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1919.— Joaquim Simões, director presidente.

**Fallencia de Marques & Nogueira**

AVISO AOS CREDORES

Os liquidatarios estarão á disposição dos interessados no escriptorio do advogado Dr. Berquó Coelho, á rua do Rosario n. 154, sobrado, diariamente das 16 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.— Por procuração dos liquidatarios, o advogado, Berquó Coelho.

**Fallencia de José Teixeira**

AVISO AOS CREDORES

Henrique Santos & Comp., syndicos desta fallencia, acham-se á disposição dos interessados, em seu estabelecimento, á rua da Assembleia n. 20, todos os dias uteis; e, como o fallido não deixasse escripturação para serem remettidas as circulares aos credores, avisam que o prazo para apresentação da declaração de creditos, é de 15 dias contados do dia 10 do corrente. Os avisos serão publicados neste jornal.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1919.— Henrique Santos & Comp.

**Companhia Brasil Cinematographica**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas do dia 6 de outubro proximo futuro, afim de deliberarem sobre reforma, dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919.— Francisco Serrador, presidente.

**Fallencia de Marques & Nogueira**

AVISO AOS CREDORES

Quadro geral dos credores

Credores da massa:	
O juizo.....	\$
O escrivão.....	\$
Os syndicos.....	\$
Os liquidatarios.....	\$
Credores privilegiados:	
Bento Rodrigues Pinto.....	400\$000
Credores quirografarios:	
Nobrega Santos & Comp.....	577\$010
Vieira Castro & Comp.....	17\$930
Francisco Leal & Comp.....	398\$609
Pinheiro Silveiras & Comp.....	242\$870
José Francisco de Castro.....	1:284\$910
Fernandes, Moreira & Comp....	2:026\$970

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.— Por procuração dos liquidatarios Fernandes Moreira & Comp., o advogado, Berquó Coelho.

**Companhia Estrada de Ferro Santa Cruz — Barbados**

CHAMADA DE CAPITAL

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia, a realizarem as restantes entradas de suas acções, para a integração de seu capital, até o proximo dia 10 de outubro, no escriptorio, á rua Primeiro de Março n. 12, sobrado.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1919.— Armando Vieira, director.

**Quadro geral da fallencia de Eltonard D'Alto, a Imitti, los pelo Dr. Juiz da 2ª Vara Civil**

CREDORES DA MASSA

Custeio do juizo e escrivão.....	\$
Custeio do curador das Massas.....	\$
Peritos, avaliadores e advogados (honorarios).....	\$
Alugueis do predio no periodo da fallencia.....	\$
O syndico, por sua commissão.....	\$
	-----
	\$

CREDORES DA FALLENCIA

Privilegiados por subrogação

1. Bartolho C. Sant'Anna.....	270\$000	
2. Benjamin Mercia.....	500\$000	
3. Licilio José de Paiva.....	500\$000	1:270\$000

QUIROGRAFARIOS

4. Guilherme S. de Almeida.....	10:450\$000	
5. Joaquim Guedes.....	18:536\$000	
6. Botelho & Almeida.....	2:550\$000	
7. Santiago & Michado.....	3:460\$000	
8. Ribeiro & Irmão.....	14:530\$000	
9. João Coelho a Silva.....	2:500\$000	
10. Moniz & Comp.....	793\$080	
11. José do Salgado.....	16:810\$000	60:020\$000
	-----	70:099\$080

Rio de Janeiro, setembro e 1919.— José do Salgado, liquidatario.

**Banco do Commercio**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

2ª convocação

Não tendo comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assemblea geral ordinaria convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 4 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, 2º andar, para o exame e julgamento de contas do anno findo em 30 de junho proximo passado, e para a eleição da Directoria, Conselho Fiscal e supplentes.

Sendo esta a 2ª convocação, a assemblea geral ordinaria deliberará, seja qual for a somma de capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de acções até á realização da assemblea.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1919.— Conde de Avelar, presidente.

**Companhia Prodial (S. A.)**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 14 horas do dia 4 de outubro proximo, na sede, á rua da Alfandega n. 28, para tomarem conhecimento do relatório e do parecer do conselho fiscal e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes a servirem no novo periodo. As acções ao portador deverão ser depositadas tres (3) dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.— A directoria.

**Companhia Industrial Matogrossense**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria na sede social, á rua General Camara n. 8, 1º andar, no dia 15 do outubro proximo, ás 13 horas, para preenchimento do lugar do director gerente, vago pela renuncia do actual.